



**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

MARIA BRITO ALVES

**RAINHAS, DAMAS E PERIGOSAS? AS VISÕES DA MULHER CRIMINOSA NO
“BARALHO DO CRIME BAIANO” E A CRIMINOLOGIA CRÍTICA BRASILEIRA**

BRASÍLIA

2021

MARIA BRITO ALVES

**RAINHAS, DAMAS E PERIGOSAS? AS VISÕES DA MULHER CRIMINOSA NO
“BARALHO DO CRIME BAIANO” E A CRIMINOLOGIA CRÍTICA BRASILEIRA**

Dissertação de Mestrado desenvolvida sob a orientação da Professora Doutora Carolina Costa Ferreira, apresentado para obtenção do Título de Mestra em Direito Constitucional.

BRASÍLIA

2021

MARIA BRITO ALVES

**RAINHAS, DAMAS E PERIGOSAS? AS VISÕES DA MULHER CRIMINOSA NO
“BARALHO DO CRIME BAIANO” E A CRIMINOLOGIA CRÍTICA BRASILEIRA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito Constitucional do IDP, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito Constitucional.

Data da Defesa: 17/12/2021

BANCA EXAMINADORA

**Professora Doutora Carolina Costa Ferreira - Orientadora
(Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa-IDP)**

**Professora Doutora Luanna Tomaz de Souza
(Universidade Federal do Pará- UFPA)**

**Professor Doutor Felipe da Silva Freitas
(Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa-IDP)**

AGRADECIMENTOS

“Escrever é fácil. Você começa com uma letra maiúscula e termina com um ponto final. No meio você coloca as ideias” (Pablo Neruda). Essa frase veio com um gesto de carinho, pirraça e de sabedoria em alguma tarde ou noite de desespero, pelas mãos e sorrisos daquela a quem devo minha vida.

Sorrindo na entrega de um pedacinho de papel com essas palavras, ela me disse de diversas formas - você é capaz, você consegue-, satirizando por óbvio, já que, ela viveu a experiência acadêmica com desafios muito próprios e peculiares que lhe dão mais do que argumento de autoridade, a sabedoria do amor. Obrigada, Mãe!

Ah, o tempo! Partida, caminho e destino. Tríade que se faz presente hoje no momento em que olho para a minha dissertação e digo “- tá feito”. Agradeço repleta de amor, a Deus, ao divino que está presente no ser humano, na natureza, nas estrelas, no universo. Agradeço pelos caminhos cruzados, pelos encontros e desencontros neste percurso comigo e com os outros.

A Edenice e a Francisco, todo o meu amor, gratidão e reverência, uma vez que, na empreitada da vida, tenho neles os melhores alicerces que um ser humano poderia ter, muito obrigada, Amo Vocês! Aos meus irmãos, Anastácio e Januário, presentes na alegria e na paz dos momentos em que a escrita não era fácil, meu muitíssimo obrigada.

Agradeço imensamente aos meus padrinhos, Erenice e Luiz pelo acolhimento na cidade de Brasília, às minhas sobrinhas e ao afilhado pela renovação da vida, à toda minha família pelas vibrações positivas.

Aos amigos queridos e lindos Luís Colavolpe e Fernanda Brito, obrigada por me incentivarem a participar da seleção do Mestrado e comemorar todas as etapas deste processo. Às amigas Beatriz Fonseca e Geisa Moncorvo e aos amigos Jonata Wiliam e Thiago Guimarães, meus abraços e beijos grudentos em agradecimento por me aturarem tanto nesta caminhada; - a amizade de vocês é um presente da vida!

Hora de agradecer muitíssimo à minha professora orientadora Carolina Costa Ferreira! Inspiração desde o dia em que fiz a inscrição para a seleção do Mestrado no IDP e vi sua foto no portfólio, - era a única mulher e estava na área penal -, no momento da entrevista, com suas perguntas específicas e diretas, no primeiro dia de aula presencial, durante o estágio docente. A sua figura imponente, de sorriso largo, conhecimento aberto e acessível me conquistaram.

O nosso encontro no Mestrado foi uma alegria imensa. Obrigada por todo apoio, pela confiança, pelas horas de escuta atenta ofertadas, pelas considerações e críticas que buscavam

sempre o melhor em mim, tudo isso sem perder a ternura, com a técnica e a sensibilidade que lhe são peculiares. Meu muito obrigada, Carol!

Escrever não é fácil, partilhar com o mundo, mais difícil ainda. O receio disso não está na empáfia da vaidade, mas da relevância ou não do que se tem a dizer. Ainda assim, agradeço imensamente a oportunidade de poder falar e de poder ser lida algum dia por alguém. Agradeço às mulheres que me antecederam e às que compuseram este trabalho, a todos que aqui não nomeei, mas que fizeram e fazem parte deste sonho em via de realização.

Agradeço com lágrimas nos olhos, sorrisos no coração, repleta de amor a possibilidade desta dissertação, pois somos “o amor da cabeça aos pés”.

RESUMO

Rainhas, damas e perigosas são termos utilizados para se referirem às mulheres autoras de crimes, em específico, as que compuseram o “Baralho do Crime” no Estado da Bahia. Buscou-se, a partir do método qualitativo da Análise do Discurso, identificar os códigos e as representações das mulheres criminosas e suas possíveis interseções com o campo criminológico crítico. O processo de constituição desta ferramenta pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e as mulheres nela inseridas compuseram a primeira parte da dissertação. No segundo capítulo, a interpretação dos discursos emitidos sobre as mulheres do “Baralho do Crime”, questões raciais e a perspectiva de gênero explorada pela Criminologia Crítica Brasileira foram abordados. As lacunas discursivas e epistemológicas sobre as mulheres autoras de crimes deram a tônica do terceiro capítulo, trazendo para o centro da roda a perspectiva psicanalítica de Lélia González. Poder e gênero na criminalidade, novos olhares de uma Criminologia para além do diagnóstico.

Palavras-chave: Baralho do Crime. Criminologia Crítica. Mulheres autoras de crime. Gênero. Tráfico de drogas.

ABSTRACT

Queens, ladies and dangerous are terms used to refer to female perpetrators, particularly to the ones who integrate the “Crime Deck” in the State of Bahia. In this paper we sought, from qualitative method of Speech Analysis, to identify the codes and representations of criminal females and their possible intersections with the criminological critical field. The constitution process of this tool by the State’s Secretariat of Public Security and the women there inserted composed the first part of this dissertation. In the second chapter, the interpretation of speeches issued about women from the “Crime Deck”, racial matters and gender perspective explored by the Brazilian Critical Criminology were tackled. The discursive and epistemological blanks on female perpetrators highlighted the third chapter, by raising Lélia González’s psychoanalytical perspective. Power and gender in criminality, new views on a Criminology beyond diagnosis.

Keywords: Crime Deck. Critical Criminology. Female Perpetrators. Gender. Drug Trafficking.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 – Carta “Dois de Paus”	24
Figura 02 – Carta “Cinco de Ouros” (versão antiga)	104
Figura 03 – Carta “Às de Paus” (versão antiga)	104
Figura 04 – “Baralho do Crime” (versão antiga)	105
Figura 05 – Cartas do “Baralho do Crime” (versão antiga)	105
Figura 06 – Apresentação dos 4 naipes “Baralho do Crime”.....	106
Figura 07 – Apresentação do “Modelo” de Cartas do “Baralho do Crime”.....	106
Figura 08 – Carta “Quatro de Espadas”	107
Figura 09 – Carta “Dois de Paus”	107
Figura 10 – Carta “Rei de Paus”	108
Figura 11 – Carta “Dama de Copas”	108
Figura 12 – Carta “Dez de Copas”	109
Figura 13 – Carta “Oito de Paus”	109
Figura 14 – “Baralho do Crime” impresso.....	110

*“Não me venha falar na malícia
De toda mulher
Cada um sabe a dor e a delícia
De ser o que é*

*Não me olhe
Como se a polícia andasse atrás de mim
Cale a boca e não cale na boca
Notícia ruim*

*Você sabe explicar
Você sabe entender tudo bem
Você está, você é
Você faz, você quer, você tem*

*Você diz a verdade
A verdade é o seu dom de iludir
Como pode querer
Que a mulher vá viver sem mentir”
(Caetano Veloso- Dom de Iludir)*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. A RAINHA DE COPAS DÁ AS CARTAS?	16
1.1 Quem é você no "Baralho do Crime"?	21
1.2 Mulheres visíveis só no Baralho.....	28
2. O GÊNERO OCULTO DAS MULHERES CRIMINOSAS: ENTRE DISCURSOS E PENSAMENTOS CRIMINOLÓGICOS	39
2.1 Sua carta, seu crime e o batom: discursos sobre as mulheres criminosas do "Baralho do Crime".....	41
2.2 A mulher criminosa: a ladra da vez.....	59
3. A “DAMA DO CASSINO” : NOVOS LUGARES PARA CRIMINOLOGIA BRASILEIRA	68
CONCLUSÃO	77
REFERÊNCIAS	80
APÊNDICE	93
ANEXOS	99

INTRODUÇÃO

Falar da construção desse trabalho, é falar do que é significativo para mim, como mulher negra em formação, como pesquisadora. Na descoberta de um caminho próprio e de uma fala em primeira pessoa técnica e cientificamente a ser validada, o processo do Mestrado foi de construção e desconstrução, ainda mais em tempos pandêmicos.

A pandemia do COVID-19¹ e todas as suas consequências e repercussões reverberaram também na tessitura deste estudo, antes idealizado para a empiria, para análise dos discursos da magistratura sobre o encarceramento feminino; depois, o poder como dominante e impositivo fez em mim tema central. O poder do feminino, o poder de falar e ser quem se é, o poder de ser multifacetada, plural e contraditória, o poder de fazer ciência e ser reconhecida por isso.

Assim, este trabalho, antes de tudo, é uma expressão de poder, fruto das lutas de mulheres e de homens, de pessoas, muitas das quais não conheci, que compuseram ou não a minha linhagem ou árvore genealógica, mas que tornaram possível a fala desta mulher, negra, nordestina, advogada e encantada pela vida.

Antes de pertencer a este programa de pós-graduação e sequer imaginar o tema da minha dissertação, versaria sobre a criminalidade feminina, li um parágrafo, 3 frases que falavam sobre Tara², deusa do budismo tibetano, grifando a que me chamou mais atenção: “Tara escolhe encarnar por toda eternidade como mulher”. Este conto mitológico trata de uma mulher que é aconselhada a pedir para nascer homem em outra vida e assim progredir e atingir a iluminação. Ela além de recusar o conselho, reafirma com o divino a sua intenção de nascer sempre como mulher.

Liberdade para ser mulher é uma questão de poder. Essa afirmação pode ser justificada por diversos ramos do conhecimento nas suas mais variadas formas. Atrevo-me, no presente estudo, a dialogar com o poder da mulher na criminalidade, suas dicotomias, incongruências e sincronicidade com os projetos político-sociais de um país que nos encarcera, mata e nos diz que nossas vidas e mortes podem ser em vão.

Os tensionamentos entre a criminalidade feminina, os estereótipos de gênero e os referenciais masculinos ainda estão presentes nos espaços de problematização da mulher como autora de delitos. A loucura, a insubmissão, a transgressão aos papéis destinados ao gênero

¹**Maiores informações sobre o reconhecimento da pandemia pelo COVID-19.** Disponível em: <https://www.who.int/pt>; <https://www.paho.org/pt/covid19>; <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>. Acesso em: 10 de jan. 2021.

²HOLTHAUSEN, Ieve; ANDRADE Naila; CAMPELLO, Victoria. **Mandala Lunar**. 2019.

feminino e à passionalidade permearam as construções dogmáticas penais e a criminologia brasileira quanto à compreensão da prática delitiva pelo ser mulher.

A relação entre poder e mulher como autora de delitos, a construção desta pesquisa nasceu da conjunção de diversos fatores, entre eles os inconformismos e os dilemas oriundos da minha prática advocatícia nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. A forma como esse “combate” tem sido mimetizado por legislações penais recrudescedoras que não adentram nos cernes culturais, de assistência e de política, fazendo da vulnerabilidade mais uma ferramenta de vitimização e de superveniência de falhas sistêmicas, mantendo as opressões contra as mulheres, levaram o meu olhar para a criminalidade feminina.

O controle dos corpos femininos permanece como torque na engrenagem de invisibilizações da autonomia da mulher na prática de delitos. O foco nos processos de vitimização e de vulnerabilidades a que estão submetidas, angariaram espaços grandiosos nas pesquisas criminológicas e afirmações de que este grupo comete menos crimes que os homens, se estabeleceram com certa passividade.

Tomadas de um modo universal, as mulheres sofrem as consequências desta classificação, tida ainda por muitos como um equívoco analítico, aqui compreendida como um dos sintomas da inscrição do gênero ao corpo racializado, de subjetivação da dominação. Somos plurais, diversas, atravessadas por racionais que insistem em nos essencializar.

Diante deste cenário, apresentam-se elementos como as crescentes taxas de encarceramento feminino, principalmente por crimes relacionados ao tráfico de drogas³, o desenvolvimento dos feminismos⁴ e a busca por uma epistemologia jurídica⁵ atenta às questões de gênero que permitem novas perguntas e teorizações sobre a criminalidade feminina para além da subserviência ao masculino.

As indagações suscitadas durante o estudo, longe de querer estabelecer reflexões individuais, visam à compreensão da realidade no seio da reprodução social. Os impactos,

³ Dados provenientes do levantamento nacional de informações penitenciárias referente a mulheres demonstraram que o tráfico de drogas é responsável pelo encarceramento de 62% das mulheres em todo o território nacional. Na Bahia, 55% das mulheres respondem pelo crime. **INFOPEN Mulheres**, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2. ed., 2018, p. 53-54. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopenmulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 06 de mai. 2021.

⁴ A respeito do tema, exemplificativamente, BALLESTRINE, Luciana Maria de Aragão. Feminismo Subalterno. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 25(3): 1035-1054, setembro-dezembro/2017; BOZZANO, Caroline Betemps. Feminismos transnacionais descoloniais: Algumas questões em torno à colonialidade nos feminismos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 27, n. 1, 2019.

⁵ Diferentes tipos de relações sociais constituem diversas formas de conhecimento. Referente à tipologia epistemológica, exemplificadamente, *vide* MENDES, Soraia da Rosa. Criminologia feminista: novos paradigmas. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017; GINDRI, Eduarda Toscani; BUDÓ, Marília de Nardin. Privilégios de gênero e acesso ao discurso acadêmico no campo das ciências criminais. **Rev. Direito Práx.**, 2018. p.1-31.

econômicos e cívicos na interpretação da criminalidade feminina são identificáveis e diferentes tanto na relação pesquisador, objeto da pesquisa e seus sujeitos, como na interação das mulheres negras, brancas, transexuais, jovens, idosas, mães, solteiras, pobres, ricas presentes no mercado formal ou informal de trabalho, nos estudos acadêmicos ou no próprio sistema de justiça.

Onde estão as vozes das mulheres autoras de delito em um país que tem aumentado a população carcerária de mulheres em 675 % nos últimos 17 anos⁶? Somos “apenas” “mulas” no tráfico de drogas? E nos crimes de colarinho branco, somos as “laranjas” e “pródigas”? As culpáveis pelos desvios de outrem? A beleza física é o subterfúgio para invisibilizar nossas capacidades e competências, ainda que sejam para o reconhecimento de condutas rechaçadas pelas normativas presentes na legislação penal? Nossas dores e desafios ganham destaque apenas quando somos mães e cuidadoras?

Destaca-se que, neste período de quase duas décadas de aumento exponencial do encarceramento, as legislações penais não foram alteradas a ponto de aumentar a criminalização primária específica para mulheres, ou seja, não houve ampliação de normas penais incriminadoras em que o sujeito ativo fosse próprio, voltados apenas às mulheres, como por exemplo, salvo as exceções legais de auxílio, os casos de infanticídio e de aborto. Neste diálogo, respostas simples surgem, como atribuir o aumento da seletividade do sistema de justiça criminal em relação às mulheres à política de drogas. Mas, será este o único e principal motivo ou estamos deixando de analisar questões mais complexas?

Outro fator na conformação deste tema e na intensificação do meu interesse foi a notícia da inserção da primeira mulher no “Baralho do Crime”, a Dama de Copas, em Salvador- BA. Somente após sete anos de existência dessa ferramenta, uma mulher foi inserida nesta lista de pessoas procuradas pelo Sistema de Justiça Criminal do Estado da Bahia. Os elementos discursivos expostos nas reportagens constroem narrativas que reafirmam os estereótipos de gênero, a dupla punição ao feminino, mas também, características destas “sujeitas”.

A busca por respostas levou a pesquisa para discussões precedentes ao encarceramento e aos estereótipos de gênero, como maternidade, economia do cuidado dentro do contexto de privação de liberdade e um outro ponto de análise surgiu a partir do arcabouço teórico da Criminologia Crítica.

Ao acessar os estudos criminológicos críticos, deparei-me com lacunas teóricas no âmbito da criminalidade feminina, mais especificamente nos elementos de análise e interpretação da conduta delitiva e sua relação com o gênero, raça, classe nas estruturas de poder

⁶CORECON, Conselho Regional de Economia. **Observatório das Desigualdades**. Disponível em: <http://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=975>. Acesso em: 05 de abr. 2021.

no mundo do crime. Nesse campo do conhecimento que se afirma na cisão de uma estrutura casuística e positiva dos fenômenos criminológicos.

A presença de mulheres como grandes referenciais e expoentes no campo criminológico crítico foi outro achado, durante o meu caminho ao encontro da Criminologia Crítica. Ainda assim, sendo a intelectualidade das mulheres um dos alicerces desta ciência, suas vozes, muitas vezes, calaram-se frente as minúcias e as especificidades da autoria delitiva por mulheres nas publicações científicas. Mulheres falando por mulheres, sobre mulheres. Quem fala e sobre que mulheres elas tratam? Surge a epistemologia feminista nesta investigação teórica.

A aproximação com o tema da criminalidade feminina se deu a partir da tríade de percepções: 1) descrição das mulheres criminosas como submissas ao masculino, completamente à mercê da vontade do homem, companheiro ou descendente; 2) narrativas jornalísticas que reforçam os estereótipos construídos para o sexo feminino como instrumento de invisibilização das habilidades, competências e estratégias usadas pelas mulheres que transgridam a norma penal; 3) a escassez de estudos sobre as mulheres autoras de delitos na Criminologia Crítica, não limitados ao tráfico de drogas, questões como maternidade e encarceramento e sim que tratem da inserção destas mulheres nas estruturas das organizações criminosas, suas funções, papéis e a relação de poder estabelecida.

Há perigos em contar uma história única⁷. A ideia da mulher criminosa como a que foi impelida à prática do crime por amor remonta a justificativas etiológicas e positivistas que não correspondem às demandas e aos processos criminológicos atuais. Transforma-as em meras espectadoras das estruturas de poder na criminalidade, o que reforça uma dicotomia: mulher vítima versus mulher fatal.

As perguntas são uma constante durante toda a pesquisa. É a partir delas que proponho os diálogos entre os referenciais teóricos, a realidade que me cerca e o caminho metodológico da análise dos discursos das reportagens da assessoria de comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia sobre as mulheres pertencentes ao “Baralho do Crime” e suas interações com o campo criminológico crítico.

O reconhecimento do feminino, das competências das mulheres, do poder destas em estar, ocupar determinados locais, o que podemos ou não fazer e em que medida isto é uma

⁷ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. Disponível em: https://www.ted.com/talks/chimamanda_ngozi_adichie_the_danger_of_a_single_story/transcript?language=pt-br. Acesso em: 12 de out. 2021.

limitação pessoal, social ou a ausência de visibilidade, sempre me instigaram a procurar onde estávamos/estamos nas estruturas sociais.

A perspectiva de gênero é emancipatória, visa não só alertar para os sistemas de opressão, mas a transformá-los. Pertencemos a muitos lugares e polos, não apenas ao de vítima. Compreender as especificidades que atravessam as mulheres autoras de crimes, possibilita ampliar a visão sobre o fato, enxergando-o. Transpor este meu incômodo, minha inquietação frente ao silenciamento do feminino, aos não lugares, neste caso, da “mulher criminosa” para um trabalho científico é fazer desta perspectiva um olhar e um dizer. Se somos postas no não lugar, de maneira escancarada pela convenção do não dito, indago: Como as mulheres criminosas que compõem o Baralho do Crime são representadas?

Abordar o problema das representações das diversas mulheres na criminalidade é uma busca pelo reconhecimento do “ser mulheres” em sua autonomia, diversidade, competências e vulnerabilidades e sob este olhar questionar os aprisionamentos que insistem em nos manter sob controle. Somos o quarto país que mais encarcera mulheres no mundo⁸ e o quinto em número de assassinatos de mulheres⁹. Nossas vidas são tratadas como vis e toda uma política estatal e social se estrutura a partir desse silenciamento, do consenso simbólico de que a subalternização ao masculino é o nosso lugar.

Assim, o processo de investigação se desenvolveu a partir da constituição histórica do “Baralho do Crime” no Estado da Bahia e a presença de mulheres nesta ferramenta. Um mapeamento atual das notícias veiculadas no site da Secretaria de Segurança Pública baiana utilizando as palavras ou termos chaves “mulher”, “Baralho do Crime” possibilitou a identificação delas e de suas representações como autoras de delitos.

As descrições e as narrativas apresentadas pelo núcleo de comunicação da Secretaria de Segurança Pública possibilitaram, por meio da análise do discurso dos profissionais que as elaboraram, estabelecer relações entre gênero, mídia, sociedade e o campo criminológico crítico a respeito das mulheres autoras de crime.

O tráfico de drogas e sua relação com o encarceramento feminino não serão tratados a miúdo nesta pesquisa que tem por objetivo central descrever como as mulheres que compõem o “Baralho do Crime” são representadas e de que forma essas caracterizações relacionam-se

⁸INFOPEN Mulheres, **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2018. p.13. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 06 de mai. 2021.

⁹BRASIL, Senado Federal. **Aumento no número de feminicídios**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/pautas-femininas/2019/10/04/numeros-do-feminicidio>. Acesso em: 07 de mai. 2021.

com a atual produção científica do campo criminológico crítico a respeito das mulheres criminosas.

O período selecionado para esta pesquisa considera as datas de publicação das reportagens que mencionam mulheres no “Baralho do Crime”, portanto, dos anos de 2011 a 2021, sendo o marco inicial o ano de 2011, como aquele em que foi divulgado a inserção da primeira mulher. Neste lapso temporal, compreende-se também a publicação do INFOPEN MULHERES 2018¹⁰, que destaca a situação de hiperencarceramento feminino, o “Retrato das desigualdades de gênero e raça” que apresenta indicadores oriundos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE demonstrando que mais de 40,5% das famílias brasileiras são chefiadas por mulheres¹¹.

Ainda sob a definição do marco temporal deste estudo, no ano de 2019 fiz a seleção do Mestrado, ainda não estávamos em tempos pandêmicos, o que, conforme divulgado pelos institutos nacionais e internacionais de fomento à pesquisa, houve, em razão da pandemia do COVID-19, um decréscimo no número de trabalhos científicos publicados, muito devido ao distanciamento social e as repercussões sócio-políticas desta crise mundial, o que afetou a produção acadêmico-científica¹², e entre 2020 e 2021 período desta pós-graduação *stricto sensu*.

Os termos “mulheres” e “Baralho do Crime” foram utilizados na plataforma da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia na aba “Notícias” para realização das buscas. Posteriormente, estabeleceu-se o diálogo com outras reportagens a respeito dos papéis de protagonismo das mulheres autoras de crime, inclusive no tráfico de drogas com as construções já realizadas pela Criminologia Crítica e Feminismos.

“Rainhas”, “Damas” e “Perigosas” são termos utilizados para nos definir no “Baralho do Crime”, nas reportagens que se referem às mulheres autoras de crime, no seio social; são termos que nos essencializam como mulheres, principalmente àquelas que insistem em exercer o poder de “ser mulheres”, em seus múltiplos papéis. O tema e o título deste trabalho são manifestações de um confronto teórico-metodológico que busca um olhar para além do individual sobre as mulheres autoras de crimes.

¹⁰INFOPEN Mulheres, **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2018. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 06 de mai. 2021.

¹¹IPEA, Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_chefia_familia.html. Acesso em: 10 de jan. 2022.

¹²AGUIA, Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica. Universidade de São Paulo. **Produção científica feminina cai em razão da pandemia**. Disponível em: <https://www.aguia.usp.br/noticias/49310/> Acesso em: 10 de jan. 2022.

A dissertação está estruturada em três capítulos, articulados pelas produções teóricas contemporâneas e de perspectivas decoloniais. Esta coaduna-se com a lição de Thula Pires na tentativa de transpor o legado da modernidade/colonialidade não o negando ou produzir sobre este o esquecimento conferido aos saberes e às cosmovisões ameríndias e amerifricanas, mas retirá-lo da condição de absoluto¹³.

Demonstrou-se, no primeiro momento, a partir da análise quanto à estrutura do “Baralho do Crime”, como ferramenta da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e parte do Programa Pacto pela Vida, ilustrativamente, a relação do controle penal a que mulheres são expostas no Brasil.

Os discursos sobre a mulher autora de delitos e suas representações no “Baralho do Crime” inauguram o segundo capítulo deste trabalho. As críticas aos silenciamentos da Criminologia e dos Feminismos frente às mulheres autoras de crimes são apresentadas sob o alicerce lírico do poema *Eu-Mulher* da autora Conceição Evaristo como parcela criativa e analítica das discussões epistemológicas e raciais que envolvem o campo criminológico crítico e as mulheres autoras de crimes.

O terceiro capítulo, inspirado em artigo de Felipe Freitas, intitulado **Novas perguntas para criminologia brasileira: poder, racismo e direito no centro da roda**, destaca a necessidade e propõe a perspectiva de gênero como a beira e o mar, ou seja, um dos pontos de partida e o horizonte dos estudos criminológicos críticos a respeito da mulher autora de delitos. Nesta etapa da pesquisa, as análises dos discursos sobre as “Mulheres do Baralho do Crime” e as produções científicas da Criminologia Crítica a respeito das mulheres autoras de crimes se interseccionaram com falas de Lélia Gonzáles a respeito da “denegação”.

Os discursos emitidos sobre as mulheres autoras de crime, em especial, das que compuseram o “Baralho do Crime” ainda remontam a termos e a justificativas etiológicas, passionais e positivistas. As especificidades em torno das mulheres autoras de crimes não são abordadas nos estudos criminológicos críticos, o que coloca o tema ainda na zona da marginalidade.

Assim, a conexão e o diálogo entre as questões sociais, raciais e de gênero e os temas de pesquisa no campo criminológico são um desafio em continuidade. Compreender melhor este fenômeno, por meio da análise dos discursos e para além da lógica que naturaliza uma racionalidade masculina absoluta para compreensão de um problema que envolve o gênero

¹³ PIRES, Thula. Por um constitucionalismo ladino-amefricano. In: **Decolonialidade e pensamento afrodiásporico**. Org.: Joaze Bernardino-Costa, Nelson Maldonado-Torres, Ramón Grosfoguel. 2. ed.; 3. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2020. p. 291.

feminino, especificamente as mulheres criminosas, é também exercer uma epistemologia feminista e um convite a abrir ainda mais as portas da Criminologia para novos debates e desafios.

Apresentar as mulheres do “Baralho do Crime” a partir dos discursos jornalísticos oficiais e relacioná-los ao campo criminológico crítico foi uma tentativa, - ainda não sei, se é que saberei- de sair deste não lugar da vulnerabilidade, de não ficar adstrita aos diagnósticos que envolvem as desigualdades de gênero no campo criminológico crítico, mostrando, mais uma vez, que o exercício do poder pelas mulheres é algo conquistado.

Ofertado o poder da palavra, com a audácia e a felicidade que me inebriam, começo essa jornada, consciente do desafio de que a escrevivência¹⁴ no Direito não é bem-vinda ou compreendida como elemento na construção da Ciência. Ainda assim, a semente foi plantada e precisa germinar, então como diz Cuti¹⁵ “[...] é tempo de mulher/ é tempo de colher/ orgasmos reais de mulheridade”, e hoje, escolho escrever também com emoção, pois esta faz parte da minha racionalidade e do que de mulher e de humano há em mim.

¹⁴ Termo nomeado por Conceição Evaristo, que em síntese, conforme palavras da autora em entrevista significa: “Diante das histórias que incomodam, a escrevivência quer justamente provocar essa fala, provocar essa escrita e provocar essa denúncia. E no campo da literatura é essa provocação que vai ser feita da maneira mais poética possível”. Disponível em: <https://www.itausocial.org.br/noticias/conceicao-evaristo-a-escrevivencia-serve-tambem-para-as- pessoas-pensarem/> Acesso em: 08 de set. 2021.

¹⁵ CUTI. É tempo de mulher. In: **Cadernos Negros**. Os melhores poemas. Organizador: Quilombhoje. São Paulo, 1998, p. 53.

CAPÍTULO 1: A RAINHA DE COPAS DÁ AS CARTAS?

*Rainha de copas do baralho
 Brincou de gato e rato
 Cria de naja não brinca não
 Roubei, roubei, roubei, eu sou a ladra da vez
 Rainha de copas do baralho quem manda
 Roubei, roubei, roubei, eu sou a ladra da vez
 Rainha de copas
 (Liniker e Majur)¹⁶*

É preciso audácia para afirmar o “eu” feminino envolto nas amarras sociais no mundo onde a igualdade de gênero está longe de ser alcançada. Os estereótipos, estigmas e arquétipos relacionados ao gênero feminino vêm sendo estudados por diversos pesquisadores dos mais variados ramos, entre eles, a Criminologia. Isto se deve a fatores como a pluralização do conhecimento, a presença de mulheres na academia, a expansão do(s) feminismo(s), críticas raciais, econômicas e a complexação da sociedade global.^{17,18,19} Ainda assim, essas construções teóricas tendem a generalizações que aprisionam mulheres em formas e em papéis sociais já estabelecidos limitando, por vezes, a análise dos fenômenos de caminhos percorridos.

Discursos são reiterados pelos mais diversos atores sociais acerca do papel da mulher, do feminino na delinquência. A insubordinação às regras e às normas sociais levaram e ainda contribuem para controle dos corpos, mentes e liberdades femininas. A respeito das narrativas atribuídas à mulher que pratica crimes e as visões do masculino, um juiz da execução penal e diretor de organização do terceiro setor que atua nas comunidades do Rio de Janeiro, destaco:

A mulher tem um perfil próprio do crime, na verdade. Eu acho que o amor e a falta de amor são os dois pontos que levam a mulher para o crime. O amor por conta do companheiro viver uma vida delinquente ou por falta de amor, como é que é por falta de amor? E aí, as mulheres tem relação muito novas, com os companheiros, têm muitos filhos e aí há atritos e o homem larga. E aí, do lado da casa dela tem a boca que oferece para ela tanto por semana para ela ir embaixo vender cocaína, maconha, o que seja. Ela faz o quê? Ela vai vender.²⁰

¹⁶ MAJUR; LINIKER. **Rainha de Copas**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CIO5xZm7qbw>. Acesso em: 27 de out. 2021.

¹⁷ hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Tradução Bhuvli Libanio, 13. ed. Rio de Janeiro, Rosa dos Tempos, 2020. p.45.

¹⁸ CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento**. Estudos avançados 17 (49), 2003, p.117-132. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Zs869RQTMGGDj586JD7nr6k/?format=pdf&lang=pt> > Acesso em: 18 de jun. 2021.

¹⁹ CAMPOS, Carmen Hein de. Apresentação: Por que discutir Criminologia e Feminismo? In: CAMPOS, Carmen Hein de. (Org.). **Criminologia e Feminismo**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999. p. 14.

²⁰ FIGUEIREDO, Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo. (00:02:39 a 00:03:25). In: “**Se eu não tivesse amor.**”, CHAVE, Geysa. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=TF8S5oGkL-c&t=283s>>. Acesso em: 05 de abr. 2021. Degravação realizada pela autora.

Inclusive, a mulher no crime, principalmente no crime da favela, da facção, tem muito poder, por mais que esse poder não apareça. Eu conheço várias situações de golpe de estado ou mesmo de guerra entre favelas da mesma facção e de facções diferentes por causa de mulher. Mas não é porque o cara tava com ciúmes da mulher, ela, muitas vezes, utilizou do poder de sedução que ela tinha até para desestabilizar uma situação ou outra situação.²¹

Os trechos acima, extraídos do documentário “**Se eu não tivesse amor**” suscitam uma série de indagações a respeito do que é ser mulher na sociedade brasileira, mais especificamente o sujeito mulher que cometeu um delito. A notícia da inserção da primeira mulher na carta “Rainha de Copas”²² no “Baralho do Crime”²³, ferramenta criada em 2011 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, que tem o objetivo de incentivar a colaboração da população para o trabalho da polícia, ao estampar os rostos de pessoas nas “52 cartas do jogo lúdico”, fomenta ainda mais os questionamentos sobre o sujeito mulher como autora de crimes, e suas implicações para o debate criminológico crítico.

Antes de adentrar as especificidades que compõem a presença de mulheres no “Baralho do Crime”, faz-se necessário compreender pontos históricos da Segurança Pública no Estado da Bahia na primeira década dos anos 2000 que levaram à constituição desta ferramenta.

O Programa “Pacto pela Vida”²⁴ na Bahia é uma experiência inspirada no estado de Pernambuco que envolve um grande volume de recursos e atores institucionais sobre a forma de gestão e política de Segurança Pública, sua relação com a polícia e a sociedade civil nos meios de controle aos crimes de homicídio²⁵.

Sucessivas iniciativas de recrudescimento policial foram elaboradas com o propósito de conter a ação de grupos de extermínio na capital baiana e no interior do estado. Tal movimento deu-se às custas de um desgaste entre as organizações de Direitos Humanos e o Poder Público,

²¹JÚNIOR, José Pereira de Oliveira. (00:03:56 a 00:04:26). In: “**Se eu não tivesse amor.**”, CHAVE, Geysa. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=TF8S5oGkL-c&t=283s>>. Acesso em: 05 de abr. 2021. Degravação realizada pela autora.

²²G1, Portal de notícias. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bahia/noticia/suspeito-de-chacina-com-5-mortos-na-ba-e-aliado-da-unica-mulher-a-integrar-baralho-do-crime-diz-policia.ghtml>>. Acesso em: 05 de abr. 2021.

²³O Baralho do Crime é um recurso da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, fotos estampadas em cartas do jogo, que tem por objetivo estimular o auxílio da sociedade na localização de pessoas procuradas pelo estado. Informações quanto ao número de mulheres inseridas nas cartas, ordem, critérios mais específicos a respeito desta ferramenta encontram-se contraditórias no site. Diversos contatos foram tentados com o fito de obter maior precisão dos dados a este respeito. Maiores informações no decorrer deste trabalho e disponíveis em: <https://disquedenuncia.com/noticia/baralho-do-crime-auxilia-na-localizacao-de-criminosos-ha-8-anos/>

²⁴BAHIA, Lei Estadual n. 12.357, 23 de setembro de 2011. Institui o Sistema de Defesa Social, o Programa Pacto pela Vida e dá outras providências. Bahia Diário do Executivo. Salvador, 23 de setembro de 2011.

²⁵FREITAS, Felipe da Silva. **Discursos e práticas das políticas de controle de homicídios: uma análise do “Pacto pela Vida” do estado da Bahia (2011-2014)**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, 2015, p. 61-62. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/18760/1/2015_FelipedaSilvaFreitas.pdf. Acesso em: 10 de dez. 2021

que, não raro, fora acusado de se omitir das apurações envolvendo servidores e forças policiais²⁶, a ponto de uma Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados ser instaurada²⁷.

Esse período também foi marcado por operações policiais com grande cobertura midiática em bairros periféricos, de suma maioria negra, justificadas pela “guerra às drogas” em que dossiês e relatórios foram publicados, disponibilizando informações acerca dos grupos de extermínio e dos homicídios praticados no estado, destacando a necessidade de ações do governo da Bahia para alterar essa realidade.

As trocas em termos de direção política no estado da Bahia, com os resultados das eleições de 2006, fomentaram uma série de expectativas na resolução desse e de outros problemas. Contudo, a mudança de grupo político no governo não implicou imediata alteração das práticas quanto as políticas públicas tão pouco em novas respostas a antigos problemas sociais, entre eles o problema da violência e dos homicídios no estado²⁸.

O aparelhamento da força policial permaneceu como estratégia preponderante em termos de Segurança Pública nos anos de 2007 a 2010, sem proporcionar mudanças significativas nas taxas de homicídios e de violações a direitos humanos, ampliando as pressões para que tais temas ganhassem importância na agenda política, governamental e eleitoral²⁹.

“Estejam certos: não vamos dar trégua ao crime e ao tráfico de drogas.”³⁰, estas palavras, proferidas no discurso de posse à época do governador do estado da Bahia, ilustram a tensão do momento histórico-político e social deste ente federativo nas questões da segurança pública.

Nesse contexto, um grupo de trabalho liderado pelos Secretários de Comunicação e de Segurança Pública assessorados por especialistas e consultores tinham por atribuição formular, com base no Plano homônimo lançado no estado de Pernambuco em 2008, o “Pacto pela Vida”. O objetivo do Plano apresentado no dia 06 de junho de 2011 era claro, ser o eixo estruturador

²⁶ OLIVEIRA, Nelson de; RIBEIRO, Lutz Mulert S; ZANETTI, José Carlos. **A Outra Face da Moeda: Violência na Bahia**. Ribeiro e Zanetti (Orgs.). CJP. Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Salvador, Salvador, 2000.

²⁷ BRASIL. Câmara dos Deputados. Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação criminosa das milícias privadas e dos grupos de extermínio em toda a região nordeste. Novembro 2005. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/cpi/Rel_Fin_CPIEXTERMINIO_doc.doc. Acesso em: 06 de jan. 2022.

²⁸ DANTAS NETO, Paulo Fábio. **A vitória de Wagner e a esquerda**. Novembro de 2006. Disponível em: <http://www.acesa.com/gramsci/?id=586&page=visualizar>. Acesso em: 10 de jan. 2022.

²⁹ FREITAS, Felipe da Silva. **Discursos e práticas das políticas de controle de homicídios: uma análise do “Pacto pela Vida” do estado da Bahia (2011-2014)**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, 2015, p. 62-63. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/18760/1/2015_FelipeSilvaFreitas.pdf. Acesso em: 10 de dez. 2021.

³⁰ WAGNER, Jaques. Discurso de Posse do Governador do Estado da Bahia Jaques Wagner proferido na Assembleia Legislativa em 01.01.2011. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/politica/confira-na-integradiscorso-de-posse-de-jaques-wagner-daba,836897730cbda310VgnCLD200000bbcecb0aRCRD.html>. Acesso em: 10 de jan. 2022.

da política de segurança pública e conseqüentemente reduzir a ocorrência de crimes contra vida no estado da Bahia.³¹

Os instrumentos de gestão do Pacto pela Vida- PPV foram estabelecidos na Lei Estadual nº. 12.357/2011³² que atribui ao governador a coordenação dos esforços e do monitoramento das secretarias com vistas a criar uma Política Pública de Defesa Social, permitindo a constituição de estruturas de governança do programa, novos cargos para as funções de articulação institucional e gerenciamento administrativos das atividades.

Assim, o Plano Estadual de Segurança Pública- PLANESP do Governo da Bahia (2012-2015) considerava a promoção da segurança pública como eixo fundamental para assegurar os Direitos Humanos e consolidar a democracia. Cientes de que o modelo tradicional repressivo/reactivo de combate à violência não interferia positivamente no fenômeno, essa nova estratégia associava medidas de combate e repressão à criminalidade, segundo os quais ainda necessárias, com ações de cunho preventivo, articuladas à ênfase na gestão, na polícia, na inteligência, nas iniciativas sociais e econômicas que objetivavam à inclusão social e à ampliação de oportunidades para as populações mais vulneráveis³³.

Alinhadas às diretrizes e aos programas de governo, o Plano Estadual de Segurança Pública aglutinava estratégias, programas, projetos e ações que seriam desenvolvidas ou teriam continuidade no período de 2012 a 2015. Ressalte-se que muitas dessas ações voltadas ao Pacto pela Vida tiveram início ainda em 2011, entre elas: as Bases Comunitárias de Segurança Pública, a inauguração do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, o requerimento do Departamento de Polícia Técnica, além da aprovação da lei que instituiu o Sistema de Defesa Social que lastreava juridicamente diversas ações que integrariam o Pacto pela Vida.

O Pacto pela Vida era um Programa de Governo, elaborado com a colaboração da sociedade civil e executado por diversas Secretarias de Estado que atuavam de maneira transversal e participativa, visando à redução de indicadores relacionados à violência com

³¹ FREITAS, Felipe da Silva. **Discursos e práticas das políticas de controle de homicídios: uma análise do “Pacto pela Vida” do estado da Bahia (2011-2014)**. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, 2015, p. 69. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/18760/1/2015_FelipedaSilvaFreitas.pdf. Acesso em: 10 de dez. 2021.

³²BAHIA, Lei n. 12.357, 23 de setembro de 2011. Institui o Sistema de Defesa Social, o Programa Pacto pela Vida e dá outras providências. Bahia Diário do Executivo. Salvador, 23 de out. 2011.

³³ BAHIA. Secretaria de Segurança Pública. **Plano Estadual de Segurança Pública - PLANESP: 2012 – 2015**. Salvador: SSP/BA, 2011.

prioridade aos Crimes Violentos, Letais e Intencionais contra a Vida (CVLI)³⁴ e os Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP).³⁵

O Governo da Bahia, por meio da sua Secretaria da Segurança Pública, ofereceu à sociedade o Plano Estadual de Segurança Pública para o período 2012-2015, contendo os objetivos estratégicos, as diretrizes, as metas e os conjuntos de ações e projetos na área de segurança pública. Desse modo, sistematizando uma nova política pública de segurança, alinhada ao Programa Pacto pela Vida que permitiria, entre outros fatores, o acompanhamento sistemático e a avaliação do conjunto de iniciativas a serem realizadas.³⁶

A metodologia utilizada para construção do modelo proposto no Pacto pela Vida é dada pela lei que orienta as ações, programas, a agenda plurianual da Bahia na segurança pública e a disposição orçamentária no período de 2012 a 2015. O mapa estratégico dentro dos temas e dos compromissos estabelecidos se constituiu e a iniciativa do “Disque Denúncia” apresentou-se com novos contornos nesta estrutura; um projeto desenvolvido pelo Poder Público em interação com a sociedade civil que possui a finalidade de promover a redução da criminalidade e da violência no estado.

O “Disque Denúncia” da Secretaria da Segurança Pública é conhecido como o principal canal de comunicação anônima entre a polícia e a população. Recebe, desde junho de 2021, chamadas de celular de forma gratuita no número 181 ou no portal eletrônico (www.disquedenuncia.com), através do ícone “Denuncie Aqui”. Além de relatar crimes ou localização de procurados, o espaço online também permite o envio de áudios e de imagens sobre situações suspeitas.³⁷

As informações fornecidas pela população de forma anônima são processadas por setor específico que repassa às unidades policiais para auxiliar na elucidação de casos, bem como para orientar a distribuição das equipes ostensivas nos locais apontados pelos denunciante.³⁸

³⁴ As ocorrências de homicídios dolosos, lesões corporais seguidas de morte e roubo seguidos de morte, registrados conforme procedimentos apresentados no Manual de Preenchimento das ocorrências criminais elaborado pelo Ministério da Justiça (BRASIL, 2009) compõem o CVLI's.

³⁵BAHIA, Secretaria de Segurança Pública do Estado da. **Plano Estadual de Segurança Pública - PLANESP: 2012 – 2015**. Salvador: SSP/BA, 2011.

³⁶BAHIA, Secretaria de Segurança Pública do Estado da. **Plano Estadual de Segurança Pública - PLANESP: 2012 – 2015**. Salvador: SSP/BA, 2011.

³⁷BAHIA, Secretaria de Segurança Pública do Estado da. **Número do Disque Denúncia da SSP agora é 181 em toda a Bahia**. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2021/06/9763/Numero-do-Disque-Denuncia-da-SSP-agora-e-181-em-toda-a-Bahia.html>. Acesso em: 12 de jan. 2022.

³⁸BAHIA, Secretaria de Segurança Pública do Estado da. **Número do Disque Denúncia da SSP agora é 181 em toda a Bahia**. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2021/06/9763/Numero-do-Disque-Denuncia-da-SSP-agora-e-181-em-toda-a-Bahia.html>. Acesso em: 12 de jan. 2022.

A rede implementada por meio dos planos e das 107 ações iniciais previstas na Lei Estadual nº. 12.357/2011 que instituiu o Pacto pela Vida possibilitaram novas configurações da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia entre eles o “Disque Denúncia” e posteriormente o “Baralho do Crime”.

A relação entre os programas e projetos, “Pacto Pela Vida-PPV”, “Dique-Denúncia” e “Baralho do Crime” pode ser também observada pelo layout, e todo material de publicidade veiculado à época nas ações estratégicas em Segurança Pública³⁹. Essa identificação visual e a divulgação nos espaços públicos dos números e das cartas possibilitaram uma aproximação maior da população a estes projetos.

Portanto, o “Baralho do Crime” é mais uma ferramenta que decorre de uma série de ações sistemáticas na Segurança Pública do Estado da Bahia, ocorridas no início dos anos 2000 e que, de certa forma, com algumas adaptações do atual governo, permanece. O “jogo lúdico” assim como a música da epígrafe deste capítulo é repleto de pressões.

1.1 Quem é você no “Baralho do Crime”?

O “exercício da cidadania no combate ao crime” - é assim que a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia descreve o “Disque Denúncia”⁴⁰ e, conseqüentemente, a ferramenta do “Baralho do Crime” a ele associada.

Conforme já explicitado, o “Baralho do Crime” é uma ferramenta criada em 2011 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia que tem o objetivo de incentivar a colaboração da população para o trabalho da polícia, ao estampar os rostos de pessoas nas “52 cartas do jogo lúdico”. Antes as imagens eram impressas, coladas em repartições públicas, hospitais, unidades de saúde, delegacias; hoje, encontram-se disponíveis para amplo acesso na internet e nos sites oficiais do Poder Público.

A ferramenta do “Baralho do Crime” compõe o “Disque Denúncia” e está inserida nos compromissos e nos objetivos assumidos pelo Estado da Bahia no combate aos crimes violentos, ao tráfico de drogas, estabelecidos na Lei 12.357/2011 que constitui o Plano Pacto pela Vida e estruturou a gestão da segurança pública.

³⁹ Nas primeiras versões e cartas do “Baralho do Crime”, havia o logo ou remissão ao plano “Pacto pela Vida” o que confirma a relação entre a ferramenta e o projeto político de segurança pública que o ensejou, conforme se observa nas Figuras 02,03 e 04 dispostas ao final do estudo.

⁴⁰BAHIA, Secretaria de Segurança Pública do Estado da. Disponível em: <https://disquedenuncia.com/nossa-historia/>. Acesso em: 10 de set. 2021.

Obter as informações sobre uma ferramenta tão enraizada e forte no seio da Segurança Pública do Estado da Bahia, idealizada a partir de contornos muito específicos quanto à gestão e às políticas, foi algo delicado e sinuoso. O processo de solicitação das informações referente ao “Baralho do Crime” teve início em maio de 2021, no próprio site da Secretária na aba “Contato”. Um pedido de informação foi realizado por esta via, porém, transcorrido 10 dias sem qualquer retorno. Foram realizadas tentativas de contato telefônico com diversos setores e profissionais da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA) sem êxito. Cumpre salientar que o atendimento presencial estava suspenso em razão da pandemia do COVID-19.

No dia 02 de junho de 2021 o primeiro e-mail com o pedido de informações foi enviado, sem qualquer retorno. Posteriormente, em 21 de junho de 2021 encaminhei novo e-mail recebendo ciência do recebimento pela Superintendência de Inteligência. Em seguida, uma resposta foi encaminhada pela secretária do coordenador executivo, porém não continha dados específicos, expondo apenas as informações presentes na página de apresentação do sítio eletrônico do “Disque Denúncia”.

Outro e-mail para o endereço eletrônico [si.si@ssp.ba.gov.br] foi enviado por esta pesquisadora no dia 25 de junho de 2021, informando a necessidade de maior detalhamento das informações, inclusive o número de mulheres inseridas na ferramenta do “Baralho do Crime”. No dia 30 de junho de 2021 o e-mail foi respondido, conforme anexo, novamente de forma evasiva, sem o detalhamento solicitado, sem um timbre ou assinatura de responsável. Após esta data, diversos contatos telefônicos e por e-mail foram realizados, mas sem êxito na obtenção das respostas.

O cuidado quanto à obtenção dos dados referentes ao “Baralho do Crime”, às fontes e às origens destes sempre foi uma constante na elaboração da pesquisa. Não só pelas pessoas envolvidas na sua constituição (funcionários públicos, políticos, entre outros) ou ali expostas (pessoas apontadas como criminosas), como também, na busca por um rigor metodológico que possibilitasse a análise desta ferramenta para além de discursos polarizados, mas sim compreendida dentro do complexo sistema, que é a Segurança Pública.

Nesta intenção, contudo, ciente da encruzilhada metodológica inerente ao tema escolhido como cerne desta pesquisa, a escassez de informações fidedignas, utilizei os dados encaminhados por e-mail pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia como eixo central da investigação. Assim, segundo dados enviados como resposta a um e-mail, porém sem qualquer referência quanto às fontes das informações descritas, a SSP-BA afirma que “a constituição desta ferramenta no Estado da Bahia se deu com base numa pesquisa acerca de um modelo

semelhante, exitoso, utilizado nos EUA”⁴¹. Não há informações detalhadas sobre que modelo, em que medida é semelhante, por que é exitoso e em que circunstâncias – semelhantes ou diferentes – este modelo foi usado nos Estados Unidos.

Na busca por informações cada vez mais específicas a respeito do “Baralho do Crime”, a expressão “alvos sensíveis”⁴² tomou concretude. Uma série de pedidos por meio da Lei de Acesso à Informação⁴³, contatos telefônicos e por e-mail foram tentados com o fito de compreender melhor a criação deste mecanismo de desígnio público, estimulado pela Secretária de Segurança Pública da Bahia.

A ferramenta considerada como “lúdica” utiliza a estrutura de um baralho de cartas com quatro naipes (ouro, copas, paus e espadas), contendo treze cartas em cada um, no total de cinquenta e duas peças. Forma-se uma carta com a seguinte disposição: no canto esquerdo superior e direito inferior o número, naipe e cores são impressas, na parte superior e centralizada a palavra “Denuncie” em caixa alta e na cor vermelha, ao centro uma foto, 3x4, do rosto com o nome de uma pessoa, sua alcunha ou apelido, e uma borda com as frases “Anonimato Garantido”, “Secretaria da Segurança Pública- Bahia”, “Disque Denúncia Bahia-” na cor preta compõem o primeiro verso da página.

No segundo verso da carta, consta as bordas com as mesmas frases e mesma formatação, ao centro a palavra “Procurado” em caixa alta na cor vermelha. Logo abaixo, o nome da pessoa, na cor preta, e o delito a ela atribuído, escrito em vermelho. A área de atuação, ou seja, o local onde possivelmente as pessoas procuradas cometeram os delitos também é disposto na carta, assim como o número “181” do “Disque denúncia”, e a frase “Não precisa se identificar” em vermelho ao final da carta.

⁴¹ Resposta ao Pedido de Informação enviado por e-mail em Anexo I.

⁴² Nomenclatura usada pelo servidor da Secretaria de Segurança Pública durante os contatos telefônicos solicitando informações. A expressão foi repetida reiteradas vezes, como justificativa para negar o acesso às informações sobre o “Baralho do Crime”.

⁴³Vide Lei Nº.12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 10 de ago. 2021.

Figura 01: Carta “Dois de Paus”



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

Descrever minuciosamente a carta, permite-nos visualizar o quanto o pitoresco foi normalizado/institucionalizado, quais os corpos que são e “podem” ser expostos, em um Faroeste Baiano. Presunção de inocência? Direito à imagem? Lei de abuso de autoridade?

Destaco que a versão descrita e disposta acima é a atualmente utilizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, ou seja, o “modelo”, o padrão atual de elaboração do “Baralho do Crime”. Não há qualquer distinção entre as cartas que possuem os rostos de mulheres ou de homens, e sua inclusão em determinada “persona da carta” (Rei, Rainha ou Ás) não se vincula ao gênero. Portanto, um homem pode ocupar a carta da rainha de copas e uma mulher pode vir a ser exposta em uma carta como o rei de paus. Não foram encontrados dados sobre mulheres trans e homens trans no “Baralho do Crime”.

Outro aspecto a ser explicitado sobre alocação das pessoas nas cartas do “Baralho do Crime”, refere-se a uma associação, não formalizada em documento ou no e-mail resposta, mas dispersa entre os funcionários públicos que atuam na Secretaria de Segurança Pública, quanto ao grau de periculosidade da pessoa criminosa e a carta inscrita. Quanto mais relevante o “alvo” maior o valor da carta que ocupa.

É por meio da central telefônica do “Disque-Denúncia” que a ferramenta do “Baralho do Crime” recebe dos cidadãos informações a respeito das pessoas que tiveram seus rostos estampados nas cartas. O modelo do *‘Crime Stoppers’*, programa comunitário norte-americano que fornece informações anônimas às autoridades policiais sobre atividades ilícitas, foi adotado no “Baralho do Crime”, ou seja, em nenhum momento da ligação o denunciante

necessita se identificar e todas as informações passadas por ele se tornam sigilosas assim que os atendentes as recebem⁴⁴.

O procedimento para inserção de pessoas no “Baralho do Crime” não está bem esclarecido. Nas primeiras versões das cartas, ainda com a marca do “Pacto pela Vida”, a “situação”⁴⁵ das pessoas com os rostos estampados era exposta, ou seja, antes era possível saber se essas pessoas tinham mandados de prisão em aberto, estavam indiciadas ou condenadas. As análises desses dados fazem parte do processo de inclusão ou não das pessoas na ferramenta, porém, no modelo atual das cartas não há um padrão definido quanto à exposição dessas informações.

A partir da resposta enviada por e-mail e das informações presentes na Ação Civil Pública nº. 8005332-90.2020.8.05.0001 em curso no Tribunal de Justiça da Bahia⁴⁶, alguns critérios para inclusão das pessoas no “Baralho do Crime” foram observados. Primeiro é necessário que um “delegado interessado”⁴⁷ solicite a inserção da pessoa, justificando seu pedido.

O “alvo”, termo utilizado pelos servidores públicos para referir-se a quem está na carta, deve ser qualificado criminalmente, dados pessoais, assim como os resultados das pesquisas no sistema de identificação da SSP (foto oficial do Registro Geral-RG) são dispostos neste arquivo. Também deve ser anexado ao dossiê, página com pesquisa no Sistema Prisional, no Banco Nacional de Monitoramento de Prisão (BNMP) para verificar a existência de mandado de prisão em aberto, a exordial acusatória do Ministério Público, bem como registro na lista dos mais procurados do Departamento de Inteligência Policial⁴⁸.

A análise das informações é realizada por núcleo da Secretaria de Segurança Pública, bem como a inserção dos “alvos” nas cartas. Desde a sua criação em 2011, já foram inseridos no Baralho do Crime 335 pessoas, das quais 143 foram presas, 61 morreram e 87 foram retiradas do baralho por revogação do mandado ou falta de informações por longo período⁴⁹. As imputações atribuídas às pessoas com os rostos estampados nas cartas versam sobre tráfico de

⁴⁴ SSP. Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Disponível em: <https://disquedenuncia.com/baralho-do-crime/paus/>. Acesso em: 10 de jan. 2022.

⁴⁵ Termo utilizado nas primeiras versões de cartas do “Baralho do Crime” para classificar a pessoa frente ao sistema de justiça baiano.

⁴⁶ Ação Civil Pública Nº. 8005332-90.2020.8.05.0001 em trâmite no Tribunal De Justiça Da Bahia. Processo Judicial Eletrônico. Distribuído em: 19 de jan. 2020.

⁴⁷ Informações presentes no Anexo I. Origem e-mail institucional da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia-SSP-BA.

⁴⁸ Ação Civil Pública Cível Nº. 8005332-90.2020.8.05.0001 em trâmite no Tribunal De Justiça Da Bahia. Processo Judicial Eletrônico. Distribuído em: 19 de jan. 2020.

⁴⁹ Informações presentes no Anexo I. Origem e-mail institucional da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia-SSP-BA.

drogas, homicídio e organização criminosa. Esses crimes não estão descritos como critérios objetivos para a inserção das pessoas no “Baralho do Crime”, mas tal característica apresenta indícios de uma seletividade penal latente.

As atualizações do “Baralho do Crime” são feitas a partir da ocorrência de prisão, morte, revogação do mandado de prisão ou decorrido longo período sem informações^{50,51} e prontamente são substituídos por outra pessoa, “alvo”.

Na busca pelas mulheres autoras de delito dentro da ferramenta do “Baralho do Crime”, verificou-se que até outubro de 2021, sete mulheres tinham sido inseridas, estando apenas uma ativa, sendo procurada⁵². Todas as mulheres foram adicionadas em razão da suposta prática do crime de tráfico de drogas e/ou de homicídio, sendo uma caracterizada como principal liderança de uma organização criminosa atuante no estado da Bahia.

Reitero que as informações a respeito do “Baralho do Crime” na Bahia são escassas e dispersas. Nas buscas por referências sobre o tema, na base de dados do Programa de Estudos, Pesquisa e Formação em Políticas Públicas e Gestão de Segurança Pública da Universidade Federal da Bahia- UFBA⁵³, no Laboratório de Estudos sobre Crime e Sociedade-LASSOS⁵⁴, também da supramencionada instituição, não houve retorno.

Assim, a cognição sobre o assunto deu-se a partir do confronto entre o descrito na resposta ao Pedido de Acesso à Informação, e-mail⁵⁵, no site da Secretaria de Segurança Pública⁵⁶, publicações no Diário Oficial da Bahia⁵⁷ e nas reportagens a respeito das mulheres inseridas no “Baralho do Crime”.

Munida dos conhecimentos quanto à constituição dessa ferramenta, o contexto histórico, objetivos gerais e critérios de inserção, a investigação sobre as mulheres do “Baralho do Crime”

⁵⁰ Informações presentes no Anexo I. Origem e-mail institucional da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia-SSP-BA.

⁵¹ Ação Civil Pública Cível Nº. 8005332-90.2020.8.05.0001. 5ª Vara da Fazenda Pública de Salvador. TJ-BA, Tribunal De Justiça Da Bahia. Processo Judicial Eletrônico. Distribuído em: 19 de jan. 2020.

⁵²As informações foram obtidas por meio do confronto de dados entre e-mail resposta e notícia do Diário Oficial do Estado da Bahia.

⁵³ PROGESP, Programa de Estudos, Pesquisa e Formação em Políticas e Gestão de Segurança Pública possui um convênio com a Secretaria de Segurança Pública do estado da Bahia. Em razão deste vínculo institucional acreditava que os dados ali inseridos teriam uma confiabilidade maior, contudo, ao aplicar os diversos termos aos dispositivos de busca nada foi encontrado. Informações a respeito do PROGESP disponível em: <http://www.progesp.ufba.br/>. Acesso em: 22 de nov. 2021.

⁵⁴LASSOS, Laboratório de Estudos Sobre Crime e Sociedade. Disponível em: <https://www.lassos.ffch.ufba.br/>. Acesso em: 22 de nov. 2021.

⁵⁵Informações presentes no Anexo desta dissertação. Origem e-mail institucional da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia-SSP-BA.

⁵⁶SSP-BA, Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Disponível em: <https://disquedenuncia.com/nossa-historia/>. Acesso em: 10 de nov. 2021.

⁵⁷ DOOL, Diário Oficial On-line. Diário Oficial do Estado da Bahia. Disponível em: <https://dool.egba.ba.gov.br/>. Acesso em: 22 de nov. 2021.

continuou no site da Secretaria de Segurança Pública da Bahia. No sítio eletrônico foi realizada uma busca por meio da expressão “baralho crime” na aba “Notícias”, onde foram encontradas 159 (cento e cinquenta e nove) comunicações jornalísticas a respeito desta ferramenta datadas de 2015 a 2021⁵⁸.

O processo de rastreamento continua com a seleção das notícias que versavam sobre mulheres do “Baralho do Crime”, sendo encontradas sete reportagens^{59,60,61,62,63,64,65}.

Ao confrontar as informações recebidas pelo e-mail da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, as reportagens do site desta instituição e as publicações de portarias no Diário Oficial do Estado da Bahia, verifiquei a presença de mais uma mulher⁶⁶ que teve seu rosto estampado na carta e não havia sido colacionada anteriormente.⁶⁷

⁵⁸ Quadro- “Reportagens da Assessoria de Comunicação” no Apêndice com resultados da busca realizada no site da Secretária de Segurança Pública, no dia 19 de out. 2021, na aba “Notícias”, com a expressão “baralho crime”. Não foi delimitado um lapso temporal desta pesquisa com o fito de abarcar o maior número de dados institucionais a respeito do tema. Assim, foram localizadas 159 notícias sobre o “Baralho do Crime” de fevereiro/2015 a setembro/2021, distribuídos: doze notícias no ano de 2015; doze notícias no ano de 2016; vinte e sete notícias no ano de 2017; vinte e quatro notícias no ano de 2018, quarenta e seis notícias no ano de 2019; vinte e seis no ano de 2020; e doze no ano de 2021.

⁵⁹MARAUX, Alberto. **Operação encontra maior traficante da Bahia escondida em SP**. Publicado em: 25 de set. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6501/Operacao-encontra-a-maior-trafficante-da-Bahia-escondida-em-SP.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

⁶⁰MARAUX, Alberto. **Graer, Draco e Depin chegam a Salvador com Dona Maria**. Publicado em: 27 de set. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6525/Graer-Draco-e-Depin-chegam-a-Salvador-com-Dona-Maria.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

⁶¹MARAUX, Alberto. **Dona Maria transformou tráfico estadual em internacional**. Publicado em: 30 de set. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6534/Dona-Maria-transformou-traffic-estadual-em-internacional.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

⁶²SANTANA, Márcia. **Autora intelectual de assassinato é inserida no Baralho do Crime**. Publicado em: 20 de jun. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/06/5909/Autora-intelectual-de-assassinato-e-inserida-no-Baralho-do-Crime.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

⁶³NASCIMENTO, Silvânia. **Conheçam as mulheres do Baralho do Crime**. Publicado em: 03 de nov. 2017. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/11/2880/Conheca-as-mulheres-que-ocupam-o-Baralho-do-Crime-.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

⁶⁴RIBEIRO, Mateus. **Três cartas substituídas no Baralho do Crime**. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/09/2625/Tres-cartas-substituidas-no-Baralho-do-Crime-da-SSP.html>. Publicado em: 30.09.2017. Acesso em: 20 de nov. 2021.

⁶⁵SANTANA, Márcia. **Baralho do Crime em SSP recebe primeira atualização 2017**. Publicado em: 11 de fev. 2017. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/02/1763/Baralho-do-Crime-da-SSP-recebe-primeira-atualizacao-de-2017.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

⁶⁶Página do Diário Oficial da Bahia no Anexo IV, foto obstada com figura. A escolha da autora em “borrar” as fotos presentes na carta do “Baralho do Crime” visa a não exposição dessas mulheres. Se questiono a forma como este combate à criminalidade é realizado, expondo não só a imagem, mas ratificando os processos sociais de etiquetamento, a escusa da pesquisa não é motivo para reiterar este ciclo de violência. Portanto, visando a uma coerência entre as mudanças e os questionamentos que se propõem na relação “Academia” e “Sociedade”, sujeito e objeto da pesquisa no racional adotado por esta autora, é que as imagens destas pessoas serão preservadas.

⁶⁷Não satisfeita com as informações enviadas e ciente das incongruências destas no site institucional da Secretaria de Segurança do Estado da Bahia, realizei um novo rastreamento no Diário Oficial da Bahia, com os termos “Baralho Crime” e “mulheres”, durante o período de 2011, ano de criação da ferramenta até o dia 22 de nov. 2021. Encontrei mais uma mulher que teve seu rosto estampado na carta, a sétima, não colacionada anteriormente no e-mail resposta ao pedido de acesso à informação, ou nas pesquisas por notícias no site da Secretaria de Segurança Pública. Outro detalhe pertinente ao processo de pesquisa, tange a não referência. Não foram encontradas publicações no Diário Oficial com os nomes das outras mulheres relacionadas no e-mail tidas como inseridas no

Em síntese, na resposta ao pedido de informações, foram enviados seis nomes de mulheres que teriam sido inseridas no “Baralho do Crime”: Fabiana Barbosa de Souza, Arlete Rocha de Jesus, Jasiane Silva Teixeira, Marisângela Soares de Sousa, Cláudia de Jesus Santos, Edvania Pereira de Moraes, e na pesquisa no Diário Oficial da Bahia foi encontrada Nevolanda Santos Souza⁶⁸.

O confronto de informações foi importante para conhecer esta ferramenta da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e observar como os aparatos midiáticos e as “tecnologias de gênero” contribuem nos processos de (re)produção de noções estereotipadas e naturalizadas de feminilidade na autoria delitiva, ao passo que também possibilitam rupturas e novas construções^{69,70}.

Compreender as dinâmicas dos discursos sobre as mulheres do “Baralho do Crime” a partir de notícias veiculadas no portal eletrônico oficial da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, tem por objetivo aprofundar o entendimento sobre a maneira como as mulheres autoras de crime são reconhecidas, buscando evidenciar as relações destas com os estudos do campo criminológico crítico.

1.2 Mulheres visíveis só no Baralho

Estabelecido esse núcleo de mulheres, passo à análise de algumas informações que as caracterizam. Segundo notícias veiculadas após a sua prisão, Nevolanda Santos Souza foi inserida no “Baralho do Crime” em outubro de 2010, acusada de envolvimento com o tráfico de drogas. O veículo de comunicação destaca seu papel social, mais especificamente, seu

“Baralho do Crime”, confirmando assim as disparidades dos dados e a não transparência na divulgação das informações.

⁶⁸ Esclareço que preservar as mulheres apresentadas no “Baralho do Crime” de exposições desnecessárias, foi um cuidado realizado durante toda a pesquisa. Neste momento cito os nomes delas porque (i) as informações são públicas, inclusive disponibilizadas por órgão e sistemas de comunicação e (ii) é importante nomeá-las, dar vida e nome a elas como uma forma de não ratificação das invisibilidades.

⁶⁹MARTINS, Fernanda. Feminismos criminológicos e “tecnopolíticas”: novos ‘quadros’ para violência de gênero. **Revistas Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 3, e63035, 2020, p.1-18.

⁷⁰ Pereira, Pedro Paulo Gomes. Violência e tecnologias de gênero: tempo e espaço nos jornais. **Revista de Estudos Feministas**, 2009, p. 344 -361.

vínculo, como “sogra de um dos criminosos mais perigosos da região”^{71,72,73,74,75}.

A “Dez de Copas”, Fabiana Barbosa de Souza foi inserida no “Baralho do Crime” em 16 de jun. 2011 por suspeita de participação em crimes relacionados ao tráfico de drogas e retirada no após sua prisão, no dia 06 de set. 2011^{76,77,78}. A reportagem destaca o poder de influência dela e de outras mulheres no comando do tráfico de drogas.⁷⁹

Arlete Rocha de Jesus, a “Rainha de Paus”, esteve na lista de pessoas mais procuradas do Estado da Bahia entre 22 de nov. 2011 a 12 de dez. 2015, acusada pela prática do crime de homicídio contra o filho. A caracterização desta mulher nas reportagens versa também sobre sua suposta convivência aos maus tratos sofridos pela prole antes do homicídio^{80,81}.

A “Dama de Copas”, Jasiane Silva Teixeira, descrita como a “morena de pele clara, olhos castanhos e batom vermelho”⁸², alcunhada de “Dona Maria”, teve a sua prisão noticiada

⁷¹GOVBAHIA, O portal oficial do Governo da Bahia. **Única mulher no Baralho do Crime é presa em Itabuna**. Disponível em: <http://www.bahia.ba.gov.br/2011/09/noticias/seguranca/unica-mulher-no-baralho-do-crime-e-presa-em-itabuna/> Acesso em: 01 de out. 2021.

⁷²TRINDADE, Priscila. **Polícia Baiana prende ‘única mulher do Baralho do Crime’**. Revista VEJA. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/policia-baiana-prende-unica-mulher-do-baralho-do-crime/>. Acesso em: 01 de out. 2021.

⁷³JORNAL DE BRASÍLIA. **Polícia baiana prende única mulher do ‘Baralho do Crime’**. Disponível em: <https://jornaldebrasil.com.br/noticias/brasil/policia-baiana-prende-unica-mulher-do-baralho-do-crime/> Acesso em: 01 de out. 2021.

⁷⁴TERRA. **BA: Polícia prende única mulher do 'baralho do crime' baiano**. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/ba-policia-prende-unica-mulher-do-baralho-do-crime-baiano,56d0ac68281da310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>. Acesso em: 01 de out. 2021.

⁷⁵IBAHIA. **Única mulher do Baralho do Crime da SSP é presa em Itabuna. Ela é acusada de envolvimento com o tráfico de drogas no sudoeste da Bahia e seria sogra de um dos criminosos mais perigosos da região**. <https://www.ibahia.com/bahia/detalhe/noticia/unica-mulher-do-baralho-do-crime-da-ssp-e-presa-em-itabuna/>. Acesso em: 01 de out. 2021

⁷⁶ Informações presentes no Anexo II. Origem e-mail institucional da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia-SSP-BA.

⁷⁷IBAHIA. Disponível em: <https://www.ibahia.com/salvador/detalhe/noticia/com-a-prisao-do-as-de-copas-ja-seis-cartas-fora-do-baralho/>. Acesso em: 01 de out. 2021.

⁷⁸ As figuras contendo as cartas das mulheres que passaram pelo “Baralho do Crime” encontram-se nos elementos pós-textuais deste trabalho, exceto, a carta de Fabiana Barbosa de Souza, não localizada pela pesquisadora na plataforma de busca “Google Imagens”, “Diário Oficial do Estado da Bahia” ou na “Galeria” do site da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, sites em que estavam disponíveis as demais imagens.

⁷⁹G1, Portal de Notícias. **Número de mulheres no comando do tráfico de drogas aumenta na Bahia**. Disponível em: <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2011/06/numero-de-mulheres-no-comando-do-trafico-de-drogas-aumenta-na-bahia.html>. Acesso em: 01 de out. 2021.

⁸⁰JORNAL EXPRESSO. **Dois bandidos de Luís Eduardo são incluídos no baralho da Secretaria de Segurança**. Disponível em: <https://jornaloexpresso.wordpress.com/2011/11/23/dois-bandidos-de-barreiras-sao-incluidos-no-baralho-da-secretaria-de-seguranca/>. Acesso em: 04 de out. 2021.

⁸¹ATARDE, portal. **Seis novas cartas compõem o Baralho do Crime**. Disponível em: <https://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1282574-seis-novas-cartas-compoem-o-baralho-do-crime> Acesso em: 04 de out. 2021.

⁸²G1, Portal de notícias. **Conhecida por 'Dona Maria', mulher apontada como maior traficante da Bahia é solta do presídio de Juazeiro**. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/03/04/conhecida-como-dona-maria-maior-trafficante-da-bahia-e-solta-do-presidio-de-juazeiro.ghtml> >. Acesso em: 05 de abr. 2021.

em diversos veículos jornalísticos da mídia baiana e nacional^{83,84}, em que a periculosidade e seu nível hierárquico na organização criminosa eram destaque.

Inserida no jogo de cartas em 24 de jan. 2017 por acusações relacionadas a crimes de homicídio e de associação ao tráfico de drogas, retirada da lista em 25 de set. 2019, logo após sua prisão⁸⁵, a forma como a “Dama de Copas” foi apresentada traz diversas questões acerca da representação das mulheres no tráfico de drogas. Aqui não mais como “mulas”, coadjuvantes ou vulneráveis, em submissão ao masculino dentro da estrutura da organização criminosa, mas sujeitas de fenômenos criminológicos poucos explorados pela epistemologia feminista.

Compôs o “Baralho do Crime” durante o período de 25 de set. 2017 a 10 de jan. 2019⁸⁶ como “Dez de Copas”, Marisângela Soares de Souza. “Mari” ou “Coroa” é descrita pela polícia como “um dos 10 criminosos de alta periculosidade”, “liderando o tráfico de drogas”. Na sua qualificação, mencionam o relacionamento com um homem, acusado de ser traficante, como razão de inserção na criminalidade para continuar os negócios deixados pelo ex-companheiro. Neste e na maioria dos casos aqui expostos, morto, em período anterior à sua entrada na ferramenta do baralho.⁸⁷

Procurada entre 01 de nov. 2018 a 04 de jul. 2019⁸⁸, Cláudia de Jesus Santos ocupou a carta “Dois de Paus”. Nas reportagens sobre essa mulher, o seu relacionamento afetivo também é apresentado como ensejador da suposta prática delitiva⁸⁹.

“O batom vermelho utilizado na foto não revela a frieza, mas Edvania Pereira de Moraes, apelidada de 'Vaninha', foi capaz de planejar friamente e contratar pessoas para matar sua rival no amor”⁹⁰. Assim é descrita na reportagem realizada por Márcia Santana, a suposta autora intelectual de um crime de homicídio inserida no Baralho do Crime em 17 de jun. 2019.

⁸³SANTOS, Alexandre. **"Dona Maria": conheça quem é a mulher apontada como maior traficante da BA.** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/10/01/tida-como-maior-trafficante-da-ba-dona-maria-esbanjava-com-vida-de-luxo.htm>. Acesso em: 05 de abr. 2021.

⁸⁴PEREZ, Fabíola. **A dama de copas.** Disponível em: <https://istoe.com.br/dama-de-copas/>. Acesso em: 05 de abr. 2021.

⁸⁵ Informações presentes no anexo desta dissertação. Origem e-mail institucional da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia-SSP-BA.

⁸⁶ Informações presentes no anexo desta dissertação. Origem e-mail institucional da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia-SSP-BA

⁸⁷ SANTOS, Gil; VIGNÉ, Júlia. **Correio 24h. 80% dos bandidos mais perigosos da Bahia atuam no interior.** Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/80-dos-bandidos-mais-perigosos-da-bahia-atuam-no-interior/>. Acesso em: 01 de nov. 2021.

⁸⁸ Informações presentes no Anexo desta dissertação. Origem e-mail institucional da Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia-SSP-BA

⁸⁹ SANTOS, Gil; VIGNÉ, Júlia. **Correio 24h. 80% dos bandidos mais perigosos da Bahia atuam no interior.** Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/80-dos-bandidos-mais-perigosos-da-bahia-atuam-no-interior/>. Acesso em: 01 de nov. 2021.

⁹⁰ SANTANA, Márcia. **Autora intelectual de assassinato é inserida no Baralho do Crime.** Publicado em: 20.06.2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/06/5909/Autora-intelectual-de-assassinato-e-inserida-no-Baralho-do-Crime.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

A reportagem, escrita por uma mulher⁹¹ e publicada no site da Secretaria de Segurança Pública, explicita um estereótipo de gênero. O batom vermelho, sua utilização, há muito dispersa nos discursos sociais, culturais e até criminológicos como característica, indicativo para diminuir, subjugar moral e socialmente uma mulher, reprimindo uma das expressões do feminino, aqui é rememorada, trazida como um elemento de ratificação do feminino a quem a qualidade/ característica da “frieza” não seria possível ser vista em uma mulher que usa batom vermelho.

Ensina bell hooks sobre as políticas e movimentos feministas que a noção equivocada destes como anti-homem carregava erroneamente o pressuposto de que todos os espaços femininos seriam necessariamente ambientes em que o patriarcado e o pensamento sexista estariam ausentes. Mulheres também podem ser sexistas⁹². Estamos em uma sociedade em que a igualdade de gênero ainda não foi alcançada e conseqüentemente os espaços ocupados pelas mulheres, por vezes, não são os mesmos e não possuem semelhante destaque ou poder que dos homens, a imprensa, o jornalismo também não destoam deste contexto⁹³.

Observar ciosamente as palavras utilizadas por uma assessoria de comunicação, neste caso, numa notícia elaborada, redigida por uma mulher, permite indagar a respeito dos discursos criminológicos presentes na sociedade e em seus diversos atores. Portanto, o pensamento sexista se faz presente aqui, quando se escolhe, seleciona, o que de relevante será dito sobre essas mulheres, e o “batom vermelho” foi parte dessa escolha.

Perceber estas contradições, por meio das palavras, do que se fala sobre as mulheres criminosas, e quem diz - neste caso homens e mulheres que exercem o jornalismo - faz-nos atentar para as engrenagens teóricas, sociais e discursivas que compõem complexas questões de gênero. Este é um exemplo de como a ausência de intersecções entre raça, classe, gênero lastreadas numa visão ilusória de sororidade podem dificultar o necessário confronto quanto às maneiras pelas quais mulheres dominaram e exploraram outras mulheres e criaram uma plataforma política que abordaria essas diferenças⁹⁴.

⁹¹ SANTANA, Márcia. **Autora intelectual de assassinato é inserida no Baralho do Crime**. Publicado em: 20 de jun. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/06/5909/Autora-intelectual-de-assassinato-e-inserida-no-Baralho-do-Crime.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

⁹² hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Tradução Bhuví Libanio, 13. ed., Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020. p.20.

⁹³ LEITE, Aline Tereza Borghi. **Profissionais da mídia em São Paulo: um estudo sobre profissionalismo, diferença e gênero no jornalismo**. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Carlos: UFSCar, 2015, 234 p. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/7087/TeseATBL.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 10 de jan. 2022.

⁹⁴ hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Tradução Bhuví Libanio, 13ª ed., Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020. p.20.

A respeito do discurso jurídico de gênero e dinâmicas de produção discursiva sobre mulheres destaca Carol Smart:

Há, é claro, uma distinção a ser feita entre a produção discursiva de um tipo de Mulher e a construção discursiva de Mulher. Trago aqui esses dois significados, pois acredito que operam em simbiose. Em poucas palavras, a construção discursiva (jurídica) de um tipo de Mulher pode se referir à criminosa, à prostituta, à mãe não casada, à mãe infanticida, e assim por diante. A construção discursiva de Mulher, por sua vez, evoca a ideia de Mulher em oposição a de Homem. Esse movimento sempre destrói ou ignora as diferenças contidas em cada uma dessas categorias – Mulher e Homem – para dar peso a uma diferenciação supostamente anterior – aquela feita entre os sexos. Então, a diferenciação anterior age como um movimento fundacionista no qual outras diferenciações podem ser ancoradas. Assim, a criminosa é um tipo de mulher que pode distinguir-se de outras mulheres, mas, ao mesmo tempo, o que ela é, está contido em uma categoria anterior de Mulher sempre já oposta ao Homem. Dessa maneira, ela pode ser uma mulher desviante por conta da distância que a separa das outras mulheres, mas, simultaneamente, ela celebra a diferença natural entre Mulher e Homem. Apenas com base no entendimento desse movimento duplo, somos capazes de compreender o que, do contrário, poderíamos confundir com inconsistência ou generalização. Em vez de considerar que se trata de uma contradição que pode ser resolvida com um pouco de lógica, devemos reconhecer que o próprio alicerce do constructo discursivo da Mulher moderna está atolado nessa estratégia dupla⁹⁵.

O patriarcado capitalista de supremacia branca ainda é extremamente potente, perfazendo a noção de “libertação da mulher” no imaginário público como aquelas que querem o que os homens têm, principalmente nos aspectos econômicos, restringindo, por vezes, a ideia de igualdade de gênero à mobilidade de classe⁹⁶. Isto é inteligível quando lemos as notícias sobre mulheres que cometem crimes ao atentarmos sobre quem são elas, o que se sabe sobre elas, e o que é destacado não só nas cartas, mas os motivos ensejadores da sua inserção no “Baralho do Crime”.

Maximizar a liberdade dentro do sistema vigente, não necessariamente nos possibilita alcançar a igualdade de gênero. O “Baralho do Crime” é um indício de que a dominação sexista persiste nos discursos sobre mulheres autoras de delito. Nos títulos, elas são chamadas de rainhas, autoras intelectuais, no decorrer da reportagem, quase não são citadas, restringem sua atuação à tarefa de entrega das drogas, reforçando a ideia de “mulas” ou “aviõezinhos”, ou que os supostos crimes cometidos foram em razão dos relacionamentos amorosos que tinham.

⁹⁵ SMART, Carol. A mulher do discurso jurídico. Rio de Janeiro. **Rev. Direito Práx.**, 2020 p. 1432.

⁹⁶ hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Tradução Bhuvi Libanio, 13. ed., Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020. p.20.

“O tráfico tá cor de rosa choque”⁹⁷ e “Herdeiras do tráfico: mulher do falecido Piti e dona Maria são as bandidas do Baralho da SSP”⁹⁸ são algumas das manchetes jornalísticas sobre a participação das mulheres no tráfico de drogas no Estado da Bahia. Há uma convergência, um consenso e certa unicidade entre os discursos expostos nos veículos de comunicação institucionais e jornalístico a respeito dessas mulheres, discursos alicerçados em estereótipos, expectativas do que se considera como mulher e como mulher autora de delitos, criminosa.

Nas reportagens e notícias sobre as mulheres do “Baralho do Crime” veiculadas no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, não há menção sobre a raça/cor destas mulheres, em um estado de população majoritariamente negra, que mantém em atividade a ferramenta, tal ausência merece ser pontuada.

A agência da mulher negra não é encruzilhada tão somente da decisão da vítima⁹⁹. Trafegar nas identidades políticas reclamantes da diversidade é um ato necessário quando os discursos passam a legitimar as discriminações, por vezes, entre as próprias mulheres.

Quando em uma reportagem uma mulher é alcunhada de “Rainha do Tráfico”, inserida em uma ferramenta “lúdica”, sendo esta negra, periférica, nordestina, companheira, esposa, mãe podendo vir a ser “Nem Gorda”¹⁰⁰ e uma mulher em situação semelhante, no sudeste do país, supostamente comandando, gerindo o tráfico de drogas no centro da cidade de São Paulo é chamada de “Gatinha da Cracolândia”¹⁰¹, percebemos as interfases e interseções que raça, classe, etarismo e tantos outros elementos são subalternizados analiticamente em prol de um anonimato a universalidade imposta à “mulher criminosa”.

Separar opressões é uma estratégia dos discursos patriarcais que modelam subjetividades femininas condicionadas a tornar a mulher uma categoria do Outro¹⁰². Verifica-se no “Baralho do Crime” como as mulheres negras são interceptadas pelos trânsitos e subjetividades complexificadas desde a colonização até a colonialidade que prioriza o corpo,

⁹⁷SALOBRO. **Mulheres chegam ao poder no tráfico na Bahia**. Disponível em: <https://www.salobro.com/2011/06/mulheres-chegam-ao-poder-no-traffic-na.html>. Acesso em: 10.11.2021.

⁹⁸ INFORME BAIANO. Disponível em: <https://informebaiano.com.br/50641/policia/conheca-as-mulheres-que-ocupam-o-baralho-do-crime>. Acesso em: 10 de nov. 2021.

⁹⁹AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. RIBEIRO, Djamila (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro. São Paulo: Pólen, 2019. p.24.

¹⁰⁰MENESES, Rodrigo. **Nem Gorda teme morrer em queima de arquivo**. Disponível em: <https://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1519673-nem-gorda-teme-morrer-em-queima-de-arquivo>. Acessado em: 07 de set. 2021.

¹⁰¹CERÂNTULA, Robinson. **Polícia prende mulher conhecida como 'Gatinha da Cracolândia' por tráfico de drogas**. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/22/policia-prende-mulher-conhecida-como-gatinha-da-cracolandia-por-traffic-de-drogas.ghtml>. Acesso em: 01 de set. 2021.

¹⁰²AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. RIBEIRO, Djamila (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro. São Paulo: Pólen, 2019. p.28 e 30.

ignora os ferimentos que tendem a tornar as discussões mais amplas e complexas, enquanto diagnosticam, às pressas, o problema do “negro”, das “lésbicas”, de “gênero” dos “latinos americanos”¹⁰³, aqui, o problema das “rainhas”, das “herdeiras”, das “morenas claras”, do “batom vermelho”.

É contraproducente acreditar que questões tão complexas e os conhecimentos necessários para conhecê-las se localizam apenas nas discriminações e violências institucionais contra grupos identitários diversificados. O problema não está necessariamente nas respostas identitárias dadas à matriz colonial, mas quais metodologias usamos para formular tais respostas¹⁰⁴.

Ser “Rainha do Tráfico” não é melhor ou pior que ser “Gatinha do Tráfico”, há violência em todas as duas expressões. Essas lacunas discursivas propositalmente secundarizadas tentam hierarquizar as opressões e não nos permitem enxergar os elementos que complexificam o problema.

Não restou esclarecido se é realizada uma identificação formal da cor ou raça das mulheres inseridas no “Baralho do Crime” pelo núcleo responsável na inscrição destas mulheres na lista de criminosos mais procurados. Contudo, a partir das imagens veiculadas, é possível observar as características fenotípicas e a partir destas, estabelecer uma vinculação ao critério racial. O mesmo se dá ao observar as imagens das notícias veiculadas sobre outras mulheres autoras de crime, em que a questão racial é posta de imediato, da alcunha dada a esta mulher, às características físicas e ao grau de infantilização ou à periculosidade ali interseccionadas.

Neste contexto, diversas interseções entre os elementos raça, classe, etarismo caracterizam essa mulher e sua representação como criminosa. As mulheres autoras de crime não são universais.

Jurema Werneck nos alerta “as mulheres negras precisam ser entendidas como sujeitos partícipes dos contextos onde a violência transcorre. E que são por ela, pela violência, atingidas de variadas formas, não apenas sendo mortas, mas também”¹⁰⁵. As mulheres negras expostas no “Baralho do Crime” mostram o que há muito estar diante dos nossos olhos, somos partes, inclusive ativa, das dinâmicas de violência. Invisibilizadas também frente às violações a que são submetidas, já que, como ensina Ana Flauzina nas formas tradicionais de leitura do

¹⁰³ AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. RIBEIRO, Djamila (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro. São Paulo: Pólen, 2019. p.25.

¹⁰⁴ AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. RIBEIRO, Djamila (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro. São Paulo: Pólen, 2019. p.35.

¹⁰⁵ WERNECK, Jurema. Quem vai dizer o nome dela? Sobre violências, aniquilamentos e mulheres negras. In: **Motim: Horizontes do genocídio antinegro na Diáspora**. (Org.). FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João Costa Helion. Brasília: Brado Negro, 2017. p. 110.

genocídio, fica claro que a violência contra as mulheres não figura como elemento a ser incorporado¹⁰⁶.

Assim, a interseccionalidade que busco evidenciar não é narrativa teórica desinteressada nas diferenças identitárias, esta em vez de somar identidades, analisa quais condições estruturais atravessam corpos, quais posicionalidades reorientam significados subjetivos desses corpos, por serem experiências modeladas por e durante a interação das estruturas, repetidas vezes colonialistas, estabilizadas pela matriz de opressão sob a forma de identidade¹⁰⁷.

Pensar na interseccionalidade como articulação de clivagens identitárias para encarar os problemas, entre eles na possibilidade de sermos oprimidas e corroborarmos as violências, é estimular a criatividade analítica em que raça traga subsídios de classe e de gênero, combatendo multideterminadas discriminações pautadas inicialmente no binômio raça-gênero e a produção de novos essencialismos¹⁰⁸.

Diante deste contexto, um novo desafio é colocado para esta pesquisadora, não hierarquizar gênero e raça. Pensar criativa e metodologicamente os aspectos raciais da discriminação de gênero sem perder de vista os aspectos de gênero da discriminação racial nas relações de poder configuradas pela modernidade, aplicando assim, os ensinamentos afropotentes de Luiza Bairros¹⁰⁹.

O letramento racial é um devir constante. Usar todos os sentidos, reivindicar a autoridade no campo público-privado ao perguntar como são representadas as mulheres do “Baralho do Crime” e onde estão as mulheres autoras de delito no campo criminológico crítico é um projeto intelectual emocionado, é uma procura na força teórica negra, sem estar presa às correntes eurocêntricas e aos saberes narcísicos, é uma forma criativa de pensar problemas

¹⁰⁶ FLAUZINA, Ana. A medida da dor: politizando o sofrimento negro. In: **Encrespando** - Anais do I Seminário Internacional: Refletindo a Década Internacional dos Afrodescendentes (ONU, 2015-2024) / FLAUZINA, Ana; PIRES, Tula (org.). Brasília: Brado Negro, 2016. p. 70.

¹⁰⁷ AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. RIBEIRO, Djamila (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro, Pólen, São Paulo, 2019. p. 28 e 30.

¹⁰⁸ AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. RIBEIRO, Djamila (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro, Pólen, São Paulo, 2019. p. 28 e 30.

¹⁰⁹ BAIRROS, Luiza. A mulher negra e o feminismo. COSTA, Ana Alice Alcântara; SARDENBER, Cecília Maria B. Organizadoras. **O Feminismo do Brasil: reflexões teóricas e perspectivas**. Salvador: UFBA/Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008. p.140. Disponível em: <http://www.neim.ufba.br/site/arquivos/file/feminismovinteanos.pdf>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

complexos aberta a outros referenciais e a formas de enxergar a cognição da produção científica^{110,111,112}.

Não se pode desconsiderar que as mulheres, ao longo da história, foram inseridas nas amarras sociais que as colocam numa posição de fragilidade e de docilidade, características responsáveis por uma construção de um estereótipo de pessoas menos capazes, inclusive de cometer crimes e quando os comete, seria sempre sob a influência de um homem ou por motivos de paixão. Essa suposta incapacidade para o mundo do crime é um dos elementos que fomenta a inferiorização do feminino nos diversos campos sociais¹¹³.

Falar dessas e de outras mulheres, querer saber suas histórias não é pedir por benevolência, autoestima feminina, autodeterminação ou demonstrar o poder a qualquer custo. E sim, dizer, exemplificar com esse “recorte temático” que histórias não contadas, que não ditos, compõem o processo sexista de socialização de homens e de mulheres. No que se refere ao poder da história para inteligência do fato e do sentir me valho das palavras de Eleonora Zicari Costa Brito¹¹⁴:

História para mim é capacitação de sentidos. Os sentidos são as formas que encontramos no passado, como no presente, de dar significado à realidade vivida e, nela, às relações que estabelecemos. Ao historiador cabe, nessa perspectiva, a tarefa de buscar os sentidos que as questões possíveis de formular permitem apreender. Pode parecer pouco. Não é. Afinal, sabemos desde sempre, nenhuma história conta tudo.

Nós participamos da disseminação do patriarcado, da opressão sexista, do submeter ao esquecimento vidas, histórias e problemas que se investigados por meio de outras metodologias e referenciais poderiam, de alguma forma, suscitar novas questões e projetos de transformação.

O hiperencarceramento feminino é um fato e também é que apenas 7% dos estabelecimentos prisionais são feitos especificamente para mulheres¹¹⁶, e somente 14% tem

¹¹⁰WERNECK, Jurema. Quem vai dizer o nome dela? Sobre violências, aniquilamentos e mulheres negras. In: **Motim: Horizontes do genocídio antinegro na Diáspora**. (Org.). FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João. Costa Helion. Brasília: Brado Negro, 2017.

¹¹¹AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. RIBEIRO, Djamila (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro. São Paulo: Pólen, 2019.

¹¹²PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em pretuguês. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, n.135, 2017, p. 541-562.

¹¹³FARIA, Thaís Dumê. **A Mulher e a Criminologia: Relações e Paralelos entre a História da Criminologia e a História Da Mulher no Brasil**. Trabalho publicado nos Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010, p.6067-6076.

¹¹⁴BRITO, Eleonora. Apud (p.107) CARNEIRO, Ludmila Gaudad S. Palavras à margem: Narrativas de (e sobre) uma Mulher Encarcerada. **Revista Ártemis**, Vol. XVII nº 1; jan-jun, 2014. pp. 105-120.

¹¹⁶MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias-INFOPEN Mulheres**. 2. Edição. Brasília-DF, 2018. p.22. Disponível em:

berçário¹¹⁷. A luta para que o direito básico de acesso à saúde, no caso, dos absorventes e coletores menstruais¹¹⁸, hoje visibilizados, seja reconhecida, passou anos, décadas, no total obscurantismo. Portanto, o desconhecimento, a escassez de estudos sobre a criminalidade feminina em suas especificidades possui repercussões reais e a justificativa de que mulheres cometem menos crimes que homens^{119,120,121} não são mais suficientes para compreender esta problemática.

Assim, não dizer tem força, não investigar e discutir os aspectos específicos da criminalidade feminina é danoso não circunstancialmente, na essência da vida destas mulheres, mas para todo um sistema e um país que busca atenta e forte a sua democracia. Há um simbolismo nisso, na percepção destas ausências e os efeitos sociais que exercem sobre homens e mulheres. A respeito do processo de dominação, destaca Bourdieu:

A dominação simbólica apresenta como um de seus efeitos não apenas no exercício da lógica pura das consciências, mas através de esquemas de percepção, de avaliação e de ação que são constitutivos do *habitus* e que fundamentam, aquém das decisões da consciência e dos controles da vontade, uma relação de conhecimento profundamente obscura a ela mesma. A lógica paradoxal da dominação masculina e da submissão feminina, que se pode dizer ser, ao mesmo tempo e sem contradição, espontânea e extorquida, só pode ser compreendida se nos mantivermos atentos aos efeitos que a ordem social exerce sobre homens e mulheres¹²².

http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf.

Acesso em: 11 de jul. 2021.

¹¹⁷MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias-INFOPEN Mulheres**. 2. Edição. Brasília-DF, 2018. p.32. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf.

Acesso em: 11 de jul. 2021.

¹¹⁸Maiores informações vide: BRASIL, Senado Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/09/14/senado-aprova-distribuicao-de-absorventes-para-estudantes-e-mulheres-de-baixa-renda.;> CORREIO, BRASILIENSE. **Bolsonaro veta distribuição gratuita de absorventes a alunas de baixa renda**. "A despeito da meritória intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público e incorre em vício de inconstitucionalidade", justificou o governo. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/10/4954021-bolsonaro-veta-distribuicao-gratuita-de-absorventes-a-alunas-de-baixa-renda.html>. Acesso em: 21 de out. 2021.

¹¹⁹FRANÇA, M. H. de O. Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. **Revista Ártemis - Estudos de Gênero, Feminismos e Sexualidades**, [S. l.], v. 18, n. 1, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis/article/view/22547>. Acesso em: 13 de jun. 2021.

¹²⁰MARTINS, Simone. A mulher junto às criminologias: de degenerada à vítima, sempre sob controle sociopenal. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 21 – n. 1, p. 111-124, jan. /abr. 2009.

¹²¹RATTON, José Luiz; GALVÃO, Clarissa. Para além da maldade, da loucura e da vitimização. Agência intencional e volição em crimes violentos praticados por mulheres. Porto Alegre, **Civitas**, v. 16, n. 1, p. 26-41, jan.-mar., 2016.

¹²²BOURDIEU, Pierre. **A dominação Masculina**. Traduzido por Maria Helena Kühner. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. p.50.

Visíveis só no “Baralho do Crime”, esse subtítulo foi construído ao final deste tópico, quando percebi que das sete mulheres inseridas na ferramenta, apenas três tinham reportagens publicadas no sitio eletrônico da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, as outras notícias e informações advinham de fontes externas conforme referências.

Elas são “alvos” importantes, ocuparam espaços de certa relevância a ponto de serem inseridas na ferramenta do “Baralho do Crime”, mas pouco se vê e menos ainda se sabe sobre elas, em um jogo de cartas e vidas.

Nesta intelecção, após apresentar o “Baralho do Crime”, os critérios de inclusão nesta lista, “jogo lúdico”, que constituem um projeto de Segurança Pública do Estado da Bahia e demonstra que as mulheres autoras de crimes ocupam um espaço neste contexto, passo a analisar os discursos emitidos sobre elas.

Agora “sabe meu jogo, quer tentar sua vez”¹²³.

¹²³ MAJUR; LINIKER. **Rainha de Copas**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CIO5xZm7qbw>. Acesso em 27 de out. 2021.

CAPÍTULO 2: O GÊNERO OCULTO DA MULHER CRIMINOSA: ENTRE DISCURSOS E PENSAMENTOS CRIMINOLÓGICOS

*Eu-mulher em rios vermelhos
inauguro a vida.
Em baixa voz
violento os tímpanos do mundo.
Antevejo.
Antecipo.
Antes-vivo
Antes- agora- o que há de vir.
Eu fêmea-matriz.
Eu força-motriz.
Eu-mulher
abrigo da semente
moto-contínuo
do mundo¹²⁴.*

O que é ser mulher? Compreender o fenômeno da criminalidade feminina e sua diminuta investigação por parte da Criminologia Crítica brasileira parte também desta pergunta, simples em sua formação, mas extremamente complexa quanto da estrutura, já que não reduzimos a pluralidade de mulheres a signos biológicos e sociais.

A Criminologia por si só certamente não constitui o que é mulher, contudo antes de examinar mais detalhadamente os discursos sobre as mulheres do “Baralho do Crime” e os papéis desempenhados pelos autores no campo criminológico crítico a respeito das mulheres criminosas, faz-se necessário localizar os constructos de gênero da teoria feminista.

Pode-se afirmar que, Oyèronkè Oyèwùmì no seu livro “A invenção das mulheres”¹²⁵ partilha conosco um pouco desta inquietação, da busca por racionais que nos façam compreender esse processo de dualidade entre o público e o privado, entre o biológico e o social, entre o eurocentrismo e a africanidade na construção do “ser mulher” pelos saberes transnacionais.

Indaga a autora quanto à existência de categorias conceituais ocidentais capazes de serem transportadas para outras culturas que possuem uma lógica cultural diferente e sua utilização por feministas para construção social de gênero. Considera, portanto, que o debate sobre essencialismo, diferença entre mulheres que caracterizam o feminismo, são na verdade

¹²⁴ EVARISTO, Conceição. Eu-mulher. In: **Cadernos Negros**. Os melhores poemas. Organizador: Quilombhoje. São Paulo, 1998. p. 41.

¹²⁵ OYÈWÙMÌ, OYÈRONKÈ. **A invenção das mulheres**. Construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero. Tradução: Wanderson Flor do Nascimento. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

versões feministas etnocêntricas e imperialistas dos discursos ocidentais que buscava subverter¹²⁶.

Propondo um diálogo com Lugones “o sistema de gênero é não só hierárquico, mas racialmente diferenciado, a diferenciação racial nega humanidade e, portanto, gênero às colonizadas”. O processo de subjetificação da colonialidade internaliza a dicotomia homens/mulheres como construção normativa do social, sendo constantemente renovada. Conhecer uma à outra como entes que são densos, relacionais, alicerçadas nos lugares tensos e criativos da diferença colonial nos possibilita avançar¹²⁷.

Ignorando esses elementos, alguns estudos que versam sobre a criminalidade feminina, sobre a autoria de delitos por mulheres insistem em retomar referencialmente a “*La Donna Delinquente*”, a Idade Clássica ou Medieval,^{128,129,130} expostas sem qualquer contextualização com a formação histórica desse país, a cultura, os modelos de educação, engrenagens essas dos problemas criminológicos e jurídicos do nosso dia a dia. Nega-se, portanto, a existência da diferença colonial como espaço de poder.

Os percursos hegemônicos ainda estão impregnados na minha concepção teórica, contudo, como insuficientes para alocar a mulher negra e acadêmica que está se formando, como sujeita desta pesquisa, recorro-me aos ensinamentos de Lélia Gonzáles para este ponto de transgressão:

O fato é que, enquanto mulher negra, sentimos a necessidade de aprofundar a reflexão, ao invés de continuarmos na repetição e reprodução dos modelos que nos eram oferecidos pelo esforço de investigação das ciências sociais. Os textos só nos falavam da mulher negra numa perspectiva sócio-econômica que elucidava uma série de problemas propostos pelas relações raciais. Mas ficava (e ficará) sempre um resto que desafiava as explicações. E isso começou a nos incomodar¹³¹.

Assim, permito-me assumir os desafios da pesquisa acompanhada dos sentidos e dos significados, da literatura, da música, da voz em primeira pessoa, da refutabilidade e da verificabilidade que o método científico proporciona para os diálogos, os questionamentos e as

¹²⁶ OYÈWÙMÌ, OYÈRONKÈ. **A invenção das mulheres**. Construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero. Tradução: Wanderson Flor do Nascimento. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021. p.40- 42.

¹²⁷ LUGONES, Maria. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 22(3): 935-952, setembro-dezembro/2014 p.942

¹²⁸ FILHO, Edson Vieira da Silva; RESENDE, Leticia Maria de Maia. “A Dona Delinquente”: a necessidade de adoção de uma teoria criminológica feminista para a abordagem de gênero no Direito Penal. **Revista Master de Direito Penal e Processual Penal**, nº 102, jun./jul.,2021.

¹²⁹ FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Direito Penal e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro, 1977. p.13-14.

¹³⁰ ALVES, Jaiza Sâmbara de Araújo. Criminalidade Feminina: Um estudo descritivo dos dados estatísticos acerca das mulheres detidas no Brasil e na Argentina. *Revista Direitos Humanos e Democracia*.ano5, n. 10, 2017.

¹³¹ GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, L. A. *et al.* Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos. Ciências Sociais Hoje, Brasília, ANPOCS, n. 2, 1983. p. 225.

construções entre as fontes clássicas e a retomada dos saberes antes subalternizados. Portanto, o “caminho do pensamento” está na tentativa subversiva de alargar as definições do que é pesquisa e o que é metodologia na imbricada interseção sobre “poder dizer quem se é, e, perigosamente, dizer quem são os Outros”¹³².

Os saberes decoloniais analisam o contexto da produção colonial e suas consequências nas sociedades forjadas por este processo de exploração. O ser subalternizado tem história e pode falar^{133,134}, esta força das teorizações e dos saberes decoloniais possibilitam enxergar as formas e os efeitos da dominação nas complexas relações de poder, considerando as interseções que atravessam as experiências humanas.

Portanto, entender o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes constitui a realidade social e o ser humano que se distingue não só pelo agir, mas por pensar o que faz e por interpretar suas ações dentro e a partir do que se vive e partilha com os seus semelhantes¹³⁵.

É o que me inspira na constituição deste segundo capítulo, compreender como as mulheres criminosas são representadas através dos discursos presentes nas notícias oficiais sobre as mulheres do “Baralho do Crime” e como gênero e Criminologia Crítica podem ser integrados a este contexto.

2.1 Sua carta, seu crime e o batom: discursos sobre as mulheres criminosas do “Baralho do Crime”

Identificar os códigos nos discursos jornalísticos sobre as mulheres do “Baralho do Crime” e posteriormente decifrá-los será uma tarefa conjunta, metodologicamente alicerçada na Análise do Discurso e teoricamente interpretada por meio dos conhecimentos criminológicos críticos.

A Análise do Discurso, assim como diversos ramos do conhecimento, apresenta múltiplas correntes, que possibilita entre outros aspectos, a utilização de conceitos como

¹³² FREITAS, Felipe da Silva. Desafios éticos da pesquisa empírica em direito: racismo e sexismo em debate. VII Encontro de Pesquisa Empírica em Direito. **Pesquisa empírica em direito: Por quê? Para quê? Para quem?** Feira de Santana: Academia.edu, 2017. Disponível em: https://www.academia.edu/35328331/VII_Encontro_de_Pesquisa_Empírica_em_Direito_Pesquisa_empírica_em_direito_porquê_Para_quê_Para_quem. Acesso em: 10 de maio de 2021.

¹³³ SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução Sandra Regina Goulart; Almeida; Marcos Pereira Feitosa; André Pereira Feitosa, 2. reimpressão. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014. p.17.

¹³⁴ LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 22(3): 320, setembro-dezembro, 2014.

¹³⁵ MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social – Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2013. p. 21.

“linguagem”, “discurso” ou “prática social” de forma diferentes ou complementares por várias ciências. Estas dinâmicas permitiram também o desenvolvimento de uma dimensão crítica do olhar sobre a linguagem como prática social ou forma de transformação dos espaços sociais¹³⁶.

Construir mecanismos de interpretação para cada item analisado, é a proposta finalística da Análise do Discurso. Para tanto, é necessário a existência de *corpus*, do dispositivo de observação apto a revelar, a permitir, a apreender o objeto do discurso a que ele se dá por tarefa interpretar¹³⁷.

Delimitado o objeto, a metodologia qualitativa escolhida exige também atenção aos *termos-pivô*, que são as unidades de comparação, locuções ou palavras que devem ser observadas na análise e, se for o caso, comparadas para que se compreenda o teor do discurso. Estes elementos são pontos de partida para enunciação da análise do discurso, tendo por desígnio as reflexões do analista sobre os resultados que encontrará.¹³⁸.

As informações sobre as mulheres do “Baralho Crime”, apesar de escassas, possibilitam uma análise inicial dos discursos. A opção metodológica neste ponto foi investigar os discursos oficiais a partir das notícias jornalísticas elaboradas pela assessoria de comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

Aqui, mais um esclarecimento se faz necessário quanto à escolha metodológica por estas reportagens. Ao pesquisar por “Baralho do Crime” nas plataformas de buscas, diversas reportagens surgiram, contudo, muitos sites, agências de comunicação e *blogs* reproduzem quase que fidedignamente as informações contidas no site da Secretaria de Segurança Pública ou ao adaptá-las, acrescentam dados sem qualquer menção quanto às fontes ou mesmo aos inverídicos.

O quadro de informações contraditórias torna-se ainda mais peculiar quando o elemento gênero é inserido. Portanto, delimita-se a análise discursiva às reportagens/ notícias elaboradas pela assessoria de comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia que falam sobre as mulheres do “Baralho do Crime”, por ser uma fonte verificável e oficial, bem como publiciza os jornalistas que as elaboraram.

¹³⁶ FERREIRA, Carolina Costa. **Discursos do Sistema Penal**: a seletividade no julgamento dos crimes de furto, roubo e peculato nos Tribunais Regionais Federais do Brasil. Dissertação de Mestrado. 244 f., p.51. Universidade de Brasília, UnB, 2010.

¹³⁷ MAZIÈRE, Francine. **A análise do discurso**: histórias e práticas. Tradução: Marcos Marciolino. São Paulo: Parábola Editorial, 2007. p.17.

¹³⁸ FERREIRA, Carolina Costa. **Discursos do Sistema Penal**: a seletividade no julgamento dos crimes de furto, roubo e peculato nos Tribunais Regionais Federais do Brasil. Dissertação de Mestrado. 244 f., p.53. Universidade de Brasília, UnB, 2010.

A pesquisa no sítio eletrônico da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia permite a inserção de termos, palavras-chaves e de marco temporal. Não foi especificado um período com o fito de obter o maior número de notícias, ainda sim ao colocar os termos “mulher”, “baralho crime”, não houve retorno, nenhuma informação foi localizada. Diante dessa situação, a busca passou a ser a manual, no núcleo das 159 (cento e cinquenta e nove) reportagens sobre o “Baralho do Crime”¹³⁹ encontradas anteriormente sob procedimento semelhante, entretanto, com uma diferença, nessa pesquisa a palavra “mulher” não havia sido inserida.

O acesso ao inteiro teor de cada uma das 159 reportagens permitiu buscar individualmente notícias sobre as mulheres inscritas no “Baralho do Crime” do ano de 2015 a novembro de 2021, este lapso temporal foi resultante da busca. Consoante abordado no capítulo anterior, foram identificadas sete mulheres na composição do “Baralho do Crime”, destas apenas 3 mulheres foram referenciadas na aba “Notícias” durante as buscas no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Portanto, a análise do discurso será feita no núcleo de notícias em que se identificou, houve menção ao nome de mulheres inseridas na ferramenta do “Baralho do Crime”, sendo este o *corpus*.

Assim, considerando a ideia de curso, o movimento existente na prática da linguagem e na veiculação de informações pela palavra propõem-se breve análise do discurso sobre as “Mulheres do Baralho do Crime”.

Segundo Eni Orlandi, “na análise do discurso, procura-se compreender a língua fazendo sentido, enquanto trabalho simbólico, parte do trabalho social geral, constitutivo do homem e da sua história”¹⁴⁰. Se a busca pelos elementos de representação da mulher criminosa, segundo o referencial característico do campo criminológico crítico- atenção ao momento histórico e processos vividos¹⁴¹-, “os dizeres”¹⁴², ainda que produzidos dentro da lógica institucional da assessoria de comunicação de um órgão público, podem, de alguma, demonstrar como os discursos são efeitos de sentido coletivo.

¹³⁹ Vide a relação completa das reportagens e respectivos autores no Quadro disposto no Apêndice.

¹⁴⁰ ORLANDI, Eni. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 3. ed. Campinas: Pontes, 2007. p. 15.

¹⁴¹ ANDRADE, Vera Regina Pereira. **Pelas mãos da criminologia**. O controle penal para além da (des)ilusão. Florianópolis, 2012.

¹⁴² Segundo Orlandi, os dizeres “são efeitos de sentido que são produzidos em condições determinadas e que estão de alguma forma presentes no modo como se diz, deixando vestígios que o analista de discurso tem de apreender”. ORLANDI, Eni. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 3. ed. Campinas: Pontes, 2007. p. 30.

Os *termos-pivô*¹⁴³ escolhidos para esta análise do discurso, serão “criminosa(s)”, “traficante”, “comando”, “líder”. Saber o local de poder ocupado pelas mulheres autoras de crime, como são representadas é a indagação que move esta pesquisadora na construção do presente trabalho. Essas palavras foram selecionadas por demarcarem com seus sentidos este espaço de não subalternidade, um espaço de compreensão do exercício do poder pelas mulheres autoras de crimes como autoras e também, por ser possível através delas compreender sua inserção como “alvos” importantes da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.

É possível inferir a partir da análise dos discursos emitidos nestas notícias à começar dos títulos: a) “Baralho do Crime em SSP recebe primeira atualização 2017”¹⁴⁴; b) “Três cartas substituídas no Baralho do Crime da SSP”¹⁴⁵; c) “Conheça as mulheres que ocupam o Baralho do Crime”¹⁴⁶; d) “Autora intelectual de assassinato é inserida no Baralho do Crime”¹⁴⁷; e) “Operação encontra a maior traficante da Bahia escondida em SP”¹⁴⁸; f) “Graer, Draco e Depin chegam a Salvador com Dona Maria”¹⁴⁹; g) “Dona Maria transformou tráfico estadual em internacional”¹⁵⁰.

O destaque ao gênero da pessoa do “criminoso” ocorre já nos títulos, em 05 das 07 notícias, é possível perceber esta demarcação. As sete reportagens foram elaboradas por quatro jornalistas distintos, duas mulheres e dois homens, contudo, a perspectiva masculina encontra-se presente ao longo dos textos que vão deixando de falar sobre as mulheres do baralho,

¹⁴³ Os termos-pivô, segundo Mazière devem ser escolhidos pelo analista, conforme os objetivos de sua análise e consequentemente de sua pesquisa. MAZIÈRE, Francine. **A análise do discurso: história e práticas**. Tradução Marcos Marciolino. São Paulo: Parábola Editorial, 2007. p.45.

¹⁴⁴ SANTANA, Márcia. **Baralho do Crime em SSP recebe primeira atualização 2017**. Publicado em: 11 de fev. 2017. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/02/1763/Baralho-do-Crime-da-SSP-recebe-primeira-atualizacao-de-2017.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

¹⁴⁵ RIBEIRO, Mateus. **Três cartas substituídas no Baralho do Crime**. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/09/2625/Tres-cartas-substituidas-no-Baralho-do-Crime-da-SSP.html>. Publicado em: 30 de set. 2017. Acesso em: 20 de nov. 2021.

¹⁴⁶ NASCIMENTO, Silvânia. **Conheçam as mulheres do Baralho do Crime**. Publicado em: 03 de nov. 2017. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/11/2880/Conheca-as-mulheres-que-ocupam-o-Baralho-do-Crime.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

¹⁴⁷ SANTANA, Márcia. **Autora intelectual de assassinato é inserida no Baralho do Crime**. Publicado em: 20 de jun. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/06/5909/Autora-intelectual-de-assassinato-e-inserida-no-Baralho-do-Crime.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

¹⁴⁸ MARAUX, Alberto. **Operação encontra maior traficante da Bahia escondida em SP**. Publicado em: 25 de set. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6501/Operacao-encontra-a-maior-trafficante-da-Bahia-escondida-em-SP.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

¹⁴⁹ MARAUX, Alberto. **Graer, Draco e Depin chegam a Salvador com Dona Maria**. Publicado em: 27.09.2019 Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6525/Graer-Draco-e-Depin-chegam-a-Salvador-com-Dona-Maria.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

¹⁵⁰ MARAUX, Alberto. **Dona Maria transformou tráfico estadual em internacional**. Publicado em: 30 de set. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6534/Dona-Maria-transformou-traffic-estadual-em-internacional.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

mencionando outras pessoas, na sua maioria homens, sejam eles supostos criminosos ou responsáveis pelas investigações e dados fornecidos.

Esclareço que Jasiane Silva Teixeira, Edvania Pereira de Moraes e Marisângela Soares de Souza foram as mulheres noticiadas como componentes do “Baralho do Crime”, nas sete reportagens encontradas no site da Secretaria de Segurança Pública. Nesse nicho, seis reportagens mencionam a mesma mulher, a “Dama de Copas”¹⁵¹.

As notícias “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, mencionam Jasiane Teixeira da seguinte forma:

(a) Terceira **criminosa** a ser fixada na ferramenta, Jasiane Silva Teixeira, também conhecida como “Dona Maria”, é a Dama de Copas. A **traficante** é também homicida de fama em Vitória da Conquista, localizada a 509 quilômetros da capital. Dona Maria entra no lugar de [...], o [...], cujo mandado de prisão foi revogado pela justiça.

(b) A outra é Jasiane Maria Teixeira, a 'Dona Maria', também procurada por tráfico de drogas e com atuação no interior, em Vitória da Conquista.

(c) [...] 'Dona Maria' passou a substituí-lo no gerenciamento do tráfico do município conquistense;

(e) A maior **traficante** de drogas da Bahia, Dama de Copas do Baralho do Crime da Secretaria da Segurança Pública foi capturada[...]. Além da distribuição de drogas, a **criminosa** tinha envolvimento com homicídios, corrupção de menores, roubos, falsificações, tráfico de armas, entre outros crimes. Natural de Vitória da Conquista, ela comandava uma facção atuante na região Sudoeste da Bahia, com ramificações nos estados de Minas Gerais e São Paulo.

(f) A maior **traficante** do estado, ocupante da carta 'Dama de Copas' do Baralho do Crime da Secretaria da Segurança Pública, foi capturada por policiais baianos do Draco, Depin e inteligências da Polícia Civil e da SSP, em São Paulo. A **criminosa** responsável diretamente por dezenas de homicídios, roubos, tráfico de drogas e armas, além de corrupção de menores, prestará depoimento para equipes do Draco.

¹⁵¹ Conteúdo das reportagens em: RIBEIRO, Mateus. **Três cartas substituídas no Baralho do Crime**. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/09/2625/Tres-cartas-substituidas-no-Baralho-do-Crime-da-SSP.html>. Publicado em: 30 de set. 2017. Acesso em: 20 de nov. 2021.; NASCIMENTO, Silvana. **Conheçam as mulheres do Baralho do Crime**. Publicado em: 03 de nov. 2017. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/11/2880/Conheca-as-mulheres-que-ocupam-o-Baralho-do-Crime-.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.; MARAUX, Alberto. **Operação encontra maior traficante da Bahia escondida em SP**. Publicado em: 25 de set. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6501/Operacao-encontra-a-maior-trafficante-da-Bahia-escondida-em-SP.html>. Acesso em 20 de nov. 2021.; MARAUX, Alberto. **Graer, Draco e Depin chegam a Salvador com Dona Maria**. Publicado em: 27 de set. 2019 Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6525/Graer-Draco-e-Depin-chegam-a-Salvador-com-Dona-Maria.html>. Acesso 20 de nov. 2021.; MARAUX, Alberto. **Dona Maria transformou tráfico estadual em internacional**. Publicado em: 30 de set. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6534/Dona-Maria-transformou-traffic-estadual-em-internacional.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

Estamos concluindo uma primeira etapa que consistia na captura da **líder** da organização criminosa. Nos próximos passos chegaremos aos comparsas já identificados", garantiu o diretor do Draco, [...].

(g) Jasiane conseguiu fugir de Santa Cruz Cabrália, assumiu a liderança da quadrilha e em homenagem ao ex-companheiro, batizou o grupo criminoso [...].

[...] Jasiane namorava um integrante do PCC e ordenava as movimentações da quadrilha na Bahia”.

[...] Envolvida também com dezenas de homicídios, roubos, corrupção de menores, falsidade ideológica, entre outros delitos, Dona Maria atuava junto com o marido [...], o [...], desde 2008 quando foram presos por tráfico de drogas, porte ilegal de arma de fogo.

A presença destes *termos-pivô* é consonante aos objetivos do PLANESP (2012-2015), do Pacto pela Vida e da fala do Governador do Estado da Bahia à época da sua posse, quais sejam, a ideologia da defesa social e o combate ao tráfico de drogas.

O conteúdo das notícias que versam sobre Marisângela Soares, conforme se verifica a seguir, expõe alguns *pivôs* e assim como nos discursos emitidos sobre Jasiane Teixeira, o lugar de influência, de gerenciamento e de tomada de decisões no seio da organização criminosa é um marcador de sentido e de representação. Os argumentos dessa intelecção encontram-se presentes no uso das expressões “assumiu a liderança”, “ordenava”, “tráfico de drogas”, “gerenciamento”, vejamos:

(b) **Traficante** de drogas, Marisângela Soares, a 'Mari', age no bairro da Cidade Nova e substitui [...], que teve o mandado de prisão revogado. Agora é a 'Dez de Copas'.

[...] Marisângela Soares, conhecida como 'Mari' ou 'Coroa' é o segundo alvo da SSP do sexo feminino que integra a lista atualmente.”

(c) Marisângela Soares de Sousa, 36 anos, a 'Mari', 10 de Copas, procurada por tráfico de drogas com atuação no bairro de Cidade Nova, passou a **liderar** a venda de entorpecentes na região após a morte do marido, o traficante [...], conhecido como [...], na cidade de Candeias, Região Metropolitana de Salvador, em agosto de 2007, após enfrentamento com a polícia.

Com a morte de [...] ela herdou as atividades não só em Cidade Nova, mas também nas regiões de Pau Miúdo, IAPI, Santa Mônica. Com certeza, 'Mari' é alvo importante da polícia já que **comanda** uma organização criminosa[...].

As informações apresentadas permitem inferir outras conexões entre os discursos emitidos sobre estas mulheres. Destaca-se nos textos a postura ativa dessas ao citar os locais onde atuaram e a posição de comando frente ao tráfico de drogas.

Há mais um ponto referente a essas mulheres, não abarcados pelos *termos-pivô*, mas que em razão de sua frequência nos discursos merecem ser abordados. Os relacionamentos afetivos destas mulheres são expostos como ensejadores de suas atuações nas organizações criminosas:

(c) Além do envolvimento com o tráfico de drogas e com organizações criminosas, as duas mulheres que atualmente integram o Baralho do Crime da Secretaria da Segurança Pública – ferramenta criada para estimular a participação da população na busca dos bandidos mais perigosos da Bahia – têm mais um fator em comum: a herança do tráfico deixada pelos ex-maridos.

(c) [...] O caso se repete com a Dama de Copas, Jasiane Maria Silva Teixeira, conhecida como 'Dona Maria', que é procurada por tráfico de drogas e por homicídio [...]; Viúva do traficante e homicida [...], o [...] – morto na cidade de Porto Seguro, em 2014, durante confronto com policiais civis – 'Dona Maria' passou a substituí-lo no gerenciamento do tráfico do município conquistense;

(g) [...] Jasiane namorava um integrante do PCC e ordenava as movimentações da quadrilha na Bahia”;

(c)[...] Marisângela Soares de Sousa, 36 anos, a 'Mari', 10 de Copas, procurada por tráfico de drogas com atuação no bairro de Cidade Nova, passou a liderar a venda de entorpecentes na região após a morte do marido[...]; [...] Com a morte de [...] ela herdou as atividades[...]. Com certeza, 'Mari' é alvo importante da polícia já que comanda uma organização criminosa.

A mulher criminosa também é narrada segundo sua condição matrimonial, aqui não como elemento de respeitabilidade, como apontado em outro estudo acerca dos discursos jornalísticos¹⁵², mas de forma a invisibilizar o empoderamento e a autodeterminação dessas mulheres.

A reportagem “d” inicia com a seguinte descrição:

O batom vermelho utilizado na foto não revela a frieza, mas Edvania Pereira de Moraes, apelidada de 'Vaninha', foi capaz de planejar friamente e contratar pessoas para matar sua rival no amor.

¹⁵² GINDRI, Eduarda Toscani. A representação da mulher criminosa na revista Veja. São Paulo. **Revista de Direito Brasileira**, v. 15, n. 6, 2016. p. 270-294. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3082/2806>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

A homicida e outros seis criminosos¹⁵³, incluindo um dos pistoleiros, foram adicionados, nesta quinta-feira (20), ao Baralho do Crime da Secretaria da Segurança Pública.

Com a ajuda do pai, Vaninha, nova 'Oito de Paus', contratou [...], também anexado ao baralho como o 'Sete de Espadas' e um comparsa para matar a professora [...]

A ideia de rivalidade feminina, referências a características físicas dão a tônica da reportagem supramencionada. Apesar de sucinta e depois desse parágrafo não mais mencionar a “mulher criminosa”, observa-se como esse elemento de classificação dialoga e permeia o imaginário social quando expõe o amor, a passionalidade como elemento determinante para criminalidade feminina. A autora fria aparece na disputa com outra mulher.

Os sentidos, quando produzidos, interagem com outros discursos pré-existentes, e assim, o sujeito não controla como os sentidos se constituem, pois, as palavras não são só nossas, mas têm significado pela história e pela língua. Então, existe uma interdiscursividade, o interdiscurso, o conjunto das formulações já feitas e esquecidas que, como efeito, determinam uma rede de sentidos a serem apreendidos: “para que minhas palavras tenham sentido, é preciso que elas já façam sentido”.¹⁵⁴

A composição desses interdiscursos possibilita a articulação com as múltiplas estruturas de controle social e são importantes para sua compreensão:

Assim, para avaliar o controle social em um determinado contexto, o observador não deve deter-se no sistema penal, e menos ainda na mera letra da lei penal, mas é mister analisar a estrutura familiar (autoritária ou não), a educação (a escola, os métodos pedagógicos, o controle ideológico dos textos, a universidade, a liberdade de cátedra etc.), a medicina (a orientação "anestesiante" ou puramente organicista, ou mais antropológica de sua ideologia e prática) e muitos outros aspectos que tornam complicadíssimo o tecido social. Quem quiser formar uma ideia do modelo de sociedade com que depara, esquecendo esta pluridimensionalidade do fenômeno de controle, cairá em um simplismo ilusório.¹⁵⁵

¹⁵³ O termo-pivô “criminosa” pode ser inferido a partir da leitura da frase contida nas reportagens, uma vez que inclui a mulher na condição de homicida e de criminosa junto aos demais referenciados. Por esta razão, o termo encontra-se em destaque.

¹⁵⁴ ORLANDI, Eni. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 3.ed. Campinas: Pontes, 2007. p.33.

¹⁵⁵ ZAFFARONI, Eugénio Raul; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro –Volume 1: Parte Geral**. 9. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. p.53.

Diversas reportagens suscitam a virada, porque não dizer, paradigmática de ascensão das mulheres no mundo do crime, dentro das facções^{156,157,158,159}. Isso de fato é real ou mais um instrumento de dominação e controle do masculino que insiste em manter as questões de gênero invisibilizadas e a força da dupla punição da mulher? Resta inteligível que as representações sociais negativas produzidas pelos meios de comunicação, enquanto agências do controle penal, não apenas reproduzem o simbolismo patriarcal, mas também formas de punição públicas através da imagem dessas mulheres.¹⁶⁰

Ainda assim, não é raro que os estudos criminológicos e as reportagens jornalísticas utilizem uma linguagem para se referirem as mulheres criminosas que remontem a ideais medievos, médicos e teleológicos, mesmo diante de novas configurações subjetivas e sociais, estes não escapam aos esquadrinhamentos das concepções mais conservadoras e individualizantes¹⁶¹.

A inserção de mulheres no contexto da violência, como autoras de delitos, aumenta a possibilidade de disseminação de notícias, principalmente, em casos de crimes contra o patrimônio, homicídios e tráfico de drogas, pondo em pautas as visões do imaginário da mulher criminosa¹⁶². Nesse contexto, diversos fatores surgem, inclusive o linguístico, em que o sujeito

¹⁵⁶ DECLERCQ, Marie. **As noivas de Thock**: Como o PCC lida com as mulheres. Especialistas explicam a relação entre a facção criminosa e as mulheres — que foram fundamentais em um dos episódios mais importantes da história da facção. Disponível em: <https://www.vice.com/pt/article/qkdmpv/mulheres-do-pcc-sao-paulo>. Acesso em: 10 de out. 2021.

¹⁵⁷ CERIONI, Clara. **De mensageiras a tesoureiras**, o que fazem as mulheres do PCC. Segundo investigações, líderes do PCC são todos homens - mais mulheres cumprem um papel essencial para o funcionamento do crime organizado no país. Disponível em: <https://exame.com/brasil/de-mensageiras-e-tesoureiras-o-que-fazem-as-mulheres-do-pcc/>. Acesso em: 10 de out. 2021.

¹⁵⁸ DIOGO, Darciane. **Integrante da célula feminina do PCC é presa após pedir auxílio emergencial**. A polícia chegou até a mulher após a descoberta de que ela estava recebendo, indevidamente, o auxílio emergencial. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2020/08/2843934-integrante-da-celula-feminina-do-pcc-e-presa-apos-pedir-auxilio-emergencial.html>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

¹⁵⁹ MOREIRA, João Almeida. **Polícia brasileira aperta o cerco às primeiras damas do PCC**. Cynthia Giglioli, mulher do líder da maior organização criminosa da América do Sul, é acusada de lavagem de dinheiro. Advogada, casou-se na prisão com Marcola, cuja primeira mulher fora morta numa luta pelo poder dentro do grupo especializado em tráfico de drogas. Disponível em: <https://www.dn.pt/mundo/policia-brasileira-aperta-o-cerco-as-primieras-damas-do-pcc-13153429.html>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

¹⁶⁰ GINDRI, Eduarda Toscani. A representação da mulher criminosa na revista *Veja*. São Paulo. **Revista de Direito Brasileira**, v. 15, n. 6, 2016. p. 270-294. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3082/2806>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

¹⁶¹ CARVALHAES, Flávia Fernandes de., TONELLI, Maria Juracy Filgueiras., MANSANO, Sonia Regina Vargas. **Mulheres no crime**: análise sobre enunciados difundidos pela mídia brasileira. *Psicologia & Sociedade*. 2018, p.8.

¹⁶² JUNIOR, Ariolino Neres Sousa; ALCOLUMBRE, Shelley Macias Primo. **A Mulher e sistema criminal**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2020.p 03-37.

também se forma através de um real, que é simbólico, representado pelo uso da linguagem, pelas escolhas linguísticas, ou até por símbolos anteriores à linguagem¹⁶³.

Os conflitos simbólicos e o poder das narrativas jornalísticas foram explicitados por Motta:

As notícias veiculadas pelos meios de comunicação são o lugar de convergência dos discursos jornalísticos que informam sobre a desordem, mas também o lugar de convergência e divergência dos diversos discursos que reelaboram, contrastam e confrontam as ocorrências e as suas significações. Neste processo, o jornalismo convoca, estabelece competências, cria e legitima atores dimensiona e constrói os acontecimentos, mas vai também gerar cognitivamente novos consensos, reintroduzindo a ordem onde havia desordem, tornando familiar o que antes era não familiar, construindo novas atualidades e realidades.¹⁶⁴

Nesse cenário, os mecanismos de controle tornam-se mais dispersivos, ilimitados e os processos de dominação, de dimensões da sexualidade e dos gêneros passam a também serem articulados em meio aos modos atuais de gestão e de informação que se pulverizam no cotidiano. Mídias impressas e digitais, portanto, disseminam práticas discursivas que produzem efeitos sobre os corpos e sobre os modos de vida em sociedade¹⁶⁵.

As perspectivas de gênero, nesse contexto, não são entendidas como fundamentações que, *a priori*, apresentam-se nos corpos, mas como processos de experimentação que se produzem no intercruzamento entre várias tecnologias e aparatos sociais. A mídia não é capaz e muito menos publiciza todos os discursos, mas reproduz alguns conteúdos disseminados no coletivo¹⁶⁶. No caso das notícias produzidas por jornalistas da assessoria de comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, a visão das mulheres como autoras de crimes. A análise do discurso traz essa possibilidade, ao considerar que a “a fala pode ser individual, mas o sentido é coletivo”¹⁶⁷.

¹⁶³ LACAN, Jacques. O seminário – livro 5: as formações do inconsciente. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p.12. *apud* FERRARA, Jéssica Antunes. Diálogos entre Colonialidade e Gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 27(2): e54394, 2019.

¹⁶⁴ MOTTA, Luiz Gonzaga. O trabalho simbólico da notícia. XII Reunião Anual do COMPOS –Recife, Pernambuco, junho, 2002. p. 07, *apud* GINDRI, Eduarda Toscani. A representação da mulher criminosa na revista Veja. São Paulo. **Revista de Direito Brasileira**, v. 15, n. 6, 2016. p. 270-294. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3082/2806>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

¹⁶⁵ CARVALHAES, Flávia Fernandes; TONELI, Maria Juracy Filgueiras; MANSANO, Sônia Regina Vargas. **Mulheres no crime: análise sobre enunciados difundidos pela mídia brasileira**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/TxcHVRK9HcR3hJ7ZrpqXVGt/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 12 de jan. 2022.

¹⁶⁶ GINDRI, Eduarda Toscani. A representação da mulher criminosa na revista Veja. São Paulo **Revista de Direito Brasileira**, v. 15, n. 6, 2016, p. 270-294. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3082/2806>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

¹⁶⁷ FERREIRA, Carolina Costa. **Discursos do Sistema Penal: a seletividade no julgamento dos crimes de furto, roubo e peculato nos Tribunais Regionais Federais do Brasil**. Dissertação de Mestrado. 244 f., p.53. Universidade de Brasília, UnB, 2010.

A “guerra às drogas” tem atingido de forma muito específica as mulheres, mais do que os objetos ilícitos perseguidos. Nesse sentido, a repressão por meio de políticas criminalizantes ao fenômeno do consumo e de distribuição de drogas ilícitas, além de não ter diminuído sua circulação e uso é a justificativa para alocação de investimento voluptuosos na Segurança Pública, mais especificamente em seu aparato repressivo e bélico.^{168,169}

Os crimes relacionados ao tráfico de drogas tiveram suas penas ampliadas com o advento da Lei 11.343/2006. A falta de critérios legais objetivos na definição das condutas de tráfico e de uso de entorpecentes abre margem a decisões subjetivas dos agentes do sistema penal que associada a estereótipos de gênero contribuem para o aumento do encarceramento feminino.¹⁷⁰

Em meio a esse panorama, diversos estudos brasileiros dispõem sobre o incremento de mulheres presas por crimes relacionados ao tráfico de drogas, associando-os a uma participação mais subalterna das mulheres nas estruturas de poder^{171,172}. Em muitos, ainda há, cisão quanto à análise da marginalização social e de gênero.¹⁷³

Discute-se como o mercado clandestino de entorpecentes, diante do contexto de vulnerabilidade das mulheres, principalmente as mulheres negras que sustentam suas famílias, residem em bairros periféricos, acumulam funções e atividades dentro do espaço público e do privado, influencia na inserção dela no “mundo do crime” e da seletividade penal. Entretanto, este referencial analítico se aplica para as mulheres de destaque, para as mulheres “perigosas”, “autoras intelectuais”, “damas”, “rainhas” e “gestoras de organizações criminosas”? Em que medida?

¹⁶⁸ RIBEIRO, Eduardo; OLIVEIRA, Natália. **O massacre negro brasileiro na guerra as drogas**. Reflexões sobre raça, necropolítica e o controle de psicoativos a partir da construção de uma experiência negra. Disponível em: <https://sur.conectas.org/o-massacre-negro-brasileiro-na-guerra-as-drogas/>. Acesso em: 12 de jan. 2022.

¹⁶⁹ MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; ALMEIDA, Rosiane Rodrigues de. **Respondendo às balas: segurança pública sob intervenção das palavras** entrevista com Jacqueline Muniz. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tla/a/vbMGYDzCwYLh66qrVXdHBM/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 de jan. 2022.

¹⁷⁰ VALENÇA, Manuela Abath; CASTRO, Helena Rocha C. de. Mulheres e drogas sob o cerco policial. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2018. p. 483 – 514.

¹⁷¹ TANNUSS, Rebecka Wanderley; SILVA JÚNIOR, Nelson Gomes de Sant’Ana e; GARCIA, Renata Monteiro. Mulheres no Tráfico: diálogos sobre transporte de drogas, criminalização e encarceramento feminino. 2020, p.28. In: **Sistema De Justiça Criminal e Gênero: Diálogos entre as Criminologias Crítica e Feminista**. (Orgs.). Renata Monteiro Garcia; Carmen Hein de Campos; Nelson Gomes de Sant’ana e Silva Junior; Rebecka Wanderley Tannuss. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020.

¹⁷² VALENÇA, Manuela Abath; CASTRO, Helena Rocha C. de. Mulheres e drogas sob o cerco policial. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2018. p. 503.

¹⁷³ ARAÚJO, Bruna Stéfanni Soares de; ALBANO, Maria Luiza Caxias Albano. Sobre as Rupturas de um Discurso Universal de Direitos Humanos Diante de uma Criminologia Decolonial Feminista nos Crimes Relacionados a Drogas. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, 2016. p.57-64

As indagações acima dispostas não serão respondidas neste trabalho, foram apenas explicitadas para a reflexão quanto aos limites da pesquisa e à importância de se teorizar outras realidades. O protagonismo feminino na criminalidade, os questionamentos quanto à existência deste ou não, podem revelar outras paisagens, caminhos e lugares nos mais diversos ramos do conhecimento e da produção científica.

Dualidades entre vitimização e protagonismo estão presentes, inclusive, na própria percepção das mulheres autoras de crimes relacionados ao tráfico de drogas, conforme explicita Mariana Barcinski:

As contradições reconhecidas no discurso das participantes, que ora posicionam-se como agentes, ora como vítimas inocentes, apontam para a complexidade do fenômeno da criminalidade feminina. Obviamente, não se trata de desvendar a verdade por trás dos motivos professados por estas mulheres, mas entender que protagonismo e vitimização estão simultaneamente presentes nas suas experiências. Mais do que simples estratégia retórica adotada no processo de construção de suas identidades, vitimização e protagonismo parecem ser de fato percebidos pelas participantes ao descreverem as suas trajetórias.¹⁷⁴

O que não se diz nos processos de análise do protagonismo feminino na criminalidade e mais especificamente nas mulheres que assumem posições de destaque no tráfico de drogas? Silenciar as experiências dessas mulheres, suas falas, parece típico de uma espécie de discurso que em sua infinitude fechada, não admite que lhe apontem as limitações.

A Criminologia Crítica vem denunciando como as questões de gênero impactam os processos de criminalização; contudo, há uma lacuna teórica quanto a estudos que entendam a questão do gênero feminino como parte ativa da estrutura e da lógica não só do encarceramento, do público já conhecido e selecionado pelo sistema de justiça criminal, mas da mulher como autora de delitos para além dos estereótipos de mula, mãe, pródiga, passional, companheira de outros atores do tráfico de drogas.

O conceito de Criminologia Crítica adotado neste trabalho para a compreensão do fenômeno da mulher autora de delitos alicerça-se no espectro apresentado por Fernanda Martins e Ruth Gauer quanto aos eixos de questionamentos propiciados pela lente desta ciência, quais sejam: a crítica econômica da exploração capitalista através do sistema de produção e do aprisionamento; a percepção da reação social aos processos de criminalização e de vitimização marcados pela seletividade de raça, de gênero, de classe, entre outros, e a necessidade de

¹⁷⁴ BARCINSKI, Mariana. **Protagonismo e vitimização na trajetória de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas no Rio de Janeiro.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/XJWGQt5nxjGmNfGsmhwWpsb/?lang=pt>. Acesso em: 03 de dez. 2021.

análises micro e macro para compreensão dos processos de controle social (formal e informal)¹⁷⁵.

A Criminologia, como conhecimento que “se relaciona com a luta pelo poder e pela necessidade de ordem”¹⁷⁶, forjada por diversos saberes e ciências em uma sequência complexa de pensamentos históricos, não pode ser compreendida de forma estanque¹⁷⁷. A existência de diversas escolas criminológicas e linhas de estudo corroboram esta conceituação. Neste esteio, a Criminologia Crítica apresenta como característica marcante as discussões de classe, desigualdades sociais, enfrentamento as mazelas do sistema capitalista a partir do pensamento marxista e dos processos de criminalização¹⁷⁸.

A divisão proporcionada por vários marcos teóricos e intelectões a respeito dos conflitos pertinentes às relações de poder, do Estado e dos indivíduos permitiram que grupos até então invisibilizados (ambientalistas, feministas, pacifistas) começassem a defender a criminalização de determinadas condutas, ainda que de forma simbólica¹⁷⁹. Assim, as dissonâncias sobre o grau de diálogo da criminologia crítica com as perspectivas gênero é um desafio em continuidade.

Críticas do movimento feminista, ao longo dos anos 1980 e 1990, possibilitaram ao ‘*malestream*’ criminológico compreender a lógica androcêntrica como marcador que define o funcionamento das estruturas de controle punitivo. Trazer a perspectiva das mulheres para o centro dos estudos criminológicos, permitiu identificar a dupla violência, conforme elucida Carmem de Hein Campos e Salo de Carvalho¹⁸⁰:

Em um primeiro momento, invisibiliza ou subvaloriza as violências de gênero, ou seja, as violências decorrentes normalmente das relações afetivo-familiares e que ocorrem no ambiente doméstico, como são a grande parte dos casos de homicídios, lesões corporais, ameaças, injúrias, estupros, sequestros e cárceres privados nos quais as mulheres são vítimas. No segundo momento, quando a mulher é sujeito ativo do delito, a criminologia feminista evidenciou o conjunto de metarregras que produzem o aumento da punição ou o agravamento das formas de execução das penas exclusivamente em decorrência da condição de gênero. Elena Larrauri percebeu de forma muito

¹⁷⁵ MARTINS, Fernanda; GAUER, Ruth M.C. Poder Punitivo e Feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil. Rio de Janeiro. **Rev. Direito Práx.**, vol. 11, n. 01, 2020. p.149.

¹⁷⁶ BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à Criminologia Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011. p. 19.

¹⁷⁷ FERREIRA, Carolina Costa. A criminologia crítica e suas crises: entre sujeitos, objetos, caminhos e outras definições. **Revista Transgressões Criminais em Debate**, 2015. p.135.

¹⁷⁸ BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002. p.161.

¹⁷⁹ FERREIRA, Carolina Costa. A criminologia crítica e suas crises: entre sujeitos, objetos, caminhos e outras definições. **Revista Transgressões Criminais em Debate**, 2015. p.142.

¹⁸⁰ CAMPOS, Carmen Hein de; CARVALHO, Salo de. **Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira**, 2011. p.152.

perspicaz esta dupla violência punitiva contra as mulheres, seja no papel de vítima ou de autora da violência, em todos os âmbitos de incidência do controle penal punitivo: na elaboração das normas penais pelo Legislativo, na aplicação do direito pelos Tribunais e na execução das sanções pelo Executivo (LARRAURI, 1996: 13-26).¹⁸¹

A condição da mulher como vítima é um componente importante na relação entre Criminologia e feminismos no Brasil^{182,183}. Este local onde a mulher por inúmeras vezes é submetida, devido aos processos de vulneração e violência, preenche o campo de investigação da criminologia com potência e solidez. A respeito desta perspectiva, vale ressaltar as indagações de Vera Regina Pereira de Andrade:

O fulcro da questão parece residir, pois, no próprio sentido dessa proteção. E esta é a primeira questão que eu faria ao Professor Alessandro Baratta, porque ele insistiu justamente no ponto das mulheres se autoconcebendo eternamente como vítimas. Até que ponto é um avanço para as lutas feministas a reprodução da imagem social da mulher como vítima, eternamente merecedora de proteção masculina, seja do homem ou do Estado? É óbvio que nós somos vítimas, mas até que ponto é produtivo, é progressista para o movimento, a reprodução social dessa imagem da mulher como vítima recorrendo ao Estado? Ou, em outras palavras, de que adianta correr dos braços violentos do homem (seja marido, chefe ou estranhos) para cair nos braços do Estado, institucionalizado no sistema penal, se nesta corrida do controle social informal ao controle formal, as fêmeas reencontram a mesma resposta discriminatória em outra linguagem? É a primeira pergunta.¹⁸⁴

O movimento feminista e os feminismos que o constitui estão inseridos na ambiguidade entre demandas de descriminalização de condutas e ao mesmo tempo buscas por agravamento de penas, repressão e criminalização. Esta resposta, inclusive para as questões da violência contra a mulher, possibilita ao sistema desde a violência seletiva e da impunidade à trivialização dos conflitos femininos. Sem eficácia frente ao problema, durante este processo, o que subsiste é a “Vitimologia pragmática”.¹⁸⁵

¹⁸¹ CAMPOS, Carmen Hein de; CARVALHO, Salo de. **Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica: a experiência brasileira**, 2011. p.152.

¹⁸² MARTINS, Fernanda; GAUER, Ruth M.C. Rio de Janeiro. **Rev. Direito Práx.**, vol. 11, n. 01, 2020. p.152.

¹⁸³ CAMPOS, Carmen Hein de Campos; SEVERI, Fabiana Cristina; CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. **Críticas Feministas ao Direito: uma análise sobre a produção acadêmica no Brasil**, 2019, p.25. Disponível em: https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/tecendo_fios_criticas_feministas_direito_brasil.pdf.

Acesso em: 18 de jun. 2021.

¹⁸⁴ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania**. Palestra proferida no "Seminário Internacional Criminologia e Feminismo" promovido pela Themis - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, em 21 de outubro de 1996 na cidade de Porto Alegre- RS. p.48.

¹⁸⁵ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania**. Palestra proferida no "Seminário Internacional Criminologia e Feminismo" promovido pela Themis - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, em 21 de outubro de 1996 na cidade de Porto Alegre- RS. p.42.

O olhar do e para o feminino, para as questões de violência contra a mulher é pertinente e ainda hoje, extremamente necessário, contudo, questiono as consequências deste caminho teórico, por vezes prioritário, da Academia¹⁸⁶, em especial, dos estudos criminológicos ao abordarem com afincado o tema, alijando dos debates outros pontos pertinentes aos processos de violência sofridos pelas mulheres, para além do *locus* de vítima.

Desafios da pesquisa criminológica sobre mulheres e os entrelaçamentos teóricos e metodológicos feministas foram aspectos abordados em estudo com trabalhos de pós-graduação, demonstrando a importância deste diálogo na construção de novas formas de pesquisar para as ciências jurídicas.¹⁸⁷

Assim, ao aplicar as lentes da interseccionalidade para a compreensão do problema das mulheres do “Baralho do Crime” e os diálogos como campo da Criminologia Crítica visto, por meio da sensibilidade analítica, e sua proposta de instrumentalidade teórico-metodológica, identificar os elementos que compõem os produtores de avindas identitárias que atingem as mulheres criminosas, são propósitos desta pesquisa.

As estruturas de opressão são dinâmicas e interligadas, de tal forma que, a ideia de hierarquização de opressões não possibilita um raciocínio complexo o bastante, atento as demandas sociais e humanas. O racismo, o cisheteropatriarcado, o capitalismo, o etarismo e outros elementos são experimentados simultaneamente no projeto da modernidade que insiste na tomada da mulher como universal¹⁸⁸.

Segundo Carla Akotirene, conceber as relações de poder estruturadas na matriz colonial moderna requer dos grupos vitimados atenção política a uma série de fatores, entre eles, evitar o desvio analítico para apenas um eixo de opressão¹⁸⁹.

A criminalização do feminino manteve íntima relação com fatores que embasaram os processos de psiquiatrização¹⁹⁰. Assim como, explicações sociológicas para a inclusão da mulher na esfera pública também foram abordadas como justificadores de uma maior inserção

¹⁸⁶ Academia aqui compreendida como Criminologia, conhecimentos produzidos no campo criminológico dentro dos centros de estudos, universidades, projetos de pesquisa.

¹⁸⁷SOUZA, Luanna Tomaz de; SILVA, Ana Beatriz Freitas; YOSANO, Yasmim Nagat. Fios e furos nos entrelaçamentos teóricos e metodológicos nas pesquisas criminológicas sobre mulheres. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, vol. 153, março 2019.

¹⁸⁸AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. RIBEIRO, Djamila (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro. São Paulo: Pólen, 2019. p.18-25.

¹⁸⁹AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. RIBEIRO, Djamila (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro. São Paulo: Pólen, 2019. p.19-20

¹⁹⁰ CASSOL, Paula Dürks; SILVA, Maria Beatriz Oliveira da; DINARTE, Priscila Valduga. “A vida mera das obscuras”: sobre a vitimização e a criminalização da mulher. Rio de Janeiro. **Rev. Direito Práx.**, vol. 9, n.2, 2018, p.810-831.

das mulheres nas práticas criminosas.¹⁹¹ Mais uma vez, os aspectos econômicos, a categoria classe ganha destaque na compreensão da criminalidade feminina.

A ruptura, ainda que parcial, com o essencialismo biológico e cultural provenientes do advento da criminologia crítica inauguram novas formas de pensar a mulher criminosa. A divisão didática, em ondas e fases, proposta por Camila Prando, auxiliam na inteligência dos caminhos percorridos por este campo. As teorias marxistas, predominaram nos anos de 1970, com diálogos mais restritos com a realidade e a pesquisa empírica¹⁹².

Os anos 80 e 90 do final do século XX requisitaram da Criminologia Crítica aproximação com as demandas latino-americanas, as posições periféricas de poder nas transformações macroeconômicas e o impacto na produção de seletividade. Impulsionada por este contexto acadêmico-social as questões de gênero passam a constituir as agendas do campo criminológico crítico¹⁹³.

O binarismo criminológico, mulheres autoras x mulheres vítimas de crime para a criminologia crítica tiveram o incremento dos estudos da vitimologia, permanecendo o modelo científico no qual a constituição da personalidade e o comportamento feminino são interpretados como fatores determinantes da origem e da permanência da violência. Por exemplo, estabelece-se a relação entre a prática criminosa realizada por mulheres e a violência que estas sofreram na infância e na juventude.¹⁹⁴

Soraia Mendes apresenta crítica em relação aos trabalhos dispostos no Brasil sobre a mulher como autora de crime ou como vítima ao afirmar que “encontram-se referenciadas em paradigmas criminológicos conformadores de categorias totalizantes que se distanciam muito (ou totalmente) do que produziu a epistemologia feminista”¹⁹⁵.

Não ver as mulheres criminosas em suas especificidades analíticas nos estudos feministas, suscita indagações a respeito do feminismo e a consolidação da vitimologia pragmática. Sobre os processos de compreensão do posicionamento da vítima, reforço das estruturas do sistema e feminismo negro afirma Martins:

¹⁹¹ ISHIY, Karla Tayumi. **A desconstrução da criminalidade feminina**. Dissertação (Mestrado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014, p. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-11022015-082103/pt-br.php>> Doi:10.11606/D.2.2014.tde-11022015-082103. Acesso em: 18 de jun. 2021.

¹⁹² PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A Criminologia Crítica no Brasil e os estudos críticos sobre Branquidade. Rio de Janeiro. **Rev. Direito Práx.**, vol.9, n.1, 2018. p. 73.

¹⁹³ PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A Criminologia Crítica no Brasil e os estudos críticos sobre Branquidade. Rio de Janeiro. **Rev. Direito Práx.**, vol.9, n.1, 2018. p. 74-75.

¹⁹⁴ WEIGERT, Mariana de Assis Brasil; CARVALHO, Salo de. Criminologia Feminista com Criminologia Crítica: Perspectivas teóricas e teses convergentes. **Revista Direito e Práx.**, 2020. p.1791.

¹⁹⁵ MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. São Paulo: Saraiva, 2014. p.13

Pensar o deslocamento das narrativas políticas desde as categorias vitimizantes a novos percursos de simbolismos e criação vital de alternativas é “desestabilizar e criar fissuras e tensionamentos a fim de fazer emergir não somente um contra discurso, mas ser contra hegemônico tendo como norte aquilo que se impõe” (RIBEIRO, Djamila. 2017, p. 90).

As análises quanto ao envolvimento de mulheres nas dinâmicas delitivas pela criminologia crítica permanecem na sua interindividualidade em detrimento das problematizações a níveis institucionais e estruturais¹⁹⁶.

A Criminologia Crítica revelou o caráter oculto do sistema penal e concentrou seus questionamentos no elemento classe, entretanto não se pronunciou quanto à questão de gênero nem o incorporou, em um primeiro momento, à crítica do Direito e à Ciência¹⁹⁷. Essa exclusão contribuiu para uma análise incompleta quanto à conduta delitiva e ao controle social geral, reduzindo a opressão sobre as mulheres de forma prévia e distinta, fruto do próprio arcabouço patriarcal da sociedade à opressão de classe.¹⁹⁸

Continuamos lutando para demonstrar a existência do patriarcado, adstritas ao diagnóstico, enquanto as demandas sociais nos empurram ao embate de legitimação do feminismo. Internalizar as questões de gênero passa a ser essencial quando o problema da criminalidade permanece sendo apresentado sob um panorama masculino.

A posição de resistência frente aos feminismos e à questão de gênero na Criminologia Crítica brasileira apresenta como elemento paradoxal a presença marcante de mulheres, como os grandes referenciais desta ciência. Como afirma bell hooks, “produzir um *corpus* de literatura feminista junto com a demanda de recuperação da história das mulheres foi uma das coisas mais poderosas e bem-sucedidas das intervenções do feminismo contemporâneo”¹⁹⁹.

O julgamento do valor da escrita com base em diferenças de gênero é uma realidade²⁰⁰. Ao encontrar a Criminologia e mais especificamente a Criminologia Crítica, vi mulheres que escreviam com autoridade técnica, com força, com emoção sobre vários assuntos, inclusive

¹⁹⁶ WEIGERT, Mariana de Assis Brasil; CARVALHO, Salo de. Criminologia Feminista com Criminologia Crítica: Perspectivas teóricas e teses convergentes. **Revista Direito e Práx.**, 2020. p.1800.

¹⁹⁷ FILHO, Edson Vieira da Silva; RESENDE, Leticia Maria de Maia. “A Dona Delinquente”: a necessidade de adoção de uma teoria criminológica feminista para a abordagem de gênero no Direito Penal. **Revista Master de Direito Penal e Processual Penal**, nº 102, jun/jul.,2021.

¹⁹⁸ PINTO, Fernanda Miler Lima; ZAGHLOUT Sara Alacoque. **Criminologia**: seguindo os passos da criminologia feminista a partir de uma análise dos paradigmas etiológico e da reação social. São Paulo, Editora Tirant lo Blanch, 202. p.135- (149)

¹⁹⁹ hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Tradução Bhuvli Libanio, 13. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020. p.42.

²⁰⁰ SEVERI, Fabiana Cristina; CAMPOS, Carmen Hein. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, [S.l.], v. 10, n. 2, p. 962-990, jun. 2019. ISSN 2179-8966. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br>. Acesso em: 12 de jun. 2021.

sobre mulheres. Mulheres autoras que propunham uma revolução na forma de compreender os fenômenos criminológicos com a audácia libertaria que enxergo no feminino.

Este encantamento, permanece, mas antevio a críticas quanto ao tema criminalidade feminina. Onde estão os dizeres precisos, os textos, os artigos, as traduções dos estudos que versam sobre a criminalidade feminina na Criminologia Crítica brasileira? Não encontrei os enfrentamentos que tanto me tocaram ao ler Criminólogas que em diversos outros temas sempre foram combativas e diretas. A insegurança e a insignificância de quem inicia um caminho na vida acadêmica e nada sabe, pois, mas que eterna aprendiz, este Mestrado é um pequeno passo rumo ao desconhecido que tomou grandes proporções.

As reuniões de orientação foram essenciais para a escrita deste trabalho e mais especificamente neste momento. Como abarcar um campo tão multidisciplinar quanto a Criminologia Crítica e relacioná-lo aos discursos jornalísticos emitidos? Como conectar as “Mulheres do Baralho do Crime” às “Mulheres da Criminologia”, eis mais um desafio.

Uma mulher negra que se atreve a estudar um campo dominado pela branquitude²⁰¹, depara-se com o pacto narcísico, a hierarquização de humanidade que o racismo epistêmico engendrou, continua presente e tenta confiscar a palavra.²⁰² O encontro com os ensinamentos de Lélia González, do feminismo negro e a pluralidade deste possibilitam a assunção do risco no “ato de falar com todas as implicações”.²⁰³

Questões acerca da branquitude da Criminologia já foram abordadas em estudos como de Thula Pires²⁰⁴, demonstrando que o racismo antinegro também se estruturou na Criminologia Crítica Brasileira. Conforme elucida Gindri, a presença nos espaços intelectuais demarca as dinâmicas de entrada pelos elementos da tradição, hereditariedade convivência no meio

²⁰¹ O conceito de branquitude adotado pela autora refere-se às contribuições de “Cida Bento”: “a branquitude é um lugar de privilégio racial, econômico e político, no qual a racialidade, não nomeada como tal, carregada de valores, de experiências, de identificações afetivas, acaba por definir a sociedade”. BENTO, Maria Aparecida Silva. **Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público** – São Paulo: s.n., 2002. – 169p. Tese (doutorado) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade.

²⁰²PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em pretuguês. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2017. p. 543.

²⁰³GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, L. A. *et al.* Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos. Ciências Sociais Hoje, Brasília. **ANPOCS**, n. 2, 1983. p. 225.

²⁰⁴CARDOSO, LOURENÇO. **O branco ante a rebeldia do desejo: um estudo sobre a branquitude no Brasil** Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/115710/000809900.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 de set. de 2021

universitário e a partir de uma linha de pessoas que passaram pelos movimentos de constituição do campo.²⁰⁵

O confisco da palavra e de tantos direitos decorrentes do processo escravocrata que fundou este país, os modelos de educação e o racismo antinegro sustentaram por décadas a indiferença frente as questões raciais e de gênero na produção do conhecimento^{206,207}.

Finalizo este tópico, em razão da incipiente análise dos discursos sobre as mulheres do “Baralho do Crime”, com alguns indícios, esboços de suas representações. Elas são apresentadas como capazes de gerir, comandar, liderar uma organização criminosa ou articular um crime de homicídio, mas incapazes de serem vistas por si somente. Elas continuam sendo representadas e compreendidas pelo olhar patriarcal, seja nos discursos individuais dos jornalistas que possuem sentido coletivo, seja em parte dos estudos no campo criminológico crítico que continuam no processo de internalização da perspectiva de gênero.

Poder e política arrebatadora, o feminismo pede passagem.

2.2 A mulher criminosa: a ladra da vez

Criminólogos críticos foram reticentes, por um período, em demonstrar a racialidade do sistema justiça e as questões de gênero, pois com o “foco no surgimento do capitalismo e nas mudanças por este efetuadas, descuidou-se da gênese da opressão das mulheres que não poderia ser reduzida à sociedade capitalista”²⁰⁸.

As mulheres e seus problemas eram invisíveis aos olhos dos criminólogos e criminólogas brasileiros até que a pauta criminalizadora da violência contra a mulher ganhou destaque²⁰⁹. O empenho da Criminologia Crítica nas pesquisas sobre a vitimização não foi apenas uma resposta à realidade devastadora de violência contra a mulher, mas também sintoma de um processo de consolidação deste campo epistemológico.

²⁰⁵ GINDRI, Eduarda Toscani. **As disputas dóxicas no campo da revista Discursos Sediciosos (1996-2016): metacriminologia, engajamento político, e os debates sobre raça e gênero.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UnB). 2018.

²⁰⁶PIRES, Thula. FREITAS, Felipe. Enunciando dores, assinando resistência. In: **Discursos negros: legislação penal, política criminal e racismo.** FLAUZINA *et al.*, Brasília: Brado Negro, 2018.

²⁰⁷ CARDOSO, Lourenço. **O branco ante a rebeldia do desejo: um estudo sobre a branquitude no Brasil** Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/115710/000809900.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

²⁰⁸CAMPOS, Carmen Hein de. **Teoria crítica feminista e crítica à(s) criminologia(s) estudo para uma perspectiva feminista em criminologia no Brasil.** 2013, p. 215.

²⁰⁹ GONZÁLEZ, Lélia. **Racismo e sexismo: por um feminismo afro-latino-americano.** Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p.50.

Compreender a construção do pensamento crítico desenvolvido a partir de uma crítica feminista às teorias criminológicas com uma perspectiva social, perpassa pelo entendimento acerca de como o ideário de mulher e de gênero era teorizado, consoante esclarece Bruna de Araújo:

A imagem da mulher tida como criminosa foi submetida a perspectivas construídas secundariamente ou como apêndice dentro de uma teoria principal, como algo supérfluo e desprovido de maiores preocupações técnicas e teóricas, bem como sob um olhar influenciado em grande tamanho pela ideologia patriarcal e machista estruturante da sociedade capitalista.²¹⁰

Carmen Hein de Campos e Pastili Toledo iniciam o livro “Criminologias Feministas”²¹¹ destacando a necessidade de visibilizar este campo de estudo e suas produções oriundas da América Latina, ainda desconhecidas, apesar da rica constituição. Frisa-se também as traduções destes estudos, pouco realizadas, dificultando o acesso ao conhecimento.

O movimento feminista é um movimento político, cultural, social, econômico contra a exploração sexista de hierarquização e desigual distribuição do poder que se fortaleceu quando encontrou a academia²¹².

Entender o processo deste movimento para a constituição de uma identidade de gênero com suas interseções, pluralidades e diferenças importa na atenção dos elementos que incluem as mulheres em sua diversidade, atentas às armadilhas da universalização do gênero.

Diante das discussões brasileiras sobre a inclusão estratégica das teorias feministas nas pesquisas da criminologia e sua baixa intensidade reflexiva em termos de gênero²¹³ afirmo, parafraseando a compositora: a mulher criminosa é a ladra vez²¹⁴.

As repercussões epistemológicas advindas da teoria feminista e sua complexa relação com o controle penal, a busca por uma representatividade maior, superando os déficits da compreensão crítica criminológica frente às questões raciais e de gênero como estruturantes e a colonialidade, apresentam-se como elementos a serem analisados no processo de escolha, predileção de temas e invisibilidade das mulheres autoras de crimes no campo criminológico.

²¹⁰ ARAÚJO, Bruna Stéfanni Soares de. Raça, gênero e colonialidade: críticas marginais para a criminologia feminista e sua epistemologia. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, 2018, p. 28.

²¹¹ CAMPOS, Carmen Hein de; TOLEDO, Pastili. *Criminologias Feministas. Perspectivas Latino-americanas. Lumen Juris*, 2020. p.05

²¹² hooks, bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. Tradução Bhuvi Libanio, 13.ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020. p.43.

²¹³ MARTINS, Fernanda. Feminismos criminológicos e “tecnopolíticas”: novos ‘quadros’ para violência de gênero. *Revistas Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 28, n. 3, e63035, 2020. p.03.

²¹⁴ MAJUR; LINIKER. *Rainha de Copas*. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CIO5xZm7qbw>. Acesso em: 27.10.2021.

Mais do que problematizar o campo criminológico crítico sobre as ausências da categoria de gênero, as epistemologias feministas possibilitam explorar outras questões quanto às narrativas que constituíram este campo científico no Brasil.

A discussão em torno da mulher do terceiro mundo, categoria que conecta feminismo, pós-colonialismo e marxismo, exemplificou a incorporação de uma dimensão geopolítica pela teoria e pela prática feminista, criando um antagonismo entre o feminismo hegemônico e suas variações subalternas. Segundo Ballestrini, nessa dimensão, reside um importante paradoxo da representação dos feminismos contemporâneos: sua crescente fragmentação e diversificação é capaz de gerar (também) certo exclusivismo na inclusividade e particularismo no pluralismo que comportam a dilatação de suas identidades²¹⁵.

Os feminismos subalternos entre eles, o decolonial, têm apresentado aportes teóricos e metodológicos na exposição dessas contradições, expressando assim, um paradoxo da representação feminista. O pensamento contextual feminista se insere na Criminologia para analisar e para desconstruir visões simplistas que acabam reforçando estereótipos moldados pela cultura dominante²¹⁶.

É o olhar da multidimensionalidade sobre e das mulheres que permite identificar suas pluralidades, portanto, não existe uma identidade, pois a experiência de ser mulher se dá de forma social e historicamente determinadas, contribuindo para a intelecção dos diferentes feminismos²¹⁷.

Assim, ensina-nos Luiza Bairros ao dar expressão às diferentes formas da experiência de ser negro (vivida através do gênero) e a de ser mulher (vivida através da raça) tornando supérfluas discussões a respeito de qual luta contra o sexismo ou racismo, seria prioritária, já que as duas dimensões não podem ser separadas nos diálogos e nas ações políticas uma não existe sem a outra²¹⁸.

As epistemologias alternativas são construídas sobre a experiência vivida, não em uma posição objetivada de transformação de indivíduos tão somente em objetos de estudo. O diálogo proposto para a emersão do conhecimento implica a presença de dois sujeitos, apostar na epistemologia feminista como sendo a estratégia intelectual de combate a multiplicidades de

²¹⁵BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. Feminismo De(s)colonial como Feminismo Subalterno Latino-Americano. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 28(3): e75304, 2017. p.03.

²¹⁶ CASTILHO, Ela Wiecko V. de. A criminalização do tráfico de mulheres: proteção das mulheres ou reforço da violência de gênero? Campinas. **Cad. Pagu**, n. 31, p. 101-123, Dez. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&-pid=S0104-83332008000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 08 de ago. 2021. p. 109.

²¹⁷ BAIROS, Luiza. Nossos feminismos revisitados. **Estudos Feministas**, 1995. p.461.

²¹⁸ BAIROS, Luiza. Nossos feminismos revisitados. **Estudos Feministas**, 1995. p.462.

opressões oportunizadas simultaneamente em direção às mulheres, propicia as aproximações entre os enredos em torno da criminalização destas e produções comprometidas em desmontar o sistema do sexismo racismo institucionais, superando-os.^{219,220}

A construção do conhecimento apresenta novos desafios às feministas, não só ao expor a manutenção de uma ciência a serviço dos dominantes, mas ao criar instrumentos teóricos e práticos que nos ajudem a traçar estratégias e novos caminhos.

É importante destacar que diferentes formas de construção do conhecimento científico e sua validação no Brasil, também decorreu das ações e das políticas públicas que promoveram maior inclusão e diversidade nos espaços acadêmicos. Ainda assim, o epistemicídio é uma constante em vias de transformação.

A diversidade de feminismos e criminologias possibilita a construção de referencial epistemológico crítico ao direito penal que perceba, reconheça e trabalhe os processos de criminalização e de vitimização das mulheres sob a perspectiva de gênero. Há, entretanto, ainda um grande espaço de tensão na dinâmica dos movimentos de mulheres com o sistema penal, em casos de violência. Essa tensão não se amplia nos mesmos termos para a percepção do impacto de outros sistemas de dominação, para além do sexismo, sobre os mesmos processos²²¹.

O pensar feminista, suas teorizações e práticas precisam ser mais inclusivos, e o feminismo negro é mais uma vez potência e possibilidade de alicerce dessas mudanças. Lélia González nos ensina sobre a força do feminismo:

É inegável que o feminismo como teoria e prática vem desempenhando um papel fundamental em nossas lutas e conquistas, e à medida que, ao apresentar novas perguntas, não somente estimulou a formação de grupos e redes, mas também desenvolveu a busca de uma nova forma de ser mulher²²².

Neste contexto, consonantes ao caráter prático e questionador das perspectivas feministas na epistemologia, destacam Braga e Ferreira:

As epistemologias feministas, enquanto teorias que se formam a partir da *práxis* política (SARDENBERG, 2001, p. 3), acabam por se contrapor a fundamentos básicos das ciências tradicionais, fundadas na neutralidade, na universalidade e no distanciamento do pesquisador de seu objeto de estudo.

²¹⁹ AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. RIBEIRO, Djamila (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro. São Paulo: Pólen, 2019.

²²⁰ MARTINS, Fernanda. Feminismos criminológicos e “tecnopolíticas”: novos ‘quadros’ para violência de gênero. **Revistas Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 3, e63035, 2020.

²²¹ MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista**: novos paradigmas. São Paulo: Saraiva, 2014.

²²² GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino. **Caderno de formação política do círculo Palmarino**, [S. l.]: Batalha de ideias, n. 1., p. 12-21, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf. Acesso em: 05 de out. 2021.

Isso permite que elas possam ver a partir de outros lugares, normalmente excluídos do interesse científico, pensar e questionar outras realidades e construir novos parâmetros ao que se entende como ciência. O destaque de algumas epistemologias feministas para a experiência vivida por seus grupos sociais e o enfoque nos discursos de pessoas que não estão inseridas na academia como fonte de conhecimento são exemplos dessa contraposição. Esse movimento é importante, uma vez que possibilita rupturas e mudanças no campo, na sua forma de produção e aplicação, que podem conduzir a uma maior aproximação com a realidade social e as demandas de grupos marginalizados²²³.

Assim, enegrecer, feminilizar e descolonizar as nossas perspectivas epistêmicas, em movimento de centrar nas análises a partir da experiência pessoal, é um caminho. Contar e recontar a história de negros e das mulheres negras no Brasil, não mais como uma história paralela, mas desmistificando e ampliando a história²²⁴.

A denúncia apresentada pela crítica do feminismo radical ajudou as investigações feministas a revelar a ausência das mulheres nas pesquisas criminológicas e a representação misógina das mulheres delinquentes²²⁵. Quanto aos diálogos teóricos do feminismo e a criminologia elucidada Severi:

Os esforços de compreender a lei, de disputar a produção dos sentidos sobre ela e “o lugar de fala das feministas” na produção da crítica jurídica brasileira, apesar de estarem em curso há, ao menos, três décadas, ganham a cena na academia jurídica brasileira nesses últimos anos pelas mãos de um amplo campo de autoras provenientes de variadas vertentes teóricas ou militantes. Essa produção recente tem garantido maior visibilidade à bibliografia sobre história do feminismo e sobre as críticas feministas ao direito (ou críticas jurídico feministas) até então pouco conhecida (ou mesmo negada) por parte do quadro do campo jurídico brasileiro, bem como à vasta produção sobre gênero e feminismo em outras áreas das ciências humanas e sociais.²²⁶

A inserção de pessoas antes marginalizadas na universidade, ligadas aos movimentos feministas ou de mulheres propiciou uma produção acadêmica de profissionalização no campo dos estudos feministas sobre o direito e a criminologia. Apesar da entrada destas mulheres nos

²²³ FERREIRA, Letícia Cardoso; BRAGA, Ana Gabriela Mendes. A “pergunta pela mulher” nas ciências criminais: Contribuições da metodologia feminista para o campo do direito. **Revista Opinião Jurídica, Fortaleza**, v. 19, n. 32, p. 316-339, set./dez. 2021.

²²⁴ CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo**: a situação da mulher negra na América latina a partir de uma perspectiva de gênero. [S.l.: Unifem], 2011. Disponível em: <http://www.unifem.org.br/sites/700/710/00000690.pdf>. Acesso em: 05 de out. 2021.

²²⁵ CAMPOS, Carmen Hein de; TOLEDO, Pastili. Criminologias Feministas. *Perspectivas Latino-americanas. Lumen Juris*, 2020. p.06.

²²⁶ SEVERI, Fabiana Cristina; CAMPOS, Carmen Hein. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, [S.l.], v. 10, n. 2, p. 962-990, jun. 2019. ISSN 2179-8966. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/>>. Acesso em: 13 de jun. 2021.

espaços de produção do conhecimento formal, encontram-se ausentes da maioria das bibliotecas universitárias e das referências de trabalhos profissionais e acadêmicos, ou na jurisprudência dos tribunais de justiça do país. Desse modo, as resistências existentes à presença delas no campo científico do direito sofreram fissuras que merecem ser analisadas em maior profundidade^{227,228}.

Neste esteio destacam Alves e Cavenagui:

Estamos perante o simbolismo de gênero com sua poderosa estereotipia e carga estigmatizante. Este simbolismo (enraizado nas estruturas) que homens e mulheres, no entanto, reproduzem, apresenta a polaridade de valores culturais e históricos como se fossem diferenças naturais (biologicamente determinadas) e as pessoas do sexo feminino como membros de um gênero subordinado, na medida em que determinadas qualidades, bem como o acesso a certos papéis e esferas (da política, da economia e da justiça, por exemplo) são percebidos como naturalmente ligados a um sexo biológico e não ao outro. De tal maneira que a mulher é construída como (não) sujeito do gênero feminino.²²⁹

O olhar da mulher pela mulher não é um preciosismo ou exclusão de homens que são parte importante desta luta, mas uma movimentação política e cultural sobre as questões de gênero. Apesar da seriedade dos teóricos brasileiros, muitos não conseguem escapar às astúcias da razão ocidental com seus discursos impregnados do neocolonialismo cultural desde a transposição mecânica de interpretações de realidade diferentes às mais sofisticadas articulações “conceituais” que se perdem no abstracionismo²³⁰. Importante, portanto, contextualizar a realidade que nos cerca, nossos referenciais e os sujeitos que a produzem.

Observa-se que, situadas entre os discursos de exclusão, as mulheres foram tratadas, por um longo período, como objeto e não como sujeito pela Criminologia Crítica, principalmente as mulheres negras. Portanto, houve a negação ao direito à voz própria, houve uma infantilização que caracteriza o excluído de acordo com os interesses e os valores do grupo dominante.

²²⁷PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em português. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2017. p. 543

²²⁸ SEVERI, Fabiana Cristina; CAMPOS, Carmen Hein. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, [S.l.], v. 10, n. 2, p. 962-990, jun. 2019. ISSN 2179-8966. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/32195/25680>>. Acesso em: 03 nov. 2021.

²²⁹ ALVES, José Eustáquio Diniz; CAVENAGUI, Suzana. Dominação masculina e discurso sexista. Informe ANDES, ano XI, n. 97, fev. 2000. p.11.

²³⁰ GONZALEZ, Lélia. Cultura, etnicidade e trabalho: efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher., p.31 In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia. (Org.). **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

As questões raciais, consoante a crítica de Thula Pires, permaneceram secundarizadas. A categoria “negro-tema” passou a ser mais um fetiche do campo criminológico, o objeto preferencial²³¹. E acrescenta:

A tradição da criminologia crítica latino-americana acima destacada abordou a clivagem racial do sistema penal, a partir de categorias e valores eurocêntricos e de uma visão do negro estereotipada e homogeneizada. Nesses termos, foi incapaz de desvelar os códigos através dos quais o critério classe operava de maneira racializada, assim como as variáveis de gênero, sexualidade e deficiência. O racismo institucional não foi entendido em termos estruturais, mas como enunciação retórica de que o racismo das relações intersubjetivas extrapola as relações pessoais²³².

Conforme já exposto neste trabalho, a escolha por epistemologias e métodos de análise alternativos é fruto também de uma reação ao cientificismo hegemônico que desconsidera as experiências daquele que escreve e sobre quem escreve.

As possibilidades de produção do saber e de reconhecimento não se colocam da mesma forma para todas as mulheres. Questões epistemológicas e políticas que delineiam o próprio campo a partir da hierarquia na produção e legitimação do conhecimento.

A respeito da valoração da fala em razão do gênero, aborda Kimberlé Crenshaw²³⁴:

As mulheres racializadas frequentemente estão posicionadas em um espaço onde o racismo ou a xenofobia, a classe e o gênero se encontram. Por consequência, estão sujeitas a serem atingidas pelo intenso fluxo de tráfego em todas essas vias. As mulheres racializadas e outros grupos marcados por múltiplas opressões, posicionados nessas intersecções em virtude de suas identidades específicas, devem negociar o tráfego que flui através dos cruzamentos. Esta se torna uma tarefa bastante perigosa quando o fluxo vem simultaneamente de várias direções. Por vezes, os danos são causados quando o impacto vindo de uma direção, lança vítimas no caminho de outro fluxo contrário; em outras situações os danos resultam de colisões simultâneas. Esses são os contextos em que os danos interseccionais ocorrem, as desvantagens interagem com vulnerabilidades preexistentes, produzindo uma dimensão diferente do desempoderamento.

Destarte, o capital da tradição crítica diz sobre um requisito, que é mais social, político ou afetivo do que acadêmico e científico para a entrada no campo, aparentemente mais flexível

²³¹ PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em português. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2017. p. 543.

²³² PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em português. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2017. p. 543.

²³⁴ CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos a gênero. In: Dossiê III Conferência Mundial Contra o Racismo. Luíza Bairos (Org.). Florianópolis/SC: **Revista Estudos Feministas**, CFH/CCE/UFSC, Vol. 10, n. 1/2002. p.177.

para agentes que dividem as mesmas posições sociais e uma fronteira quase intransponível para intelectuais (acadêmicos ou cotidianos) que ocupam posições mais marginais no campo da criminologia crítica²³⁵. A este respeito, ratifica Paula Alves²³⁶:

[...] o que se observa no âmbito da criminologia produzida no Brasil (seja ela autoidentificada como criminologia ou não), é que há recrutamento de pesquisadores em grupos que se fecham mais pelos elementos constitutivos de um campo comum como a cultura, comunicação, esquemas de linguagem e interesses profissionais, do que por ideias, uma vez elas se cruzam em pontos comuns compartilhados por grupos distintos.

Não há um pensamento criminológico crítico único²³⁷, contudo, o intelectual da crítica criminológica do Brasil ocupa o lugar de uma elite periférica, de racialização branca e generificação masculina, reificada pela manutenção de regras de afinidade, conformação política, convívio social que não pode ser compreendida apenas nas dicotomias de opressor/oprimido. Subsiste, portanto, ainda no olhar e *práxis* críticos à dominância do poder, o choque entre as estruturas e os padrões que advém das trajetórias desses autores²³⁸.

Portanto, o racismo e o sexismo, como parte da estrutura objetiva das relações ideológicas e políticas do capitalismo reproduzem uma divisão racial ou sexual do trabalho que pode ser explicada sem apelar para preconceito e elementos subjetivos, sendo uma das justificativas para a não internalização dos discursos feministas na criminologia crítica²³⁹.

A intelecção sobre este ponto me fez lembrar da literatura e todo seu aporte artístico que nos permite visualizar e querer o que não necessariamente está diante de nossos olhos. As relações ideológicas e políticas do nosso sistema podem constituir uma das faces da lâmina, sempre afiada e pronta para lembrar às mulheres como elas devem ser, e simultaneamente, ser a presença que não nos deixe esquecer a força-motriz que temos.

²³⁵ GINDRI, Eduarda Toscani. **As disputas dóxicas no campo da revista Discursos Sediciosos (1996-2016): metacriminologia, engajamento político, e os debates sobre raça e gênero.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UnB), 2018. p.56.

²³⁶ ALVES, Paula Pereira Gonçalves. **Trocando em Miúdos: Narrativas Brasileiras em torno da Criminologia.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, 2016. p.147.

²³⁷ FERREIRA, Carolina Costa. A criminologia crítica e suas crises: entre sujeitos, objetos, caminhos e outras definições. **Revista Transgressões Criminais em Debate**, 2013. p.135.

²³⁸ PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A Criminologia Crítica no Brasil e os estudos críticos sobre Branquidade. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, Vol.9, N.1, 2018. p. 70-84.

²³⁹ GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, L. A. *et al.* Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos. Ciências Sociais Hoje, Brasília, ANPOCS, n. 2, 1983, p. 225.

Pensar sobre a constituição da Criminologia Crítica e das mulheres como autoras, é tirar do ocultismo o gênero, é falar em “baixa voz violentando os tímpanos do mundo”²⁴⁰. Nesse processo, busca-se ir além, dar um passo junto com a Criminologia Crítica tendo Gênero não só como tema, mas como autoria argumentativa.

²⁴⁰ EVARISTO, Conceição. Eu-mulher. In: **Cadernos Negros**. Os melhores poemas. Organizador: Quilombhoje. São Paulo, 1998. p. 41.

CAPÍTULO 3: A “DAMA DO CASSINO” NOVOS LUGARES PARA A CRIMINOLOGIA BRASILEIRA

*Eu planejei sete luas de mel
Caravanas e tropas
Museus, paisagens, perfumes, vestidos
Receitas e roupas
Mas essa dona maldita sequer
Acredita em Europas
Ela só sonha com ouros, com paus
Com Espadas, com copa
(Maria Betânia)²⁴³*

A epígrafe deste capítulo representa parte do meu caminho nesta pesquisa. A princípio, a ideia era produzir, por meio desta dissertação, um “estudo da arte do saber criminológico crítico quanto às mulheres autoras de crimes”. E no processo de escrita, dos encontros e desencontros com teorias, artigos, pessoas e com o “eu” percebi que ainda não era o momento, pois não detinha o capital científico necessário para um projeto dessa dimensão.

Ainda assim, as questões de gênero permaneceram presentes e o trabalho voltou-se às mulheres do “Baralho do Crime”. O meu encontro com a Criminologia Crítica fez parte desse processo e o terceiro capítulo, como caminho para o fechamento de uma pesquisa e movimento para outras, tem como proposta identificar os “não ditos” demonstrando que o “silêncio criminológico” pode fazer barulho.

Nesse esteio, inspirada no artigo **Novas perguntas para a criminologia brasileira: poder, racismo e direito no centro da roda de Felipe Freitas**²⁴⁴ que trata em determinado ponto sobre o ocultamento, os silêncios da Criminologia frente ao racismo, e na linha argumentativa psicanalítica apresentada por Lélia Gonzáles, proponho a análise dessa relação de óbice, de silenciamentos entre gênero e criminalidade.

O racismo e a forma como este estrutura “a neurose cultural brasileira” é abordado nas construções científicas de Lélia González também por meio de seus diálogos com a psicanálise, mais especificamente com as teorias de Freud e de Lacan. A importância da linguagem atravessa estes estudos, justificada por ela em um dos seus ensaios com os dizeres de Jacques-Alain Miller:

O que começou com a descoberta de Freud foi uma outra abordagem da linguagem, uma outra abordagem da língua, cujo sentido só veio à luz com sua retomada por Lacan. Dizer mais do que sabe, não se saber o que diz, dizer

²⁴³ BETÂNIA, Maria. **Dama do Cassino**. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/maria-bethania/1768846/>. Acesso em: 08 de dez. 2021.

²⁴⁴ FREITAS, Felipe. **Novas perguntas para a criminologia brasileira: poder, racismo e direito no centro da roda**. **Cadernos do CEAS: Revista Crítica de Humanidades**, 2016. p. 488-499.

outra coisa que não o que se diz, falar para não dizer nada, não são mais, no campo freudiano, os defeitos da língua que justificam a criação das línguas formais. Estas são propriedades inelimináveis e positivas do ato de falar. Psicanálise e lógica, uma se funda sobre o que a outra elimina. A análise encontra seus bens nas latas de lixo da lógica. Ou ainda: a análise desencadeia o que a lógica domestica.²⁴⁵

A intelectual brasileira, ao propor uma crítica ácida sobre racismo e sexismo, destaca como a lógica de dominação tenta domesticar o negro e a mulher negra, a qual, nos diferentes modos de rejeição/integração do seu papel, apresentando como caminho para compreender e superar esse racional, a fala a nossa própria fala. Ainda nesse processo, as noções de “consciência” e de “memória” são apresentadas, aquela como lugar de conhecimento, de encobrimento, da alienação, do esquecimento e até do saber. O lugar da rejeição expresso pelo discurso da dominação. Já a memória é considerada como o não saber que conhece, esse lugar de inscrições que restituem uma história que não foi escrita, o lugar da emergência da verdade, dessa verdade que se estrutura como ficção e, por vezes, ocultada pelo que a consciência afirma como *a* verdade²⁴⁶.

Desse modo, o lugar em que nos situamos determinará nossa interpretação sobre o fenômeno do racismo e do sexismo. Este lugar de onde falamos põe um outro, levando o discurso a retornar à questão da mulher negra em outra perspectiva²⁴⁷.

A categoria freudiana de (*Verneinung*), explorada nos textos de Lélia Gonzalez ao discutir racismo e sexismo no Brasil, foi traduzida para o português em três termos: negativa, denegação, negação. A “denegação” foi o termo adotado pela filósofa e compreende o “processo pelo qual o indivíduo, embora formulando um de seus desejos, pensamentos ou sentimentos, até aí recalcado, continua a defender-se dele, negando que lhe pertença”. Consubstancia, portanto, quando o racismo se volta justamente contra aqueles que são testemunho vivo deste, os negros, e ao mesmo tempo, diz não o fazer²⁴⁸.

O recalque, a denegação é uma das formações do inconsciente, das estruturas clínicas relacionadas à neurose, por vezes, a lançar para fora do sistema um resto que não consegue ser absorvido, seja por rejeição ou por desprezo, seja por uma impossibilidade em lidar com ele,

²⁴⁵MILER, Jacques-Alain. “Teoria da Alíngua”, p.17, In: GONZÁLES, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Por um feminismo Afrolatinoamericano. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p.75-93.

²⁴⁶GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: RIOS, Flávia; Lima, Márcia. **Por um feminismo afro-latinoamericano**: ensaios, intervenções e diálogos, Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p.78-79.

²⁴⁷ GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: RIOS, Flávia; Lima, Márcia. **Por um feminismo afro-latinoamericano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p.78-79.

²⁴⁸ RODRIGUES, Carla; MONTEIRO, Juliana de Moraes. Lélia Gonzalez, uma filósofa americana. **Revista Ideação**, 2020. p. 96.

em reconhecê-lo como pertencente a uma dada rede simbólica nos limites entre o dentro e o fora²⁴⁹.

Articulando esta construção com o problema de pesquisa abordado nesse trabalho, podemos pensar em como as mulheres, por mais excluídas que sejam da ordem simbólica dominante, são aceitas em certas situações, posições, papéis como se só existissem e só pudessem existir nesse lugar, no espaço a estas destinados como natural. Nesse sentido:

O que se opera no Brasil não é apenas uma discriminação efetiva; em termos de representações sociais mentais que se reforçam e se reproduzem de diferentes maneiras, o que se observa é um racismo cultural que leva tanto algozes como vítimas, a considerarem natural o fato de a mulher em geral e a negra em particular desempenharem papéis sociais desvalorizados em termos de produção economicamente ativa.²⁵⁰

A tentativa de invisibilizações das diversas existências e da pluralidade de mulheres é justamente uma das formas desse processo. Como o apagamento completo não é possível, se constrói um lugar e uma posição específicos para elas, transgredindo estes espaços retomam o lugar da memória e os atos de violência aparecem como respostas.

Diversos textos e figuras são usados nas análises psicanalíticas de Lélia Gonzalez a respeito do racismo e do sexismo na cultura brasileira na busca do pensar pelos “não ditos”. Assim, a “mulata”, a “nega ativa”, a “mucama”, entre outras figuras, não são tomadas pela concretude das opressões que sofreram ou sofrem, mas pelo que nela se esconde²⁵¹. Ocultadas, recalcadas, tiradas de cena, mas isso não significa que não esteja aí, com sua malemolência perturbadora.²⁵²

A linguagem por ela utilizada permite este trânsito na relação entre lugares e objetos que descreveria ou denunciaria, por exemplo, nas discussões propostas pelo texto **A Nêga Ativa**: ouve-se na negra (que ousa ser) ativa uma negativa. Negativa essa que, pela fala, faz referência não exatamente a sua identidade, mas sim sobre a negação da (cultura) negra pelo (falsamente) branco²⁵³.

²⁴⁹RODRIGUES, Carla; MONTEIRO, Juliana de Moraes. Lélia Gonzalez, uma filósofa ameicana. **Revista Ideação**, 2020. p. 96.

²⁵⁰GONZÁLEZ, Lélia. Cultura, etnicidade e trabalho. In: RIOS, Flávia; Lima, Márcia. (Org.). **Por um feminismo afro-latinoamericano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p.42.

²⁵¹AMBRA, Pedro. **O lugar e a fala**: a psicanálise contra o racismo em Lélia Gonzalez. Disponível em: <https://lavrapalavra.com/2020/11/16/o-lugar-e-a-fala-a-psicanalise-contra-o-racismo-em-lelia-gonzalez/>. Acesso em: 15 de jan. 2022.

²⁵²GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: RIOS, Flávia; Lima, Márcia. **Por um feminismo afro-latinoamericano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p.78-79.

²⁵³AMBRA, Pedro. **O lugar e a fala**: a psicanálise contra o racismo em Lélia Gonzalez. Disponível em: <https://lavrapalavra.com/2020/11/16/o-lugar-e-a-fala-a-psicanalise-contra-o-racismo-em-lelia-gonzalez/>. Acesso em: 15 de jan. 2022.

Propõem-se a discussão teórica sobre o processo de denegação, para falar do não reconhecimento das mulheres como autoras de crimes. O reconhecimento aqui suscitado não versa sobre gratificações ou méritos pela prática de crimes, e sim, sobre a capacidade de enxergar diversas mulheres como autoras de crime, de diversos crimes.

Nessa perspectiva, começo a falar dos silêncios, dos “não ditos” nas reportagens sobre as mulheres do “Baralho do Crime” e sobre as mulheres autoras de crime na Criminologia Crítica Brasileira.

A ferramenta de busca do sítio eletrônico da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia já revela um pouco deste não lugar ao qual a mulher na sociedade brasileira é amiúde alocada. Quando inserir o termo “mulher” juntamente com “baralho crime” na aba “Notícias”, não houve retorno, nenhuma reportagem foi selecionada, ao retirar o termo que demarca, no binarismo da nossa sociedade o gênero feminino, cento e cinquenta e nove notícias apareceram.

Conforme já exposto neste trabalho, após a leitura do conteúdo das reportagens, foram encontradas apenas sete notícias sobre as mulheres do “Baralho do Crime”, cinco referentes a uma única mulher. As informações a respeito das mulheres do “Baralho do Crime” eram demarcadas por adjetivos vinculados à imputação penal a elas atribuídas e à caracterização de uma importância criminosa, não pelas supostas habilidades que exerceram durante a prática delitiva, mas apenas por estarem inscritas nessa ferramenta.

As mulheres do “Baralho do Crime” foram descritas nas notícias como “herdeiras” de seus maridos, ainda assim, os discursos emitidos não abordam como essas mulheres galgaram espaço dentro da hierarquia criminosa, como o poder de comando exercido por elas se estabeleceu. Esse “não dito” possibilita afirmar, ao mesmo tempo, nas construções da “consciência”, a mulher como criminosa, autora do crime de tráfico de drogas e no campo da “memória”, esse lugar de inscrições, o lugar de emergência da fala, quando esta não foi ouvida.

O processo de denegação aqui se estabelece pela necessidade de afirmar, informar que esta mulher é criminosa, portanto, um perigo, razão pela qual foi inserida na ferramenta do “Baralho do Crime”, mas simultaneamente vincula o seu poder à dependência ou como produto de relações afetivas, negando-lhe que pertença à gestão do crime autonomamente.

Recorro-me aos questionamentos de Thula Pires a respeito dos aspectos da produção de conhecimento e de privilégios da branquitude na Criminologia Crítica como lastros do silêncio criminológico que este trabalho busca timidamente evidenciar:

Tomar consciência dos silêncios reproduzidos e códigos pelos quais a branquitude operou nesse campo de estudos é fundamental para que possamos

produzir alternativas potentes ao brutal e perverso modelo de desumanização de corpos que ancora a criminologia e sua crítica contemporânea²⁵⁴.

Os silêncios falam desse não lugar atribuído às mulheres, em suas diversidades e pluralidades que tornam o contexto mais complexo e conseqüentemente rico para indagações e estratégias de enfrentamento. Ana Gabriela Mendes Braga e Letícia Cardoso Ferreira destacam em estudo que problematiza as questões do Direito através do olhar da mulher, a importância de recusar a neutralidade como alicerce das indiferenças. Necessário observar o quanto essa ciência é masculina, “expondo os reflexos ocultos da produção jurídica que, se não discrimina abertamente, perpetua comportamentos sociais que relegam à mulher um lugar de subordinação”²⁵⁵.

A “pergunta pela mulher” também é passível de aplicação na Criminologia Crítica brasileira, para isso é preciso sair das generalizações, propor questionamentos quando das produções normativas, acadêmicas, decisórias deixaram de levar em conta outras realidades que não a daqueles que os produzem. Significa a construção de um conhecimento articulado a partir das experiências de diversas mulheres, bem como de lugares comuns nessas histórias, sendo um meta-método, uma base para a aplicação dos demais eixos²⁵⁶.

Portanto, é importante historicizar essas mulheres, compreendê-las como elementos que se interseccionam dinamicamente nas relações, cientes do pacto narcísico que impediu que se pudesse avançar para além da denúncia da seletividade sistêmica. As lentes epistemológicas de raça, de gênero e tantas outras estão expostas, cabe aos estudiosos do campo o esforço na construção de um olhar amplo, complexo e plural para assim, na prática, avançarmos, superando a colonialidade do poder, do ser e da produção de conhecimento^{257,258}.

Ignorar quem produz os saberes criminológicos críticos, de que lugares falam, sobre quem falam e de que forma, é restringir o potencial do campo ao não alcançar as problemáticas do chão de fábrica. As mulheres fazem parte destas estruturas e não devem ficar adstritas ao lugar de objetos de estudo, pelo contrário, a capacidade de transitar por estes polos no ambiente

²⁵⁴ PIRES, Thula. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em português. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2017. p. 543.

²⁵⁵ FERREIRA, Letícia Cardoso Ferreira; Braga, Ana Gabriela Mendes. A pergunta pela mulher nas ciências Criminais. **R. Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 19, n. 32, 2021. p.318.

²⁵⁶ FERREIRA, Letícia Cardoso Ferreira; Braga, Ana Gabriela Mendes. A pergunta pela mulher nas ciências Criminais. **R. Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 19, n. 32, 2021. p.322.

²⁵⁷ FERREIRA, Letícia Cardoso Ferreira; Braga, Ana Gabriela Mendes. A pergunta pela mulher nas ciências criminais. **R. Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 19, n. 32, 2021. p.316-339.

²⁵⁸ PIRES, Thula. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em português. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2017. p. 543.

acadêmico, ainda obstaculizado a elas, são formas de resistir e de existir nestas relações de poder.

Estudos sobre a autoria de crimes por mulheres no tráfico de drogas tendem a analisar de forma mais preponderante os aspectos socioeconômicos^{259,260}. Lélia questiona o economicismo reducionista quanto ao processo de interpretação etnocêntrico nas denúncias em face as injustiças socioeconômicas que caracterizam as sociedades capitalistas²⁶¹. Crítica capaz de ser realizada, como foi, no seio do campo criminológico crítico: o apego a denúncia e sua associação à sociedade de classes²⁶². Nesse sentido declara:

A pergunta que se coloca é: até que ponto essas correntes, ao reduzirem a questão do negro a uma questão socioeconômica, não estariam evitando assumir o seu papel de agentes do racismo disfarçado que cimenta nossas relações sociais? [...] Em outros termos, o paternalismo/ liberalismo racial que permeia o discurso “revolucionário” na luta contra o monopólio do capital revela uma forma de perpetuação dos mecanismos de dominação utilizados pelo sistema que combate.²⁶³

Diante das mulheres do “Baralho do Crime” e em outros casos onde o protagonismo feminino é destaque nas ações criminosas como, a partir do referencial criminológico crítico, evidenciar que gênero e raça se articulam de forma mais poderosa do que classe?

Conforme elucida Vera Regina Pereira de Andrade as opções teóricas e metodológicas da criminologia crítica ainda se baseiam na dicotomia homem e mulher, nos papéis socialmente constituídos e naturalizados para estes gêneros²⁶⁴, elemento observado também nos interdiscursos sobre as mulheres do “Baralho do Crime”.

Características físicas e o estado civil são dispostos, no caso das mulheres do “Baralho do Crime”, não somente na hipótese de justificção para prática criminosa, mas como reificação desta. Informações fenotípicas e sobre os relacionamentos afetivos não são comumente mencionadas quando se fala do homem criminoso, do traficante, e são quase que essenciais

²⁵⁹ CARDOSO, Franciele Silva; VIANA, Priscylla Kethellen. Encarceramento feminino por tráfico de drogas no Brasil: a estratégia neoliberal de exclusão das mulheres à margem do sistema capitalista. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2018. p. 613 – 647.

²⁶⁰CAVALCANTI, Rafaela Maria De Aguiar; MACHADO, Érica Babini Lapa do Amaral. Do recato à rebeldia: o estigma de ser mulher diante de uma condenação por tráfico de drogas na cidade do Recife. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2018. p. 395 - 431

²⁶¹GONZÁLEZ, Lélia. Cultura, etnicidade e trabalho. In: RIOS, Flávia; Lima, Márcia. (Org.). **Por um feminismo afro-latinoamericano: ensaios, intervenções e diálogos**, Zahar, 2020. p.38.

²⁶² FREITAS, Felipe da Silva. Novas perguntas para criminologia brasileira: Poder, Racismo e Direito no centro da roda. **Cadernos do CEAS**, Salvador, n. 238, 2016. p. 488-499.

²⁶³ GONZÁLEZ, Lélia. Cultura, etnicidade e trabalho. In: RIOS, Flávia; Lima, Márcia. (Org.). **Por um feminismo afro-latinoamericano: ensaios, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro Zahar, 2020. p.38.

²⁶⁴ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da Criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão**. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p.141

para a caracterização da “mulher criminosa”. Conforme elucidada Carmen Hein de Campos, é necessário reconhecer a interação dos sistemas formal e informal de controle social no contexto da aplicação de sanções a práticas desviantes e no caso das mulheres, essa interação evidencia o julgamento moral e o controle formal pelas esferas de criminalização²⁶⁵.

Há uma universalização dessas mulheres na figura da “traficante” e “criminosa” que têm por consequência a incapacidade de reconhecer as diferenças e as desigualdades presentes no universo feminino, a despeito da identidade biológica. As vozes silenciadas e os corpos estigmatizados de mulheres vítimas de outras formas de opressão além do sexismo, permanecem no silêncio e na invisibilidade²⁶⁶.

Dessa forma, a crítica aos “não ditos” pela Criminologia Crítica Brasileira se estabelece ao verificar no campo a permanência de perspectivas androcêntricas e patriarcais que não entendem a mulher enquanto sujeito capaz e ativo.

O silenciamento das especificidades quanto às mulheres autoras de crime, a difícil articulação entre raça, classe, gênero e outros elementos presentes nas relações de poder, e destes com o campo criminológico, a subordinação de nossos saberes às teorias euro-americanas²⁶⁷, a valoração diminuta dada às pesquisas realizadas por mulheres²⁶⁸ também são parte estrutural e determinante do sistema de controle punitivo sobre o feminino. Visto que não expor ou problematizar os diversos processos históricos e culturais constituintes de nossa sociedade frente às mulheres, é reforçar a dominação política, colonial e epistemológica na produção dos conhecimentos.

Nesta intelecção, as “mulheres criminosas” para a Criminologia Crítica Brasileira não são elegíveis para demarcar a própria experiência da autoria delitiva sem os aspectos essencialistas e positivistas marcados pelo patriarcado. Como afirma Vera Regina Pereira de Andrade, “as mulheres não correspondem, em absoluto, ao estereótipo de criminosos(as), mas aos de vítima(s)”²⁶⁹.

Questões raciais não são abordadas nas matérias sobre as mulheres do “Baralho do Crime”, em um estado da Federação majoritariamente negro, culturalmente rico na preservação de nossas matrizes africanas e repleto de imbricadas problematizações entre racismo e

²⁶⁵ CAMPOS, Carmen Hein de. Apresentação: Por que discutir Criminologia e Feminismo? In: CAMPOS, Carmen Hein de. (Org.). **Criminologia e Feminismo**. Porto Alegre: Editora Sulina, 1999. p. 14.

²⁶⁶ CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento**. Estudos Avançados. São Paulo, 2003. p.118.

²⁶⁷ ARAÚJO, Bruna Stéfanni Soares de. Raça, gênero e colonialidade: críticas marginais para a criminologia feminista e sua epistemologia. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2018. p. 23 – 56.

²⁶⁸ GINDRI, Eduarda Toscani; BUDÓ, Marília de Nardin. Privilégios de gênero e acesso ao discurso acadêmico no campo das ciências criminais. **Rev. Direito Práx.**, 2018. p.1-31

²⁶⁹ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da Criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão**. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p.144.

segurança pública. Vale lembrar que a ferramenta do “Baralho do Crime” foi construída no contexto do Pacto pela Vida, como estratégia de enfrentamento à violência e ao número de homicídios, informações estas também ocultas nas reportagens. Não falar a esse respeito, não é um esquecimento aleatório, como ensina Gonzáles, a neurose cultural brasileira possibilita a construção de ocultamentos do sintoma, porque isso lhe traz certos benefícios²⁷⁰.

Os termos “traficante”, “criminoso”, mas do que uma antonomásia utilizada nas notícias são representações que negam a estas mulheres o estatuto de sujeito humano.

Apesar dos descritivos apresentados no primeiro capítulo, as “mulheres criminosas”, aqui exemplificadas no recorte temático do “Baralho do Crime” permanecem no limbo das suas narrativas. São as mulheres negras, em sua maioria, das temáticas criminológicas, lidas ainda como objetos de estudo, na dicotomia sujeito-objeto do cientificismo hegemônico, principalmente quando se trata dos crimes relacionados ao tráfico de drogas. Este contrassenso, que busquei evitar ao máximo durante a elaboração da pesquisa se fez presente.

Pensar gênero de forma posicionada, é uma ferramenta potente para a compreensão da mulher na criminalidade. Existem caminhos a serem seguidos, criativos, inclusive, para além do binarismo vítima versus autora²⁷². Importante observar que não se pretende essencializar esta discussão, mas ir além das questões identitárias, visto que não são determinantes para exploração do campo e sim, mais um ponto significativo de diálogo e enfrentamento.

Consoante esclarecimento de Martins, a subjetividade não pode ser capturada por inteiro, muito menos pelas formulações dos ‘corpos dóceis’ da disciplina relacional que nos atravessa. O horizonte é um mundo onde as possibilidades de viver não sejam submetidas ao extermínio ou silenciamento²⁷³.

Os vazios observados neste estudo podem ser reflexos, sintomas do aprisionamento temático a que as mulheres estão submetidas na sociedade. Não seguir determinado padrão socialmente validado de mulher nos retira a palavra e a palavra em movimento, o discurso.

Logo, deixar de manter o “não dito” naquilo que se diz e parar de interditar os apagamentos das mulheres na criminologia crítica quanto à autoria de crimes, dizendo-o,

²⁷⁰ RODRIGUES, Carla; MONTEIRO, Juliana de Moraes. Lélia Gonzalez, uma filósofa amefricana. **Revista Ideação**, 2020. p. 96.

²⁷² CAMPOS, Carmen Hein de Campos; SEVERI, Fabiana Cristina; CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. Críticas Feministas ao Direito: uma análise sobre a produção acadêmica no Brasil. **Tecendo Fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil**, 2019, p. 20-43 Disponível em: https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/tecendo_fios_criticas_feministas_direito_brasil.pdf. Acesso em: 18 de jun. 2021.

²⁷³ MARTINS, Fernanda. Feminismos criminológicos e “tecnopolíticas”: novos ‘quadros’ para violência de gênero. **Revistas Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 3, e63035, 2020.

apresenta-se como novas perguntas, caminhos ao campo criminológico, colocando gênero no “centro da roda”.

CONCLUSÃO

A representação da mulher como autora de crimes na ferramenta do “Baralho do Crime”, os discursos jornalísticos emitidos e sua relação com as construções teóricas da Criminologia Crítica brasileira constituíram o problema de pesquisa apresentado nesta produção acadêmica. A partir do olhar epistêmico de gênero na ferramenta do “Baralho do Crime” da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, houve uma busca por informações, mapeamento e análise dos elementos que constituíram a imagem destas mulheres como “criminosas”.

Entende-se essa tarefa como necessária, pois a produção criminológica e porque não dizer feminista nesse campo, é lacunar frente à análise dos elementos de caracterização da mulher autora de crimes pelo referencial crítico, sem socorrer às teorias etiológicas ou positivas justificadoras da criminalidade feminina.

O “Baralho do Crime” foi um ponto de interseção dos incômodos e elemento para análise do tema. Confrontar os discursos emitidos sobre as mulheres inscritas na lista de criminosos mais procurados, em sua maioria motivados pela suposta prática de crimes relacionados ao tráfico de drogas e homicídio, ratificam as estatísticas referentes ao hiperencarceramento feminino, contudo suscitam novas perguntas e diagnósticos do problema da autoria delitiva das mulheres na Criminologia Crítica.

A incongruência das informações, as especificidades da política de Segurança Pública possibilitaram a identificação destas mulheres como “alvos sensíveis”. Os discursos de invisibilização das mulheres criminosas, ora rainhas, ora damas, ora frias e ora amantes do batom vermelho, contrapõe-se, muitas vezes, aos estereótipos da construção do feminino galgados na maternidade, na divisão sexual do trabalho, demonstrando, em certa medida, que algumas mulheres no tráfico de drogas são mais do que “mulas”.

Explorar esse caminho não foi uma tarefa linear. A dificuldade no acesso, na verificabilidade e, portanto, na capacidade de refutar as informações coletadas, fragilizaram algumas análises. A interseccionalidade, como teoria metodológica e de análise, permitiu complexizar o tema e suscitar novos caminhos de indagação.

A análise dos discursos sobre as mulheres do “Baralho do Crime” e os diálogos propostos com pesquisas do campo criminológico crítico tonaram-se sintomatológicos e ratificadores de uma das hipóteses desta pesquisa, qual seja, a figura da mulher autora de delitos é pouco explorada fora das estruturas dos crimes relacionados ao tráfico de drogas, da maternidade e da divisão do trabalho.

A internalização de uma epistemologia feminista é um desafio em continuidade, já que os discursos sobre as mulheres autora de crimes na ferramenta do “Baralho do Crime” e nas pesquisas criminológicas críticas encontram-se polarizadas nas construções da mulher fatal e da mulher vítima, reificando a autoria delitiva feminina aos esquecimentos e às redundâncias referenciais de outros períodos históricos.

Portanto, a investigação por meio de uma análise do discurso das reportagens veiculadas no site da Secretaria de Segurança Pública do estado da Bahia e interseções com os estudos criminológicos no campo crítico demonstraram, por meio da “palavra em movimento”, lacunas e não ditos.

Sem pretensão alguma de explorar aprofundadamente a psicanálise e o constitutivo da denegação, o trabalho, neste ponto, passou a buscar entre os achados da pesquisa, os elementos que poderiam justificar as lacunas epistêmicas da mulher autora de crimes no campo criminológico crítico.

Destaco que a pesquisa certamente não abarca toda a produção criminológica crítica e feminista nesse campo, mas aquela que consegui acessar através da inquietação pelo silêncio, explicitando assim uma realidade muito barulhenta, pouco escutada e complexizada.

Há muito ainda por ser feito em termos de reconstrução da genealogia das mulheres criminosas dentro do campo criminológico crítico a partir de seus referenciais, dos elementos que o tornam crítico e do aceito como a mudança paradigmática nos estudos dos processos de criminalização, seletividade e punição, ainda mais, diante dos diálogos e das internalizações propostas pela epistemologia feminista.

Procurei aqui, identificar as representações das mulheres autoras de crime, especificamente das mulheres que compuseram o “Baralho do Crime”, seus contornos iniciais na ferramenta, suas formas de articulação com a perspectiva feminista, a criminológica e apontar para as potencialidades desse campo.

A marginalidade em que as mulheres autoras de crimes são colocadas nas reportagens da Secretaria de Segurança Pública e nos estudos criminológicos não condizem com as demandas da realidade. Mais mulheres têm sido encarceradas e expostas nos noticiários como autoras de crimes. No entanto, dificilmente se verifica uma abordagem mais aprofundada a respeito dos fatores e das interseções que possibilitam caracterizar as mulheres criminosas para além dos estereótipos de subjugação ao masculino.

O pensamento criminológico feminista decolonial apresenta-se como ferramenta teórico-metodológica capaz de possibilitar a compreensão dos fatores que complexificam as dinâmicas de gênero dentro dos referenciais sociais, econômicos e culturais mais próximos da constituição da América-Latina. Atentos aos efeitos da colonialidade e do processo escravocrata que ainda reverberam na produção do conhecimento científico no campo criminológico crítico.

Refleti acerca dos novos caminhos da Criminologia Crítica como teoria e militância para além do diagnóstico, buscando entre outros temas e lugares, as mulheres autoras de crime. Ciente de que a valoração do conhecimento científico influenciada pelo gênero pode ser ressignificada, não só por meio da prática transformadora do feminismo, mas como compromisso político de um campo científico revolucionário, quem escreve, sobre quem escreve e para quem, o que torna ainda mais desafiador e possível o navegar por outros mares.

Pensar criativamente os problemas criminológicos, racionalizar com a emoção e produzir um saber crítico que não só identifique os sentidos, mas os transmute em ações concretas, foi o sumo deste trabalho. A identificação e conseqüentemente a resposta para o problema apresentado no início desta persecução não pode ser alcançada com as investidas analíticas expostas, mas nas urgências postas pelos processos de invisibilização da mulher criminosa, muitas narrativas podem ser construídas, pois “pouco dessa história “foi”, quase tudo ainda “é”. ”²⁷⁴

²⁷⁴ BATISTA, Nilo. Prefácio Insubstituível. In: BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à Criminologia Brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011. p.10.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única.** Disponível em: https://www.ted.com/talks/chimamanda_ngozi_adichie_the_danger_of_a_single_story/transcript?language=pt-br. Acesso em: 12 de out. 2021.

AGUIA, Agência USP de Gestão da Informação Acadêmica. Universidade de São Paulo. **Produção científica feminina cai em razão da pandemia.** Disponível em: <https://www.aguia.usp.br/noticias/49310/> Acesso em: 10 de jan. 2022.

AMBRA, Pedro. **O lugar e a fala:** a psicanálise contra o racismo em Lélia Gonzalez. Disponível em: <https://lavrapalavra.com/2020/11/16/o-lugar-e-a-fala-a-psicanalise-contra-o-racismo-em-lelia-gonzalez/>. Acesso em: 15 de jan. 2022.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Criminologia e feminismo:** da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania. Palestra proferida no "Seminário Internacional Criminologia e Feminismo" promovido pela Themis - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero, em 21 de outubro de 1996 na cidade de Porto Alegre- RS.

ANDRADE, Vera Regina Pereira. **Pelas mãos da criminologia.** O controle penal para além da (des)ilusão. Florianópolis, 2012.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade.** RIBEIRO, Djamilia (Org.). Coleção Feminismos Plurais. Sueli Carneiro. São Paulo: Pólen, 2019.

ALVES, Jaiza Sâmbara de Araújo. Criminalidade Feminina: Um estudo descritivo dos dados estatísticos acerca das mulheres detidas no Brasil e na Argentina. Revista Direitos Humanos e Democracia. ano5, n. 10, 2017.

ALVES, José Eustáquio Diniz; CAVENAGUI, Suzana. Dominação masculina e discurso sexista. Informe ANDES, ano XI, n. 97, fev. 2000.

ALVES, Paula Pereira Gonçalves. **Trocando em Miúdos:** Narrativas Brasileiras em torno da Criminologia. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, 2016.

ARAÚJO, Bruna Stéfanni Soares de; ALBANO, Maria Luiza Caxias Albano. Sobre as Rupturas de um Discurso Universal de Direitos Humanos Diante de uma Criminologia Decolonial Feminista nos Crimes Relacionados a Drogas. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, 2016. p.57-64

ARAÚJO, Bruna Stéfanni Soares de. Raça, gênero e colonialidade: críticas marginais para a criminologia feminista e sua epistemologia. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2018, p. 23-56.

ATARDE, portal. **Seis novas cartas compõem o Baralho do Crime**. Disponível em: <https://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1282574-seis-novas-cartas-compoem-o-baralho-do-crime> Acesso em: 04 de out. 2021.

BAIROS, Luiza. Nossos feminismos revisitados. **Estudos Feministas**, 1995.

BAIROS, Luiza. A mulher negra e o feminismo. COSTA, Ana Alice Alcântara; SARDENBER, Cecília Maria B. Organizadoras. **O Feminismo do Brasil: reflexões teóricas e perspectivas**. Salvador: UFBA/Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008. p.140. Disponível em: <http://www.neim.ufba.br/site/arquivos/file/feminismovinteanos.pdf>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

BAHIA, Lei n. 12.357, 23 de setembro de 2011. Institui o Sistema de Defesa Social, o Programa Pacto pela Vida e dá outras providências. Bahia Diário do Executivo. Salvador, 23 de out. 2011.

BAHIA. Secretaria de Segurança Pública. **Plano Estadual de Segurança Pública - PLANESP: 2012 – 2015**. Salvador: SSP/BA, 2011.

BAHIA, Secretaria de Segurança Pública do Estado da. Disponível em: <https://disquedenuncia.com/nossa-historia/>. Acesso em: 10 de set. 2021.

BAHIA, Secretaria de Segurança Pública do Estado da. **Número do Disque Denúncia da SSP agora é 181 em toda a Bahia**. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2021/06/9763/Numero-do-Disque-Denuncia-da-SSP-agora-e-181-em-toda-a-Bahia.html>. Acesso em: 12 de jan. 2022.

BRASIL, Senado Federal. **Aumento no número de feminicídios**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/pautas-femininas/2019/10/04/numeros-do-femicidio>. Acesso em: 07 de mai. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação criminosa das milícias privadas e dos grupos de extermínio em toda a região nordeste. Novembro 2005. Disponível em: http://www.camara.gov.br/internet/comissao/index/cpi/Rel_Fin_CPIEXTERMINIO_doc.doc. Acesso em: 06 de jan. 2022.

BALLESTRINE, Luciana Maria de Aragão. Feminismo Subalterno. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 25(3): 1035-1054, setembro-dezembro/2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/42560/35157>. Acesso em 03 de nov. 2021.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. Feminismo De(s)colonial como Feminismo Subalterno Latino-Americano. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 28(3): e75304, 2017.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal:** introdução à sociologia do direito penal. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BARCINSKI, Mariana. **Protagonismo e vitimização na trajetória de mulheres envolvidas na rede do tráfico de drogas no Rio de Janeiro.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/XJWGQt5nxjGmNfGsmhwWpsb/?lang=pt>. Acesso em: 03 de dez. 2021.

BATISTA, Nilo. Prefácio Insubstituível. In: BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à Criminologia Brasileira.** Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à Criminologia Brasileira.** Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BENTO, Maria Aparecida Silva. **Pactos narcísicos no racismo:** branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público – São Paulo: s.n., 2002. – 169p. Tese (doutorado) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade.

BETÂNIA, Maria. **Dama do Cassino.** Disponível em: <https://www.letras.mus.br/maria-bethania/1768846/>. Acesso em: 08 de dez. 2021.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação Masculina.** Traduzido por Maria Helena Kühner. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BOZZANO, Caroline Betemps. Feminismos transnacionais descoloniais: Algumas questões em torno à colonialidade nos feminismos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 27, n. 1, 2019.

BRITO, Eleonora. Apud (p.107) CARNEIRO, Ludmila Gaudad S. Palavras à margem: Narrativas de (e sobre) uma Mulher Encarcerada. **Revista Ártemis**, Vol. XVII nº 1; jan-jun, 2014. pp. 105-120.

BUDÓ, Marília de Nardin. Privilégios de gênero e acesso ao discurso acadêmico no campo das ciências criminais. **Rev. Direito Práx.**, 2018. p.1-31.

CAMPOS, Carmen Hein de. Apresentação: Por que discutir Criminologia e Feminismo? In: CAMPOS, Carmen Hein de. (Org.). **Criminologia e Feminismo.** Porto Alegre: Editora Sulina, 1999.

CAMPOS, Carmen Hein de; CARVALHO, Salo de. **Tensões atuais entre a criminologia feminista e a criminologia crítica:** a experiência brasileira, 2011.

CAMPOS, Carmen Hein de. **Teoria crítica feminista e crítica à(s) criminologia(s) estudo para uma perspectiva feminista em criminologia no Brasil.** 2013.

CAMPOS, Carmen Hein de Campos; SEVERI, Fabiana Cristina; CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de. Críticas Feministas ao Direito: uma análise sobre a produção acadêmica no Brasil. **Tecendo Fios das Críticas Feministas ao Direito no Brasil**, 2019, p. 20-43 Disponível em:

https://www.cfemea.org.br/images/stories/publicacoes/tecendo_fios_criticas_feministas_direit_o_brasil.pdf. Acesso em: 18 de jun. 2021.

CAMPOS, Carmen Hein de; TOLEDO, Pastíli. *Criminologias Feministas. Perspectivas Latino-americanas*. **Lumen Juris**, 2020.

CARDOSO, Franciele Silva; VIANA, Priscylla Kethellen. Encarceramento feminino por tráfico de drogas no Brasil: a estratégia neoliberal de exclusão das mulheres à margem do sistema capitalista. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2018. p. 613 – 647.

CARDOSO, LOURENÇO. **O branco ante a rebeldia do desejo**: um estudo sobre a branquitude no Brasil Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/115710/000809900.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 20 de set. 2021

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento**. Estudos avançados. São Paulo 17 (49), 2003, p.117-132. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Zs869RQTMGGDj586JD7nr6k/?format=pdf&lang=pt> > Acesso em: 18 de jun. 2021.

CARNEIRO, Sueli. **Enegrecer o feminismo**: a situação da mulher negra na América latina a partir de uma perspectiva de gênero. [S.l.: Unifem], 2011. Disponível em: <http://www.unifem.org.br/sites/700/710/00000690.pdf>. Acesso em: 05 de out. 2021.

CARVALHAES, Flávia Fernandes; TONELI, Maria Juracy Filgueiras; MANSANO, Sônia Regina Vargas. **Mulheres no crime**: análise sobre enunciados difundidos pela mídia brasileira. *Psicologia & Sociedade*. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/TxcHVRK9HcR3hJ7ZrpqXVGt/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 12 de jan. 2022

CASSOL, Paula Dürks; SILVA, Maria Beatriz Oliveira da; DINARTE, Priscila Valduga. “A vida mera das obscuras”: sobre a vitimização e a criminalização da mulher. Rio de Janeiro. **Rev. Direito Práx.**, vol. 9, n.2, 2018, p.810-831.

CASTILHO, Ela Wiecko V. de. A criminalização do tráfico de mulheres: proteção das mulheres ou reforço da violência de gênero? Campinas. **Cad. Pagu**, n. 31, p. 101-123, Dez. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&-pid=S0104-83332008000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 08 de ago. 2021. p. 109.

CAVALCANTI, Rafaela Maria De Aguiar; MACHADO, Érica Babini Lapa do Amaral. Do recato à rebeldia: o estigma de ser mulher diante de uma condenação por tráfico de drogas na cidade do Recife. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2018. p. 395 – 431

CERÂNTULA, Robinson. **Polícia prende mulher conhecida como 'Gatinha da Cracolândia' por tráfico de drogas**. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/22/policia-prende-mulher-conhecida-como-gatinha-da-cracolandia-por-trafico-de-drogas.ghtml>. Acesso em: 01 de set. 2021.

CERIONI, Clara. **De messageiras a tesoureiras**, o que fazem as mulheres do PCC. Segundo investigações, líderes do PCC são todos homens - mais mulheres cumprem um papel essencial

para o funcionamento do crime organizado no país. Disponível em:
<https://exame.com/brasil/de-mensageiras-e-tesoureiras-o-que-fazem-as-mulheres-do-pcc/>.
 Acesso em: 10 de out. 2021

CORECON, Conselho Regional de Economia. **Observatório das Desigualdades**. Disponível em: <http://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=975>. Acesso em: 05 de abr. 2021.

CORREIO, BRASILIENSE. **Bolsonaro veta distribuição gratuita de absorventes a alunas de baixa renda**. Disponível em:
<https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/10/4954021-bolsonaro-veta-distribuicao-gratuita-de-absorventes-a-alunas-de-baixa-renda.html>. Acesso em: 21 de out. 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos a gênero. In: Dossiê III Conferência Mundial Contra o Racismo. Luíza Bairros (Org.). Florianópolis/SC: **Revista Estudos Feministas**, CFH/CCE/UFSC, Vol. 10, n. 1/2002. p.177.

CUTI. É tempo de mulher. In: **Cadernos Negros**. Os melhores poemas. Organizador: Quilombhoje. São Paulo, 1998.

DANTAS NETO, Paulo Fábio. A vitória de Wagner e a esquerda. Novembro de 2006. Disponível em: <http://www.acesa.com/gramsci/?id=586&page=visualizar>. Acesso em: 10 de jan. 2022.

DECLERCQ, Marie. **As noivas de Thock**: Como o PCC lida com as mulheres. Especialistas explicam a relação entre a facção criminosa e as mulheres — que foram fundamentais em um dos episódios mais importantes da história da facção. Disponível em:
<https://www.vice.com/pt/article/qkdmpv/mulheres-do-pcc-sao-paulo>. Acesso em: 10 de out. 2021.

DIOGO, Darciane. **Integrante da célula feminina do PCC é presa após pedir auxílio emergencial**. A polícia chegou até a mulher após a descoberta de que ela estava recebendo, indevidamente, o auxílio emergencial. Disponível em:
<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2020/08/2843934-integrante-da-celula-feminina-do-pcc-e-presa-apos-pedir-auxilio-emergencial.html>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

DOOL, Diário Oficial On-line. Diário Oficial do Estado da Bahia. Disponível em:
<https://dool.egba.ba.gov.br/>. Acesso em: 22 de nov. 2021.

EVARISTO, Conceição. Eu-mulher. In: **Cadernos Negros**. Os melhores poemas. Organizador: Quilombhoje. São Paulo, 1998.

EVARISTO, Conceição. Escrivência serve também para as pessoas pensarem. Disponível em: <https://www.itausocial.org.br/noticias/conceicao-evaristo-a-escrevivencia-serve-tambem-para-as-pessoas-pensarem/> Acesso em: 08 de set. 2021.

FARIA, Thaís Dumê. **A Mulher e a Criminologia**: Relações e Paralelos entre a História da Criminologia e a História Da Mulher no Brasil. Trabalho publicado nos Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010, p.6067-6076.

FERREIRA, Carolina Costa. **Discursos do Sistema Penal:** a seletividade no julgamento dos crimes de furto, roubo e peculato nos Tribunais Regionais Federais do Brasil. Dissertação de Mestrado. 244 f., p.51. Universidade de Brasília, UnB, 2010.

FERREIRA, Carolina Costa. A criminologia crítica e suas crises: entre sujeitos, objetos, caminhos e outras definições. **Revista Transgressões Criminais em Debate**, 2015.

FERREIRA, Leticia Cardoso; BRAGA, Ana Gabriela Mendes. A “pergunta pela mulher” nas ciências criminais: Contribuições da metodologia feminista para o campo do direito. **Revista Opinião Jurídica, Fortaleza**, v. 19, n. 32, p. 316-339, set./dez. 2021

FIGUEIREDO, Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo. (00:02:39 a 00:03:25). In: “**Se eu não tivesse amor.**”, CHAVE, Geysa. Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=TF8S5oGkL-c&t=283s>>. Acesso em: 05 de abr. 2021.

FILHO, Edson Vieira da Silva; RESENDE, Leticia Maria de Maia. “A Dona Delinquente”: a necessidade de adoção de uma teoria criminológica feminista para a abordagem de gênero no Direito Penal. **Revista Master de Direito Penal e Processual Penal**, nº 102, jun./jul.,2021.

FLAUZINA, Ana. A medida da dor: politizando o sofrimento negro. In: **Encrespando - Anais do I Seminário Internacional: Refletindo a Década Internacional dos Afrodescendentes (ONU, 2015-2024)** / FLAUZINA, Ana; PIRES, Tula (org.). Brasília: Brado Negro, 2016. p. 70.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Direito Penal e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro, 1977. p.13-14.

FRANÇA, M. H. de O. Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. **Revista Ártemis - Estudos de Gênero, Feminismos e Sexualidades**, [S. l.], v. 18, n. 1, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/artemis/article/view/22547>. Acesso em: 13 de jun. 2021.

FREITAS, Felipe da Silva. **Discursos e práticas das políticas de controle de homicídios:** uma análise do “Pacto pela Vida” do estado da Bahia (2011-2014). Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, 2015. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/18760/1/2015_FelipedaSilvaFreitas.pdf. Acesso em: 10 de dez. 2021.

FREITAS, Felipe da Silva. Novas perguntas para criminologia brasileira: Poder, Racismo e Direito no centro da roda. **Cadernos do CEAS**, Salvador, n. 238, 2016. p. 488-499.

FREITAS, Felipe da Silva. Desafios éticos da pesquisa empírica em direito: racismo e sexismo em debate. VII Encontro de Pesquisa Empírica em Direito. **Pesquisa empírica em direito: Por quê? Para quê? Para quem?** Feira de Santana: Academia.edu, 2017. Disponível em: https://www.academia.edu/35328331/VII_Encontro_de_Pesquisa_Empírica_em_Direito_Pesquisa_empírica_em_direito_porquê_Para_quê_Para_quem. Acesso em: 10 de maio 2021.

GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. In: SILVA, L. A. *et al.* Movimentos sociais urbanos, minorias e outros estudos. Ciências Sociais Hoje, Brasília, ANPOCS, n. 2, 1983. p. 225.

GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino. **Caderno de formação política do círculo Palmarino**, [S. l.]: Batalha de ideias, n. 1., p. 12-21, 2011. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/271077/mod_resource/content/1/Por%20um%20feminismo%20Afro-latino-americano.pdf. Acesso em: 05 de out. 2021.

GONZÁLEZ, Lélia. Cultura, etnicidade e trabalho. In: RIOS, Flávia; Lima, Márcia. (Org.). **Por um feminismo afro-latinoamericano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro Zahar, 2020.

GONZÁLEZ, Lélia. **Racismo e sexismo**: por um feminismo afro-latino-americano. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GONZALEZ, Lélia. Cultura, etnicidade e trabalho: efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher., p.31 In: RIOS, Flávia; LIMA, Márcia. (Org.). **Por um feminismo afro-alatino-americano**. Cidade: Zahar, 2020.

GINDRI, Eduarda Toscani. A representação da mulher criminosa na revista Veja. São Paulo. **Revista de Direito Brasileira**, v. 15, n. 6, 2016. p. 270-294. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3082/2806>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

GINDRI, Eduarda Toscani. **As disputas dóxicas no campo da revista Discursos Sediciosos (1996-2016)**: metacriminologia, engajamento político, e os debates sobre raça e gênero. Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UnB). 2018.

GINDRI, Eduarda Toscani; BUDÓ, Marília de Nardin. Privilégios de gênero e acesso ao discurso acadêmico no campo das ciências criminais. **Rev. Direito Práx.**, 2018. p.1-31.

GOVBAHIA, O portal oficial do Governo da Bahia. **Única mulher no Baralho do Crime é presa em Itabuna**. Disponível em: <http://www.bahia.ba.gov.br/2011/09/noticias/seguranca/unica-mulher-no-baralho-do-crime-e-presa-em-itabuna/> Acesso em: 01 de out. 2021.

G1, Portal de notícias. **Conhecida por 'Dona Maria', mulher apontada como maior traficante da Bahia é solta do presídio de Juazeiro**. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/03/04/conhecida-como-dona-maria-maior-trafficante-da-bahia-e-solta-do-presidio-de-juazeiro.ghtml>>. Acesso em: 05 de abr. 2021.

G1, Portal de notícias. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bahia/noticia/suspeito-de-chacina-com-5-mortos-na-ba-e-aliado-da-unica-mulher-a-integrar-baralho-do-crime-diz-policia.ghtml>>. Acesso em: 05 de abr. 2021.

G1, Portal de Notícias. **Número de mulheres no comando do tráfico de drogas aumenta na Bahia**. Disponível em: <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2011/06/numero-de-mulheres-no-comando-do-traffic-de-drogas-aumenta-na-bahia.html>. Acesso em: 01 de out. 2021.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo:** políticas arrebatadoras. Tradução Bhuvi Libanio, 13. ed. Rio de Janeiro, Rosa dos Tempos, 2020. p.45

IBAHIA. **Única mulher do Baralho do Crime da SSP é presa em Itabuna. Ela é acusada de envolvimento com o tráfico de drogas no sudoeste da Bahia e seria sogra de um dos criminosos mais perigosos da região.** <https://www.ibahia.com/bahia/detalhe/noticia/unica-mulher-do-baralho-do-crime-da-ssp-e-presa-em-itabuna/>. Acesso em: 01 de out. 2021

IBAHIA. Disponível em: <https://www.ibahia.com/salvador/detalhe/noticia/com-a-prisao-dos-as-de-copas-ja-seis-cartas-fora-do-baralho/>. Acesso em: 01 de out. 2021.

ISHIY, Karla Tayumi. **A desconstrução da criminalidade feminina.** Dissertação (Mestrado em Direito Penal) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014, p. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-11022015-082103/pt-br.php>> Doi:10.11606/D.2.2014.tde-11022015-082103. Acesso em: 18 de jun. 2021.

INFORME BAIANO. Disponível em: <https://informebaiano.com.br/50641/policia/conheca-as-mulheres-que-ocupam-o-baralho-do-crime>. Acesso em: 10 de nov. 2021.

INFOPEN Mulheres, **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, 2. ed., 2018, p. 53-54. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 06 de mai. 2021.

IPEA, Instituto Brasileiro de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_chefia_familia.html. Acesso em: 10 de jan. 2022.

JORNAL DE BRASÍLIA. **Polícia baiana prende única mulher do ‘Baralho do Crime’.** Disponível em: <https://jornaldebrasil.com.br/noticias/brasil/policia-baiana-prende-unica-mulher-do-baralho-do-crime/> Acesso em: 01 de out. 2021.

JORNAL EXPRESSO. **Dois bandidos de Luís Eduardo são incluídos no baralho da Secretaria de Segurança.** Disponível em: <https://jornaloexpresso.wordpress.com/2011/11/23/dois-bandidos-de-barreiras-sao-incluidos-no-baralho-da-secretaria-de-seguranca/>. Acesso em: 04 de out. 2021.

JUNIOR, Ariolino Neres Sousa; ALCOLUMBRE, Shelley Macias Primo. **A Mulher e sistema criminal.** Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2020.p 03-37.

JÚNIOR, José Pereira de Oliveira. (00:03:56 a 00:04:26). In: **“Se eu não tivesse amor.”**, CHAVE, Geysa. Disponível em:<<https://www.youtube.com/watch?v=TF8S5oGkL-c&t=283s>>. Acesso em: 05 de abr. 2021. Degravação realizada pela autora.

LACAN, Jacques. O seminário – livro 5: as formações do inconsciente. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p.12. *apud* FERRARA, Jéssica Antunes. Diálogos entre Colonialidade e Gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 27(2): e54394, 2019.

LASSOS, Laboratório de Estudos Sobre Crime e Sociedade. Disponível em: <https://www.lassos.ffch.ufba.br/>. Acesso em: 22 de nov. 2021.

LEITE, Aline Tereza Borghi. **Profissionais da mídia em São Paulo: um estudo sobre profissionalismo, diferença e gênero no jornalismo**. Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Carlos: UFSCar, 2015, 234 p. Disponível em:

<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/7087/TeseATBL.pdf?sequence=1&isAllo wed=y>. Acesso em 10 de jan. 2022.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 22(3): 320, setembro-dezembro, 2014.

MARAUX, Alberto. **Operação encontra maior traficante da Bahia escondida em SP**. Publicado em: 25 de set. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6501/Operacao-encontra-a-maior-trafficante-da-Bahia-escondida-em-SP.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

MAJUR; LINIKER. **Rainha de Copas**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=CIO5xZm7qbw>. Acesso em 27 de out. 2021.

MARAUX, Alberto. **Graer, Draco e Depin chegam a Salvador com Dona Maria**. Publicado em: 27 de set. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6525/Graer-Draco-e-Depin-chegam-a-Salvador-com-Dona-Maria.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

MARAUX, Alberto. **Dona Maria transformou tráfico estadual em internacional**. Publicado em: 30 de set. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/09/6534/Dona-Maria-transformou-traffic-estadual-em-internacional.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

MARTINS, Fernanda. Feminismos criminológicos e “tecnopolíticas”: novos ‘quadros’ para violência de gênero. **Revistas Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 3, e63035, 2020, p.1-18.

MARTINS, Fernanda; GAUER, Ruth M.C. Poder Punitivo e Feminismo: percursos da criminologia feminista no Brasil. Rio de Janeiro. **Rev. Direito Práx.**, vol. 11, n. 01, 2020. p.149.

MARTINS, Simone. A mulher junto às criminologias: de degenerada à vítima, sempre sob controle sociopenal. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 21 – n. 1, p. 111-124, jan. /abr. 2009.

MAZIÈRE, Francine. **A análise do discurso: histórias e práticas**. Tradução: Marcos Marciolino. São Paulo: Parábola Editorial, 2007. p.17.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. São Paulo: Saraiva, 2014.

MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MENESES, Rodrigo. **Nem Gorda teme morrer em queima de arquivo**. Disponível em: <https://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/1519673-nem-gorda-teme-morrer-em-queima-de-arquivo>. Acessado em: 07 de set. 2021.

MILER, Jacques-Alain. “Teoria da Alíngua”, p.17, In: GONZÁLES, Lélia. **Racismo e sexismo na cultura brasileira**. Por um feminismo Afrolatinoamericano. Rio de Janeiro: Zahar, 2020. p.75-93.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias-INFOPEN Mulheres**. 2. Edição. Brasília-DF, 2018. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/infopenmulheres_arte_07-03-18.pdf. Acesso em: 11 de jul. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social – Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2013.

MOREIRA, João Almeida. **Polícia brasileira aperta o cerco às primeiras damas do PCC**. Disponível em: <https://www.dn.pt/mundo/policia-brasileira-aperta-o-cerco-as-primeiras-damas-do-pcc-13153429.html>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

MOTTA, Luiz Gonzaga. O trabalho simbólico da notícia. XII Reunião Anual do COMPOS – Recife, Pernambuco, junho, 2002. p. 07, *apud* GINDRI, Eduarda Toscani. A representação da mulher criminosa na revista Veja. São Paulo. **Revista de Direito Brasileira**, v. 15, n. 6, 2016. p. 270-294. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/3082/2806>. Acesso em: 01 de dez. 2021.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira; ALMEIDA, Rosiane Rodrigues de. **Respondendo às balas: segurança pública sob intervenção das palavras** entrevista com Jacqueline Muniz. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tla/a/vbMGYDzCwYlh66qrVXdDHBM/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 14 de jan. 2022.

NASCIMENTO, Silvânia. **Conheçam as mulheres do Baralho do Crime**. Publicado em: 03 de nov. 2017. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/11/2880/Conheca-as-mulheres-que-ocupam-o-Baralho-do-Crime-.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

OLIVEIRA, Nelson de; RIBEIRO, Lutz Mulert S; ZANETTI, José Carlos. **A Outra Face da Moeda: Violência na Bahia**. Ribeiro e Zanetti (Orgs.). CJP. Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Salvador, Salvador, 2000.

ORLANDI, Eni. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. 3. ed. Campinas: Pontes, 2007.

OYÈWÙMÌ, OYÈRONKÈ. **A invenção das mulheres**. Construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero. Tradução: Wanderson Flor do Nascimento. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

- PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Violência e tecnologias de gênero: tempo e espaço nos jornais. **Revista de Estudos Feministas**, 2009, p. 344 -361.
- PEREZ, Fabíola. **A dama de copas**. Disponível em: <https://istoe.com.br/dama-de-copas/>. Acesso em: 05 de abr. 2021.
- PINTO, Fernanda Miler Lima; ZAGHLOUT Sara Alacoque. **Criminologia**: seguindo os passos da criminologia feminista a partir de uma análise dos paradigmas etiológico e da reação social. São Paulo, Editora Tirant lo Blanch, 202. p.135- (149)
- PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em pretuguês. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, n.135, 2017, p. 541-562.
- PIRES, Thula. FREITAS, Felipe. Enunciando dores, assinando resistência. In: **Discursos negros**: legislação penal, política criminal e racismo. FLAUZINA *et al.*, Brasília: Brado Negro, 2018.
- PIRES, Thula. Por um constitucionalismo ladino-amefricano. In: **Decolonialidade e pensamento afrodiásporico**. Org.: Joaze Bernardino-Costa, Nelson Maldonado-Torres, Ramón Grosfoguel. 2. ed.; 3. reimp. Belo Horizonte: Autêntica, 2020. p. 291.
- PRANDO, Camila Cardoso de Mello. A Criminologia Crítica no Brasil e os estudos críticos sobre Branquidade. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, Vol.9,N.1, 2018. p. 70-84.
- PROGESP, Programa de Estudos, Pesquisa e Formação em Políticas e Gestão de Segurança Pública. Disponível em: <http://www.progesp.ufba.br/>. Acesso em: 22 de nov. 2021.
- RATTON, José Luiz; GALVÃO, Clarissa. Para além da maldade, da loucura e da vitimização. Agência intencional e volição em crimes violentos praticados por mulheres. Porto Alegre, **Civitas**, v. 16, n. 1, p. 26-41, jan.-mar., 2016.
- RIBEIRO, Eduardo; OLIVEIRA, Natália. **O massacre negro brasileiro na guerra as drogas**. Reflexões sobre raça, necropolítica e o controle de psicoativos a partir da construção de uma experiência negra. Disponível em: <https://sur.conectas.org/o-massacre-negro-brasileiro-na-guerra-as-drogas/>. Acesso em: 12 de jan. 2022.
- RIBEIRO, Mateus. **Três cartas substituídas no Baralho do Crime**. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/09/2625/Tres-cartas-substituidas-no-Baralho-do-Crime-da-SSP.html>. Publicado em: 30.09.2017. Acesso em: 20 de nov. 2021.
- RODRIGUES, Carla; MONTEIRO, Juliana de Moraes. Lélia Gonzalez, uma filósofa amefricana. **Revista Ideação**, 2020. p. 96.
- SALOBRO. **Mulheres chegam ao poder no tráfico na Bahia**. Disponível em: <https://www.salobro.com/2011/06/mulheres-chegam-ao-poder-no-trafico-na.html>. Acesso em: 10.11.2021.

SANTANA, Márcia. **Autora intelectual de assassinato é inserida no Baralho do Crime.** Publicado em: 20 de jun. 2019. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2019/06/5909/Autora-intelectual-de-assassinato-e-inserida-no-Baralho-do-Crime.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

SANTANA, Márcia. **Baralho do Crime em SSP recebe primeira atualização 2017.** Publicado em: 11 de fev. 2017. Disponível em: <http://www.ssp.ba.gov.br/2017/02/1763/Baralho-do-Crime-da-SSP-recebe-primeira-atualizacao-de-2017.html>. Acesso em: 20 de nov. 2021.

SANTOS, Alexandre. **"Dona Maria": conheça quem é a mulher apontada como maior traficante da BA.** Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/10/01/tida-como-maior-trafficante-da-ba-dona-maria-esbanjava-com-vida-de-luxo.htm>. Acesso em: 05 de abr. 2021.

SANTOS, Gil; VIGNÉ, Júlia. Correio 24h. **80% dos bandidos mais perigosos da Bahia atuam no interior.** Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/80-dos-bandidos-mais-perigosos-da-bahia-atuam-no-interior/>. Acesso em: 01 de nov. 2021.

SEVERI, Fabiana Cristina; CAMPOS, Carmen Hein. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, [S.l.], v. 10, n. 2, p. 962-990, jun. 2019. ISSN 2179-8966. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br>. Acesso em: 12 de jun. 2021.

SMART, Carol. A mulher do discurso jurídico. Rio de Janeiro. **Rev. Direito Práx.**, 2020.

SOUZA, Luanna Tomaz de; SILVA, Ana Beatriz Freitas; YOSANO, Yasmim Nagat. Fios e furos nos entrelaçamentos teóricos e metodológicos nas pesquisas criminológicas sobre mulheres. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, vol. 153, março 2019.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?** Tradução Sandra Regina Goulart; Almeida; Marcos Pereira Feitosa; André Pereira Feitosa, 2. reimpressão. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.

SSP-BA, Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia. Disponível em: <https://disquedenuncia.com/nossa-historia/>. Acesso em: 10 de nov. 2021.

TANNUSS, Rebecka Wanderley; SILVA JÚNIOR, Nelson Gomes de Sant'Ana e; GARCIA, Renata Monteiro Mulheres no Tráfico: diálogos sobre transporte de drogas, criminalização e encarceramento feminino.2020, p.28. In: **Sistema De Justiça Criminal e Gênero: Diálogos entre as Criminologias Crítica e Feminista.** (Orgs.). Renata Monteiro Garcia; Carmen Hein de Campos; Nelson Gomes de Sant'ana e Silva Junior; Rebecka Wanderley Tannuss. João Pessoa: Editora do CCTA, 2020.

TERRA. **BA: Polícia prende única mulher do 'baralho do crime' baiano.** Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/ba-policia-prende-unica-mulher-do-baralho-do-crime-baiano,56d0ac68281da310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>. Acesso em: 01 de out. 2021.

TRINDADE, Priscila. **Polícia Baiana prende ‘única mulher do Baralho do Crime’**. Revista VEJA. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/policia-baiana-prende-unica-mulher-do-baralho-do-crime/>. Acesso em: 01 de out. 2021.

VALENÇA, Manuela Abath; CASTRO, Helena Rocha C. de. Mulheres e drogas sob o cerco policial. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, 2018. p. 483 – 514.

WAGNER, Jaques. Discurso de Posse do Governador do Estado da Bahia Jaques Wagner proferido na Assembleia Legislativa em 01.01.2011. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/brasil/politica/confira-na-integradiscorso-de-posse-de-jaques-wagner-daba,836897730cbda310VgnCLD200000bbcecb0aRCRD.html>. Acesso em: 10 de jan. 2022.

WERNECK, Jurema. Quem vai dizer o nome dela? Sobre violências, aniquilamentos e mulheres negras. In: **Motim: Horizontes do genocídio antinegro na Diáspora**. (Org.). FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro; VARGAS, João. Costa Helion. Brasília: Brado Negro, 2017.

WEIGERT, Mariana de Assis Brasil; CARVALHO, Salo de. Criminologia Feminista com Criminologia Crítica: Perspectivas teóricas e teses convergentes. **Revista Direito e Práx.**, 2020.

ZAFFARONI, Eugénio Raul; PIERANGELI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro** –Volume 1: Parte Geral. 9. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011. p.53.

APÊNDICE NOTÍCIAS SOBRE O “BARALHO DO CRIME”

Título da reportagem	Autor(a)	Data
Integrante do Baralho do Crime é flagrado vindo de SP	Silvania Nascimento	29/7/2020
Integrante do Baralho é recapturado em Anagé	Marcia R S Santana	28/7/2020
Droga ligada à integrante do Baralho do Crime é apreendida	Rafael Rodrigues Mata Pereira	25/7/2020
Naipes de Ouros e Paus são atualizados no Baralho do Crime	Rafael Rodrigues Mata Pereira	24/7/2020
Foragido por homicídio e integrante do Baralho é localizado	Rafael Rodrigues Mata Pereira	8/7/2020
Mortes violentas têm redução de 62% em Camaçari	Marcia R S Santana	30/6/2020
Descoberto esconderijo de comparsas de ex-integrante do Baralho	Silvania Nascimento	29/6/2020
PM e PF localizam 'ex-Às de Paus' do Baralho	Rafael Rodrigues Mata Pereira	26/6/2020
Preso ex-3 de Copas do Baralho do Crime da SSP	Marcia R S Santana	10/6/2020
Foragido se entrega após ser incluído no Baralho do Crime	Marcia R S Santana	4/6/2020
Integrante do Baralho do Crime é capturado em João Pessoa	Natália Verena	24/5/2020
Cinco homicidas e um traficante entram no Baralho da SSP	Marcia R S Santana	21/5/2020
Rondesp Atlântico encontra alvo prioritário da SSP na capital	Marcia R S Santana	7/5/2020
Dois criminosos são inseridos em ferramenta	Marcia R S Santana	20/4/2020
Segurança Pública atualiza duas novas cartas do baralho	Natália Verena	20/2/2020
Baralho do Crime recebe seis novos foragidos da Justiça	Silvania Nascimento	31/1/2020
Capturado Dama de Paus do Baralho do Crime da SSP	Marcia R S Santana	25/1/2020
Dois de Espadas é capturado no Espírito Santo	Silvania Nascimento	6/1/2020
Baralho do Crime passa por última substituição do ano	Marcia R S Santana	17/12/2019
Treze presos em grupo envolvido com tráfico e roubos a bancos	Marcia R S Santana	17/12/2019
Disque denúncia celebra resultados positivos em seu 14º ano	Marcia R S Santana	14/12/2019
Sete de Paus do Baralho do Crime liderava tráfico em Itaparica	Natália Verena	14/12/2019
Novas cartas passam a estampar rostos de homicida e traficante	Natália Verena	24/11/2019
Naipes de Copas e Espadas passam por novas alterações	Marcia R S Santana	4/10/2019
Dona Maria transformou tráfico estadual em internacional	Alberto Maraux	30/9/2019

Graer, Draco e Depin chegam a Salvador com Dona Maria	Alberto Maraux	27/9/2019
Operação encontra a maior traficante da Bahia escondida em SP	Natália Verena	25/9/2019
Homicida e traficantes são inseridos no Baralho do Crime	Marcia R S Santana	31/8/2019
Operação Killers tira mais um homicida das ruas de Paulo Afonso	Mariana Andrade	23/8/2019
Homicida é capturado 13 dias depois do crime	Silvania Nascimento	15/8/2019
Baralho do Crime auxilia na localização de criminosos há 8 anos	Natália Verena	1/8/2019
Traficante e homicida que lidera grupo é novo Dois de Paus	Marcia R S Santana	24/7/2019
População poderá enviar imagens para ajudar nas investigações	Natália Verena	25/6/2019
Autora intelectual de assassinato é inserida no Baralho do Crime	Marcia R S Santana	19/6/2019
São João de Jequié já tem esquema de segurança pronto	Silvania Nascimento	12/6/2019
Casal é preso comercializando drogas em Camaçari	Marcia R S Santana	6/6/2019
Líder de facção na Bahia é localizado na capital de Alagoas	Marcia R S Santana	31/5/2019
7 de Espadas do Baralho é preso após passar mal	Natália Verena	29/5/2019
Acusado de vários homicídios é encontrado durante operação	Natália Verena	26/5/2019
Capturado 'Ás de Copas' do Baralho do Crime da SSP	Alberto Maraux	17/5/2019
Reis de Copas e de Paus do Baralho presos em São Paulo	Natália Verena	9/5/2019
Localizado fugitivo da Justiça de Rondônia com identidade falsa	Natália Verena	25/4/2019
Cipe Sudoeste localiza traficante suspeito de roubos a bancos	Natália Verena	23/4/2019
Em três dias quinteto do tráfico é localizado no Subúrbio	Marcia R S Santana	12/4/2019
Traficantes que fugiram durante confronto são presos	Natália Verena	11/4/2019
Dupla ligada a 2 de Copas do Baralho do Crime é localizada	Marcia R S Santana	10/4/2019
Polícia baiana localiza segundo assaltante de banco em 24h	Marcia R S Santana	7/4/2019
Líder do tráfico em Feira de Santana é presa em Lauro de Freitas	Kelly Hosana	21/3/2019
Assassinos de adolescente inseridos no 'Baralho do Crime'	Marcia R S Santana	12/3/2019
Autor de disparo que matou subtenente Fortuna é apresentado	Alberto Maraux	8/3/2019
Reconhecimento facial impede entrada de homicida em circuito	Marcia R S Santana	5/3/2019

Operação da PC resulta na condenação de 20 criminosos	Silvania Nascimento	28/2/2019
Oito de Paus do Baralho do Crime é localizado em Utinga	Marcia R S Santana	21/2/2019
Autor de latrocínio contra PM vivia com documento falso	Silvania Nascimento	15/2/2019
SSPs da BA, do RJ e PF localizam Seis de Ouros do Baralho	Marcia R S Santana	12/2/2019
Operação integrada cumpre mandados no Parque das Bromélias	Natália Verena	11/2/2019
Polícias elucidam roubos a carros-forte ocorridos em Salvador	Marcia R S Santana	8/2/2019
Homicida e traficante passam a integrar Baralho do Crime	Marcia R S Santana	8/2/2019
Ex-mulher do Seis de Ouros é presa gerenciando tráfico	Marcia R S Santana	8/2/2019
Ex 6 de Ouros do Baralho é flagrado em Imbassaí	Marcia R S Santana	6/2/2019
Latrocidias de PM entram no Baralho do Crime	Natália Verena	22/1/2019
Quatro de Espadas é capturado em Brotas	Marcia R S Santana	18/1/2019
SSP e PF localizam líder do tráfico de drogas no Nordeste de Amaralina	Marcia R S Santana	17/1/2019
Autor de várias mortes não voltou a Conjunto Penal	Silvania Nascimento	4/1/2019
Vídeo Policiamento vai facilitar identificação de procurados	Natália Verena	18/12/2018
Após tentativa de prisão, Três de Paus se apresenta	Natália Verena	14/12/2018
Disque-Denúncia da Secretaria da Segurança completa 13 anos	Natália Verena	13/12/2018
Ex-integrante do Baralho do Crime preso em Feira de Santana	Mateus Ribeiro	13/12/2018
Preso braço direito do Seis de Ouros do Baralho do Crime	Mateus Ribeiro	6/12/2018
Desmontados esconderijos de facção liderada por 8 de Paus	Marcia R S Santana	1/12/2018
Homicida do 'Baralho do Crime' é capturado no Espírito Santo	Marcia R S Santana	27/11/2018
Polícia apreende drogas e armas na casa do Sete de Paus	Silvania Nascimento	27/11/2018
Cipe PI localiza gerente do tráfico de Dias D'Ávila	Natália Verena	22/11/2018
2 de Ouros do Baralho do Crime é localizado pela 17ª CIPM	Marcia R S Santana	7/11/2018
Polícia Civil alcança quinto autor da morte do cabo Gonzaga	Natália Verena	31/10/2018
Rondesp Atlântico localiza traficante armado na Boca do Rio	Alberto Maraux	3/7/2018
10 de Ouros do Baralho o Crime é flagrado com pistola 9mm	Natália Verena	1/7/2018
Motorista do tráfico integrava quadrilha do 'Ás de Ouro'	Marcia R S Santana	21/5/2018

4 de Copas do Baralho da SSP é localizado em Jequié	Alberto Maraux	27/4/2018
Líder de sequestros no Baixo Sul, 9 de Paus é localizado pela PC	Alberto Maraux	3/4/2018
Pistoleiro e braço direito de Didi é preso em Ribeira do Pombal	Alberto Maraux	17/3/2018
Graer e Depin desembarcam com Valete de Paus do Baralho	Marcia R S Santana	3/3/2018
Três de Copas é preso em Santo Antônio de Jesus	Marcia R S Santana	2/3/2018
Criminoso autor de pelo menos 15 homicídios é localizado	Alberto Maraux	24/2/2018
Ação integrada desmonta acampamento de quadrilha no Subúrbio	Silvania Nascimento	17/2/2018
Criminosos envolvidos em três homicídios são capturados	Marcia R S Santana	2/2/2018
Dez de Ouros é localizado com arma turca de uso restrito	Marcia R S Santana	15/1/2018
'Neymar', primo de integrante do Baralho do Crime é preso	Alberto Maraux	7/1/2018
Autor de 20 homicídios é apresentado à imprensa	Marcia R S Santana	20/12/2017
DHPP apresenta Oito de Espadas do Baralho do Crime	Silvania Nascimento	4/12/2017
Polícia apresenta segunda-feira (4) traficante e homicida	Alberto Maraux	1/12/2017
Três de Paus é preso após procurar atendimento em Hospital	Silvania Nascimento	5/11/2017
Conheça as mulheres que ocupam o Baralho do Crime	Silvania Nascimento	3/11/2017
Oito de Copas é investigado por pelo menos seis homicídios	Alberto Maraux	31/10/2017
Operação apreende armas avaliadas em meio milhão de reais	Alberto Maraux	23/10/2017
Baralho do Crime é atualizado e apresenta três novos procurados	Alberto Maraux	14/10/2017
Três cartas substituídas no Baralho do Crime da SSP	Marcia R S Santana	30/9/2017
Jovem que matou namorada em Itapuã alega tiro acidental	Marcia R S Santana	26/9/2017
Operação prende integrante da quadrilha do Três de Ouros	Polícia Civil	21/9/2017
Polícia Militar captura no Arenoso o 9 de Copas do Baralho do Crime	Marcia R S Santana	18/9/2017
Cinco bandidos são incluídos no Baralho do Crime	Marcia R S Santana	16/9/2017
PM apreende carga de pasta base de cocaína avaliada em R\$ 1 milhão	Marcia R S Santana	6/9/2017
Traficante preso liderava venda de drogas em Massaranduba	Marcia R S Santana	5/9/2017
Dois de Ouros do Baralho do Crime da SSP é apresentado pela polícia	Natália Verena	22/8/2017
Preso em Barreiras o Nove de Espadas do 'Baralho do Crime'	Alberto Maraux	13/7/2017

Dez de Copas do Baralho do Crime entra em confronto com a polícia	Marcia R S Santana	23/5/2017
Baralho do Crime tem a renovação de seis cartas	Alberto Maraux	26/4/2017
Polícia localiza um dos criminosos mais procurados da BA	Marcia R S Santana	24/4/2017
Baralho do Crime recebe atualização de sete cartas	Alberto Maraux	12/4/2017
DHPP prende 2 de Paus do Baralho do Crime as SSP	Marcia R S Santana	13/3/2017
Baralho do Crime da SSP recebe primeira atualização de 2017	Alberto Maraux	11/2/2017
Traficante preso é mais um criminoso fora do Baralho	Marcia R S Santana	3/2/2017
Apreendidos 430 kg de drogas com líder de massacre em presídio	Marcia R S Santana	27/1/2017
Procurado por homicídio é capturado pela PM	Kelly Cerqueira	11/1/2017
Oito de Copas do Baralho do Crime é preso	Marcia R S Santana	10/1/2017
Baralho do Crime já tem um novo Ás de Paus	Marcia R S Santana	30/11/2016
Força Tarefa prende Ás de Paus do Baralho do Crime	Marcia R S Santana	28/11/2016
Baralho do Crime recebe duas novas cartas	Alberto Maraux	27/11/2016
Quatro de Espadas resiste a voz de prisão e morre em confronto	Marcia R S Santana	9/11/2016
Capturado o Cinco de Ouros do Baralho do Crime da SSP	Marcia R S Santana	3/10/2016
Polícia Civil captura um dos mais perigosos criminosos da Bahia	Marcia R S Santana	8/9/2016
Identificado suspeito de participar de assassinato em Águas Claras	Marcia R S Santana	5/9/2016
Operação captura advogada que atua em grupo criminoso	Marcia R S Santana	30/8/2016
Apresentados suspeitos de determinar toque de recolher	Marcia R S Santana	2/6/2016
Ferramenta lúdica da SSP ganha duas novas cartas	Silvania Nascimento	4/4/2016
Draco consegue revogar liberdade condicional de Averalzinho	Silvania Nascimento	7/3/2016
Preso líder de bando que assalta na modalidade Novo Cangaço	Marcia R S Santana	29/1/2016
Draco identifica 68 assaltantes de banco com atuação na Bahia	Marcia R S Santana	4/12/2015
'Baralho do Crime' ganha 10 novas cartas	Marcia R S Santana	22/10/2015
Seis de Ouros é preso em Vilas de Abrantes	Hellene S de Jesus	13/10/2015
Ladrões presos com 200 quilos de drogas	Silvania Nascimento	25/9/2015
Duas substituições no Baralho do Crime	Sem autor especificado	30/7/2015
Polícia apreende pistola israelense	Sem autor especificado	22/7/2015
Preso acusado de duplo homicídio em Águas Claras	Sem autor especificado	15/7/2015
Baralho do Crime tem novo Dez de Ouros	Sem autor especificado	14/7/2015
Novas atualizações no 'Baralho do Crime'	Sem autor especificado	12/6/2015

Duas novas cartas são apresentadas	Sem autor especificado	8/4/2015
Comparsa de 'Perna' é nova carta do Baralho	Sem autor especificado	26/2/2015
Denúncia leva à prisão de quadrilha	Sem autor especificado	5/2/2015
Ex-integrante do Baralho do Crime é localizado com explosivos	Rafael Rodrigues Mata Pereira	22/9/2021
Homicidas e foragido do sistema prisional entram no Baralho do Crime	Rafael Rodrigues Mata Pereira	6/9/2021
Casal de assaltantes é encontrado pela Operação Gêmeos	Rafael Rodrigues Mata Pereira	5/8/2021
Três criminosos entram para a lista dos mais procurados da Bahia	Silvania Nascimento	4/8/2021
Líder de organização criminosa, 8 de Copas é localizado	Marcia R S Santana	11/6/2021
Número do Disque Denúncia da SSP agora é 181 em toda a Bahia	Marcia R S Santana	9/6/2021
Autor de 100 homicídios, 4 de Copas é capturado em SP	Marcia R S Santana	28/5/2021
Ex-Baralho do Crime é capturado em ação conjunta da PC e PM	Silvania Nascimento	19/5/2021
Polícia localiza um dos autores de triplo homicídio em Jaguaribe	Marcia R S Santana	20/4/2021
Três de Copas liderava tráfico em Maragogipe e Saubara	Natália Verena	22/2/2021
Trio é interceptado pela Cipe Chapada	Marcia R S Santana	21/1/2021
Primos que dispararam em Jaguaribe entram no Baralho do Crime	Silvania Nascimento	8/1/2021
Última atualização do Baralho em 2020 inclui líder de facção	Silvania Nascimento	24/12/2020
RMS tem queda de mortes violentas no 2º semestre	Natália Verena	10/12/2020
Quarteto é inserido no Baralho do Crime da SSP	Natália Verena	9/12/2020
Baralho do Crime inclui seis novos foragidos da Justiça	Rafael Rodrigues Mata Pereira	11/11/2020
Ex-integrante do Baralho do Crime é capturado em SP	Silvania Nascimento	9/11/2020
Autor de chacina e integrante do Baralho é localizado em SSA	Marcia R S Santana	13/10/2020
Dupla é flagrada enquanto repassava entorpecentes na RMS	Marcia R S Santana	23/9/2020
Três procurados são inseridos no Baralho do Crime	Rafael Rodrigues Mata Pereira	18/8/2020

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA). Acesso em: 19 out. 2021.

ANEXO I

A constituição desta ferramenta no estado da Bahia se deu com base numa pesquisa acerca de um modelo semelhante, exitoso, utilizado nos EUA.

As atualizações são realizadas quando ocorre prisão, morte, revogação de mandado de prisão ou falta de informações sobre um alvo por um longo período.

Para a inserção de um alvo no Baralho do Crime são necessários:

- Solicitação de um delegado interessado;
- Justificativa do delegado para essa inclusão;
- Qualificação criminal do alvo;
- Pesquisa no sistema de identificação da SSP (foto oficial do RG, qualificação);
- Pesquisa no sistema prisional;
- Mandado de prisão em aberto, registrado no Banco Nacional de Monitoramento de Prisão (BNMP).
- Denúncia do Ministério Público
- Registro na lista dos mais procurados na lista do Departamento de Inteligência Policial

O jogo lúdico contém 4 naipes, contendo 13 cartas em cada um, perfazendo

Um total de 52 inseridos ativos por vez.

Desde a sua criação, já foram inseridos no Baralho do Crime 335 procurados, dos quais 143 foram presos, 61 morreram e 87 foram retirados do baralho, por revogação de mandado ou falta de informações por longo período.

Todos foram inseridos pelos crimes de tráfico de drogas, homicídios e participação em organização criminosa.

Até hoje, já foram inseridas sete (07) mulheres no Baralho do Crime, estando, atualmente, apenas uma ativa. Todas foram adicionadas por tráfico de drogas e homicídio, sendo que uma delas figurou como principal liderança de uma organização criminosa atuante na Bahia.

ANEXO II

Constituição

A constituição desta ferramenta no estado da Bahia foi baseada no modelo existente nos EUA, por um ex-secretário de segurança que implantou o sistema na SSP-BA, para estimular a participação da população baiana em ajudar as forças policiais a localizar foragidos da justiça.

O jogo lúdico contém 4 naipes, contendo 13 cartas em cada um, perfazendo um total de 52 inseridos ativos por vez.

Desde a sua criação, já foram inseridos no Baralho do Crime 335 procurados, sendo 143 presos, 61 mortos, 87 retirados por mandado revogado ou falta de informações.

Processos de atualização:

As atualizações são sempre realizadas quando ocorre prisão, morte, mandado de prisão revogado ou retirada por falta de informações, sendo substituído por outro alvo.

Para a inserção de um alvo no Baralho do Crime são necessários:

- Solicitação de um delegado interessado;
- Justificativa do delegado para essa inclusão;
- Qualificação criminal do alvo;
- Pesquisa no sistema de identificação da SSP (foto do RG, qualificação);
- Pesquisa no sistema prisional;
- Mandado de prisão em aberto, registrado no Banco Nacional de Monitoramento de Prisão (BNMP);
- Denúncia do Ministério Público;
- Registro na lista dos mais procurados na lista do Departamento de Inteligência Policial da Polícia Civil.

Crimes imputados:

Todos inseridos pelos crimes de tráfico de drogas, homicídios e participação em organização criminosa e evasão de prisão. Que tenham mandado de prisão ativo.

Informações das mulheres inseridas, retiradas e ativas no Baralho do Crime:

Até a presente data, foram inseridas seis mulheres na ferramenta. Sendo:

Fabiana Barbosa de Souza

Procurada por: Tráfico de drogas

Entrou: 16/06/2011

Saiu: 06/09/2011

Motivo da saída: Foi presa

Arlete Rocha de Jesus

Procurada por: Homicídio

Entrou: 22/11/2012

Saiu: 12/12/2015

Motivo da saída: Mandado revogado

Jasiane Silva Teixeira

Procurada por: Homicídio e tráfico de drogas

Entrou: 24/01/2017

Saiu: 25/09/2019

Motivo da saída: Foi presa

Marisângela Soares de Sousa

Procurada por: Tráfico de drogas

Entrou: 25/09/2017

Saiu: 10/01/2019

Motivo da saída: Mandado revogado

Claudia de Jesus Santos

Procurada por: Tráfico de drogas

Entrou: 01/11/2018

Saiu: 04/07/2019

Motivo da saída: Foi presa

Edvania Pereira de Moraes

Procurada por: Homicídio

Entrou: 17/06/2019

Se mantém ativa no Baralho

ANEXO III

19/10/2021 11:35

Resultado da busca - Secretaria da Segurança Pública

Secretaria da Segurança Pública



Resultados da pesquisa

Palavras-chave: **baralho crime**
(Exibindo de 1 a 20)

Notícias

- 
Ex-integrante do Baralho do Crime é localizado com explosivos
Rafael Rodrigues Mata Pereira (22/9/2021 8:54:52)
- 
Homicidas e foragido do sistema prisional entram no Baralho do Crime
Rafael Rodrigues Mata Pereira (8/9/2021 17:26:57)
- 
Casal de assaltantes é encontrado pela Operação Gêmeos
Rafael Rodrigues Mata Pereira (5/8/2021 18:20:19)
- 
Três criminosos entram para a lista dos mais procurados da Bahia
Silvânia Nascimento (4/8/2021 12:33:45)
- 
Líder de organização criminosa, 8 de Copas é localizado
Marcia R S Santana (1/8/2021 10:15:01)
- 
Número do Disque Denúncia da SSP agora é 181 em toda a Bahia
Marcia R S Santana (8/5/2021 11:33:22)
- 
Autor de 100 homicídios, 4 de Copas é capturado em SP
Marcia R S Santana (28/5/2021 8:44:00)
- 
Ex-Baralho do Crime é capturado em ação conjunta da PC e PM
Silvânia Nascimento (19/5/2021 12:05:58)
- 
Polícia localiza um dos autores de triplo homicídio em Jaguaribe
Marcia R S Santana (20/4/2021 10:58:39)
- 
Três de Copas liderava tráfico em Maragogipe e Saubara
Natália Verena (22/2/2021 13:28:26)
- 
Trio é interceptado pela Cipe Chapada
Marcia R S Santana (21/1/2021 14:36:20)
- 
Primos que dispararam em Jaguaribe entram no Baralho do Crime
Silvânia Nascimento (8/1/2021 16:47:33)
- 
Última atualização do Baralho em 2020 inclui líder de facção
Silvânia Nascimento (24/12/2020 11:15:28)
- 
RMS tem queda de mortes violentas no 2º semestre
Natália Verena (10/12/2020 10:17:24)
- 
Quarteto é inserido no Baralho do Crime da SSP
Natália Verena (9/12/2020 11:06:44)
- 
Baralho do Crime inclui seis novos foragidos da Justiça
Rafael Rodrigues Mata Pereira (11/11/2020 14:57:32)
- 
Ex-integrante do Baralho do Crime é capturado em SP
Silvânia Nascimento (9/11/2020 12:38:15)
- 
Autor de chacina e integrante do Baralho é localizado em SSA
Marcia R S Santana (13/10/2020 18:09:00)

ANEXO IV

6 SINDICATO ENTRA SOCIEDADE
10 DE SETEMBRO DE 2011
1º ANO XVII - Nº 26.672

ESTADO DA BAHIA
DIÁRIO OFICIAL

SEGURANÇA

4 DENUNCIE



PROCURADO

Investigada por
Tráfico de Drogas

Área de atuação:
Itabuna

181

NÃO PRECISA DE IDENTIFICAR

TRANSPORTE ■ A blitz foi realizada no município de Simões Riho, trecho do Km 604 da BR-324, e cada proprietário pagou multa de R\$ 2.558,80

Agerba e PRF autuam 37 veículos clandestinos

Fiscal da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (Agerba) autuam 37 veículos que faziam transporte clandestino, em blitz realizada ontem, no Posto da Polícia Rodoviária Federal, em Simões Riho, km 604 da BR-324. Cada proprietário de veículo clandestino pagará multa de R\$ 2.558,80.

A operação teve apoio da Polícia Rodoviária Federal (PRF), que apreendeu mais oito veículos por problemas na documentação e de segurança, como para-brisa quebrado e pneus carecas, segundo o chefe da Delegacia de PRF, inspetor Júnior Corrêa.

O diretor executivo da Agerba, Eduardo Passaia, alerta para o perigo do transporte clandestino, que coloca em risco milhares de passageiros transportados de modo inseguro. Em caso de acidentes, a responsabilidade civil dos clandestineiros é muito mais difícil de ser comprovada.

O transporte clandestino é mercado por uma série de irregularidades - de contratação de motoristas que não possuem o treinamento nem a habilitação necessários à utilização de veículos com licenciamento estadual.

Licitação - A Agerba publicou, no Diário Oficial do dia 13, aviso de intenção de licitação para outorga de permissão de 64 linhas de serviço público de transporte coletivo rodoviário de passageiros por meio do Subsistema Complementar do Sistema Rodoviário Intermunicipal de Passagem, com veículos tipo vans ou micro-ônibus.

Segundo o aviso, que oferece ser a opção de outorga do serviço, licitadas, o único caminho aplicável para esta delegação do serviço público, a permissão terá prazo inicial previsto de cinco anos. O edital de licitação deverá ser publicado em outubro, segundo o diretor executivo da Agerba.

SEGURANÇA

Única mulher no Barão do Crime é presa em Itabuna

A prisão aconteceu em sua residência, na Rua P, 151, bairro de Morá Crato, em Itabuna, em cumprimento a um mandado de prisão expedido pela Justiça contra ela. No momento da abordagem, Nevelando estava em companhia de Demerval Oliveira Rosa, 35, que também tinha mandado de prisão em aberto. Os dois estão custodiados no Conjunto Penal de Itabuna à disposição da Justiça.

JUVENTUDE

Conferências discutem prioridades para plano estadual

Mais uma etapa territorial (a 5ª) da Conferência Estadual de Juventude começou ontem, reunindo jovens de oito territórios de abrangência do estado, até o próximo domingo, para discutir políticas públicas voltadas ao segmento. Os encontros de ontem aconteceram em Eunápolis, no Território do Extremo Sul, e Itiúba, no Território Litoral Sul, com a participação de lideranças locais e representantes do Estado.

A intenção é aprofundar as discussões sobre o Plano Estadual de Juventude e apontar as prioridades de cada localidade. "Estamos buscando o fortalecimento das políticas estaduais e federal e debatendo o desenvolvimento do país, por meio da garantia dos direitos da juventude", afirmou o coordenador de Políticas para a Juventude da Secretaria de Políticas Institucionais (Sipi), Vladimir Costa Pinheiro. Ele acompanha as reuniões de Itiúba, Valença, Aracaju e Cruz das Almas.

Projeto de lei - O Plano Estadual de Juventude foi convertido no Projeto de Lei 18.532/2010, que está em tramitação na Assembleia Legislativa da Bahia. As etapas territoriais discutem a implementação das diretrizes e prioridades definidas no documento em cada um dos territórios de identidade. No período de 28 a 30 de outubro, será realizada, em Salvador, a II Conferência Estadual de Juventude.

Hoje, as conferências aconteceram em Espíngola e Valença, Aracaju, em Vitória de Conquista e Aracaju. No domingo, em Jequié e Cruz das Almas. O secretário de Políticas Institucionais, Paulo César Lisboa, participará dos debates nessas cidades.

JUVENTUDE

A quinta etapa territorial foi realizada ontem, reunindo jovens de Eunápolis, no extremo sul, e de Itiúba, no litoral sul

VISTORIA

Serviço em carro particular retorna para a sede do Detran

A partir da próxima segunda-feira, o serviço de vistoria para veículos particulares volta a ser oferecido no antigo Departamento Estadual de Trânsito da Bahia (Detran-BA), em Salvador. Por conta da Semana Nacional de Trânsito, entre os dias 18 e 25 deste mês, o atendimento foi transferido para o bairro de Narandiba (no mercado das Flores, junto à Ebal), que continua atender aos usuários até hoje.

Quem quiser agendar a vistoria pode fazer isso por meio do call center do Detran-BA - telefones (71) 3535-0888 e 0800-0715363 - pela mensagem no Salvador Shopping ou no Shopping Planície. No sede do Detran, o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30. Não-shopping, durante a semana, das 8h30 às 16h30 e, aos sábados, das 8h30 às 12h.



FIGURAS

Figura 02 – Carta “Cinco de Ouros” (versão antiga)

5

PROCURADO

APELIDO:

NOME:

SANTO

SITUAÇÃO:
INDICIADO POR HOMICÍDIO E
TRÁFICO DE DROGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO:
MATA ESCURA E ADJACÊNCIAS

Fonte: Calila Notícias

Figura 03 – Carta “Às de Paus” (versão antiga)

A

PROCURADO

APELIDO:

NOME:

SITUAÇÃO:
INDICIADO POR ROUBO QUALIFICADO
/ FORMAÇÃO DE QUADRILHA

ÁREA DE ATUAÇÃO:
ESTADO DA BAHIA

Fonte: Notícias.R7

Figura 04 – “Baralho do Crime” (versão antiga)



Fonte: Diário do Sudoeste da Bahia

Figura 05 – Cartas do “Baralho do Crime” (versão antiga)



Fonte: Jornal da Chapada

Figura 06 – Apresentação dos 4 naipes “Baralho do Crime”



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

Figura 07 – Apresentação do “Modelo” de Cartas do “Baralho do Crime”



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

Figura 08 – Carta “Quatro de Espadas”



Fonte: Diário Oficial do Estado da Bahia

Figura 09 – Carta “Dois de Paus”



Fonte: BNews

Figura 10 – Carta “Rei de Paus”



Fonte: Google Imagens

Figura 11



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

Figura 12 – Carta “Dez de Copas”



Fonte: Correio

Figura 13 – Carta “Oito de Paus”



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia

Figura 14 – “Baralho do Crime” impresso



Fonte: Correio